

RENATA CRISTINA DE S. NASCIMENTO

AS DUAS FACES DA MOEDA:
A INFLUÊNCIA DA NOBREZA (1367-1373) E DA ALTA
BURGUESIA (1374-1383) NA POLÍTICA DE D. FERNANDO

Dissertação apresentada para obtenção
do Título de Mestre, junto ao Programa
de Mestrado em História das Sociedades
Agrárias da Universidade Federal de
Goiás, sob a orientação do Prof. Dr. José
Antônio de Camargo R. de Souza.

GOIÂNIA - 1998

Para

Meus amados pais, Joaquim e Marilene
E meus irmãozinhos, Paulinho e Roberta

AGRADECIMENTOS

Nada do que fazemos em nossa vida conseguimos realizar sem o apoio de outras pessoas. Este trabalho é o resultado de um esforço coletivo sem o qual sua realização não teria sido possível. Gostaria de deixar registrado agradecimentos a todos que colaboraram para sua concretização.

Ao meu mestre e orientador Dr. José Antônio de Camargo R. de Souza pelo exemplo de seriedade e competência que são marcas de sua personalidade e por ter me ensinado o valor da disciplina e da persistência para a realização de um trabalho acadêmico.

Às professoras Dra. Maria Eurydice Ribeiro e Dra. Dulce Amarante dos Santos por terem aceitado participar do exame de qualificação e da defesa, espero que o trabalho tenha correspondido às sugestões apresentadas.

À querida professora Waldinice M. Nascimento pelo apoio e carinho sempre presentes.

Aos coordenadores do programa de mestrado durante os anos de 1996, 1997 e 1998, Dr. Nasr Nagib F. Chaul e Dra. Dulce A. dos Santos, aos demais professores e funcionários. Em particular à Dr. Heliane Prudente Nunes, Dr. Nasr Nagib F. Chaul, Dr. Leandro Mendes Rocha e Dr. Noé Freire Sandes, por quem tenho um carinho especial.

Aos amigos do mestrado que sempre apoiaram a concretização desse estudo: Paulo, Flávio, Davi, Erland, Roseli, Luciano, Isidoro, Marcelo, Carlos Ugo, Beatriz, Jane, Terezinha Duarte, Mitzi, Cristina Helou, Eliezer, Diane, André, Eliesse, Cleumar, Gleidson, Eurípedes (Bill), Clara, Armênia, Mônica e Gislaine.

À CAPES pela concessão da bolsa de estudo, desde março de 1997 até a conclusão desta dissertação.

À Fundação Brasil-Portugal pelo auxílio à viagem a Portugal, em fevereiro de 1995, fundamental para o desenvolvimento desse trabalho. À Dra. Vânia L. Fróes da UFF, que sempre que possível contribuiu para o enriquecimento dessa dissertação. À Dra. Fátima Regina Fernandes pelo envio de sua tese de doutorado e pela troca de idéias.

Aos professores da Universidade de Brasília, Dr. João Pedro Mendes e Dr. Celestino Pires, por terem facilitado a aquisição de material bibliográfico na UNB, e pelo apoio constante ao grupo de estudantes de História Medieval Portuguesa deste programa de mestrado.

Em Portugal também pude contar com o apoio de várias pessoas a quem sou muito grata: em especial à Profa. Dra. Maria Helena da Cruz Coelho que, por várias vezes, gastou parte de seu precioso tempo para fazer sugestões e auxiliar o desenvolvimento desse estudo.

Aos professores Dr. Antônio Borges Coelho e Dr. Armando Luís de Carvalho Homem que me receberam gentilmente em Portugal, dando contribuições valiosas quanto à pesquisa de fontes e de bibliografia.

À professora Margarida Simões Baraona, da Universidade Lusíada, pelas sugestões bibliográficas e por ter me mostrado as belezas do norte de Portugal e da cidade de Santiago de Compostela. Ao Pe. Dr. Joaquim Cerqueira Gonçalves, que me acompanhou à Universidade Clássica de Lisboa e intermediou contatos fundamentais com professores portugueses.

Ao Instituto Camões que nos auxiliou com uma bolsa de investigação, durante os meses de dezembro e janeiro, de 1996 e 1997, necessária à nossa permanência em Portugal, meus agradecimentos.

À minha família, avô, tios e primos, pela “torcida”. Aos meus pais Joaquim e Marilene e meus irmãos Paulinho e Roberta, por me propiciarem um ambiente saudável e tranqüilo de convivência familiar e pelo amor infinito que sempre demonstraram por mim.

Aos grandes amigos que sempre estiveram presentes em todos os momentos: Maria Najet, Patrícia, Ézio, Sheila, Ivan, Jonas, Rita, Keley, Fernandinho, Márcia, Simone, Leuse, Rodrigo, Sebastião e Eleuzenira. À Sálua, à Cristina e ao Ricardo que mesmo distantes sei que torceram pelo meu sucesso.

RESUMO

Entre os objetivos que pretendemos alcançar com essa dissertação, está a tentativa de comprovar um novo direcionamento, sob os aspectos social, econômico e político, adotado por D. Fernando, especialmente, a partir de 1373, que, ao contrário do início de seu reinado, passou a ter por base as atividades marítimo-comerciais, além de uma produção agrícola voltada, predominantemente para o mercado externo.

Um outro objetivo é o de ressaltar o crescimento e desenvolvimento de vilas e cidades que atraíam para si a população campesina, indispensável para impulsionar as atividades manufatureiras e comerciais, cujos agentes conquistaram aos poucos mais espaço político, graça à sua atuação nos conselhos e nas cortes.

Para alcançar os objetivos pretendidos, estruturamos esse trabalho em três capítulos. No primeiro capítulo iremos analisar as estruturas econômicas e sociais, englobando o reinado de D. Pedro (1357-67) e de D. Fernando (1367-83), levando em consideração as condições geográficas, os recursos naturais, os diversos setores econômicos e os principais aspectos da sociedade portuguesa da época.

No segundo capítulo faremos um estudo das crises ocorridas durante o governo fernandino, destacando a figura do rei, as Guerras com Castela, a situação da zona rural com a consequente publicação da Lei das Sesmarias (1375), o relacionamento entre o rei e a nobreza, o clero durante esse período, dando ênfase a seu comportamento em relação ao Cisma do Ocidente.

Já no terceiro capítulo, analisaremos o relacionamento entre o rei e a burguesia, especialmente, no que concerne a ressaltar o redirecionamento político adotado por D. Fernando, tendo por base as atividades manufatureiras e comerciais, procurando demonstrar o peso político dessa camada com a consequente publicação de leis que tiveram por objetivo impulsionar o desenvolvimento das atividades empreendidas pela alta burguesia. Também faremos uma análise das rebeliões sociais ocorridas no período.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	06
CAPÍTULO I ESTRUTURA E CONJUNTURA NO ÚLTIMO QUARTEL	
DA DINASTIA DE BORGONHA	17
1.1- As Condições Geográficas e os Recursos Naturais	17
1.2 - A Economia.....	28
1.2.1- Agricultura.....	28
1.2.2- Pecuária	34
1.2.3 - Atividades Manufatureiras	39
1.2.4- Comércio	44
1.2.5 - As finanças do reino	49
1.3 - O Estado	55
1.3.1 - O Poder Real e a Organização Administrativa	55
1.4 - A Sociedade	62
1.4.1 - O Clero	62
1.4.2 - A Nobreza	67
1.4.3 - O Povo	69
CAPÍTULO II - AS CRISES DOS PRIMEIROS ANOS DO GOVERNO DE	
D. FERNANDO	77
2.1 - D. Fernando - de “O Formoso” para “O Inconstante”?	77
2.2 - A Política Bélica Régia - As Guerras com Castela	84
2.3 - Os Problemas Ocorridos no Campo	98
2.4 - A Influência da Nobreza até 1373	111
2.5 - O Clero durante esse Período: as repercuções do cisma	125
CAPÍTULO III - AS RELAÇÕES ENTRE O PODER RÉGIO E A	
ALTA BURGUESIA	134
3.1 - A Aristocracia do Dinheiro: Mercadores e Armadores	135
3.2 - Os Problemas enfrentados pelos mercadores e armadores	140
3.3 - A Proteção dada à marinha mercantil e ao comércio	150
CONSIDERAÇÕES FINAIS	176
FONTES E BIBLIOGRAFIA	180

INTRODUÇÃO

Retomar o estudo sobre o período fernandino (1367-83), tentando revisitá-lo sob outra perspectiva pode, a princípio, parecer pretensão. Apesar do desafio que representa, notadamente diante de nossas limitações, a intenção de buscar compreender melhor esse momento da história medieval portuguesa e ampliar seus horizontes, nos aparece como o elemento propulsor desta pesquisa e dissertação de mestrado.

Com efeito, D. Fernando é tradicional e contemporaneamente visto como um monarca fraco, que servia de joguete para os interesses da nobreza, sendo pouco achegado à companhia de populares.¹ Seu epíteto de “o inconstante”, resulta da sua indecisão quanto à política bélica, ao Grande Cisma e ao casamento de sua filha D. Beatriz, que está na gênese da Revolução de Avis (1383-1385). Fernão Lopes na *Crônica de D. Fernando*² é, em grande parte, responsável, pela descaracterização da figura deste monarca:

¹ Segundo Oliveira Marques in *Nova História de Portugal* op cit, p.510”Por outro lado, e ao contrário de D.Pedro, desdenhava da companhia de populares, preferindo-lhes a nobreza. Segundo uma tendência que já vinha do tempo de seu pai, mas que se exacerbou durante o seu reinado, D.Fernando acarinhava os grandes vassalos ,favorecendo a criação de opulentos senhorios e multiplicando a concessão de títulos nobiliárquicos. Embora no seu tempo se continuasse a acentuar as características de um Estado mais moderno e centralizado, o rei comportava-se como um monarca feudal, reinando entre pares e presa dos seus interesses e caprichos.” e Maria J.P.Ferro Tavares in *A Nobreza no Reinado de D.Fernando e sua actuação em 1383-1385*,op cit,p.58. “Os capítulos das cortes referem-nos algumas censuras a este comportamento liberal do soberano que dava tenças, terras e vilas a estrangeiros e nacionais.”

² Cfr. *Crônica de D. Fernando*, Porto, Civilização Editora, 1986.

*“Foi gram criador de fidallgos, e muito companheiro
 com elles
 Fez mujtas doações de terras aos fidallgos de seu
 reino, tantas e mujtas mais que nenhuum Rei antelle fosse
 Desfalleço esto quando começou a guerra, e naçeo
 mundo novo mujto contrairo ao primeiro, passados os
 folgados anos do tempo que reinou seu padre, e veherom
 depois dobradas tristezas com que mujtos chorarom suas
 desventuras”³.*

Todavia, é bom ter em mente que a *Crônica de D. Fernando*, segundo Salvador Dias Arnaut⁴, foi escrita ao menos em parte entre 1436 e 1443. É lugar comum que Fernão Lopes, por estar a serviço da nova dinastia, tinha intenção de legitimá-la, mesmo que para tal, fosse necessário denegrir a imagem do monarca anterior:

*“Fernão Lopes não comprehendeu em toda a sua
 extensão a política de D. Fernando. O juízo que, com base
 no cronista, vulgarmente se faz deste monarca, tem, a nosso
 ver, de ser corrigido sob múltiplos aspectos. D. Fernando
 desejou alargar o pequeno Portugal, para poder
 contrabalançar o poderio de Castela sempre ameaçador”⁵.*

³ Idem, ibidem, p. 3-4.

⁴ Introdução in: *Crônica de D. Fernando*, op.cit, p.IX.

⁵ Idem, ibidem, p.XXI.

A imagem consentida de rei, no dizer de Armindo de Sousa, aparece em dupla acepção:

“... a de oficial, propalada pelos reinantes e seus adjacentes - cronistas, conselheiros, pregadores e letrados; e a de aceite colectivamente, pelo clero, pela nobreza e pelo povo.”⁶

Para garantir a superioridade do governo de D. João I, e da dinastia que com esse começa, Fernão Lopes não lhe poupou elogios, em contrapartida o caráter inconstante da política de D. Fernando e suas consequências, foram realçadas pelo cronista. Esta imagem foi a que permaneceu na memória coletiva, refletindo-se, obviamente na historiografia.

A documentação sobre o período fernandino nos oferece subsídios para concordar, é claro, com o fato de que este governo caracteriza-se por diversos problemas como a fome, as epidemias, as desvalorizações monetárias, as guerras, a inflação e uma redução populacional⁷. Mas, a par desses dados, também nos deparamos com a promulgação de leis que tiveram a clara intenção de não só mitigar os sofrimentos enfrentados pelos súditos, bem como tentar superar a crise que Portugal enfrentava. Entre

⁶ Cfr. *Imagens e Utopias em Portugal nos finais da Idade Média: A Imagem Consentida de Rei*.in Revista Portuguesa de História, Tomo XXXI, Coimbra, IHES, vol. II, 1996, p. 05.

⁷ As Cortes de D. Fernando, especialmente as de Lisboa (1371) e do Porto (1372), que serão analisadas no decorrer deste trabalho, nos dão testemunho das dificuldades existentes e de seu reflexo sobre as diversas atividades econômicas e sobre a população.

essas leis, destacam-se a das Sesmarias (1375)⁸, a do Foral da Portagem de Lisboa (1377)⁹, as Leis de Fomento Naval (1377-80)¹⁰ e a Lei sobre a Companhia das Naus¹¹.

Essa disposição do rei quanto a fomentar as atividades marítimo-comerciais é evidente, reconhecendo-se aí a importância da exportação para o estrangeiro, especialmente de vinho, frutas, azeite e sal. D. Fernando ao incentivar outras atividades que não se assentavam na zona rural percebeu, portanto, o aumento do poder da alta burguesia, especialmente dos mercadores e armadores. A grande quantidade de arrendamentos de terras que já vinha ocorrendo, deixa transparecer, igualmente as transformações que estavam acontecendo no campo e consequentemente o “colapso” do poder senhorial, e a ascensão sócio-política dos “homens bons”.

A propósito, Borges Coelho¹² assinala a força da burguesia, já no governo fernandino, grupo social esse que irá ser o grande beneficiado com o triunfo da Revolução de Avis:

“É pela mão da burguesia que escorre o principal da vida econômica, as mercadorias criadas pelo labor dos

⁸ *Lei das Sesmarias, in Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V*, Livro IV, título LXXXI, p.281-295.

⁹ *Descobrimentos Portugueses*, ed. João da S. Marques (org.) Lisbora, INIC, vol I - suplemento, 1988, p.51-60.

¹⁰ Idem, ibidem, p.120-185.

¹¹ Idem, ibidem, p.158-160.

¹² Antônio Borges Coelho. *A Revolução de 1383*, 5^a ed., Lisboa, 1984, p.97-111.

camponeses, artesãos e trabalhadores. Estes criam a riqueza e alicerçarão com o sangue e as vidas, o triunfo da revolução burguesa, mas a chave dos mercados estrangeiros e nacionais está nas mãos dos mercadores. Nas suas mãos ainda os tesouros que movimentam grande parte da vida social”¹³

Nosso objeto de investigação, com este trabalho, é portanto, compreender e analisar a política régia fernandina, sob outra perspectiva diferente da tradicional, em que procuramos ressaltar uma crescente influência dos novos grupos sociais assentados na zona urbana, principalmente a lisboeta, os quais levaram D. Fernando, a partir da segunda metade de seu governo, a dar-lhe um novo redirecionamento político, na tentativa de revitalizar outras atividades que pudessem reduzir o déficit econômico e resolver ao menos em parte a crise que se instalara principalmente após a 1^a e a 2^a Guerras com Castela. Não poderia ter sido D. Fernando o deflagrador da chamada “expansão marítima”?

Tendo nos baseado especialmente nos estudos de Borges Coelho¹⁴ e na documentação editada por João da S. Marques¹⁵, entendemos que a ação governamental de D. Fernando foi além do que a historiografia tradicional afirma, pois

¹³ Idem, ibidem, p.111.

¹⁴Cfr. *A Revolução de 1383 e Clérigos, Mercadores, Judeus e Fidalgos*. Lisboa, Caminho (coleção universitária), 1994.

¹⁵ *Descobrimentos Portugueses*, ed. João da S. Marques (Org) Lisboa, INIC (Vol. I e Suplemento), 1988.

seu relacionamento com a alta burguesia, especialmente com os mercadores impulsionou uma nova reorientação político-econômica:

“As ligações mercadores/poder régio passavam por estruturas organizadas: feiras, mercados, alfândega, portagem, juizes próprios, leis gerais que proporcionaram o desenvolvimento mercantil. O poder régio garantia aos mercadores proteção e segurança; os mercadores com a carga e venda das suas mercadorias aumentavam as receitas do Estado e, portanto também o seu poder.”¹⁶

Levantamos para isso algumas hipóteses/problemas: Por que a alta burguesia lisboeta tem um peso político considerável? Até que ponto os mercadores e armadores exercem um poder de pressão social, política e econômica? Existia de fato um antagonismo entre a nobreza e a alta burguesia? Por que D. Fernando ao final de seu governo se distancia da influência da nobreza?

Entre os objetivos que pretendemos alcançar com essa pesquisa, está a tentativa de comprovar, como já dissemos anteriormente, um novo direcionamento sob os aspectos social, econômico e político adotado por D. Fernando, especialmente a partir de 1373, que ao contrário do início de seu reinado, passou a ter por base as atividades marítimo-comerciais, além de uma produção agrícola voltada

¹⁶ Antônio B. Coelho. *Clérigos, Mercadores, Judeus e Fidalgos*, p.39.

predominantemente para o mercado externo, sob o controle da alta burguesia, principalmente a de Lisboa e do Porto.

Um outro objetivo que tencionamos alcançar é o de ressaltar o crescimento e o desenvolvimento de vilas e cidades que atraíam para si a população campesina, indispensável para impulsionar as atividades manufatureiras e comerciais, cujos agentes conquistaram, aos poucos, mais espaço político, graças à sua atuação nos concelhos e nas cortes. Por sinal, a tentativa de coibir o êxodo rural, expressa claramente na Lei das Sesmarias, demonstra que naquele momento as cidades passaram de maneira intensa a atrair grande quantidade de mão-de-obra. Conforme Maria Helena da Cruz Coelho:

“Os centros urbanos crescem em gente e animação econômica, até porque a sua procura se mantém, gradual mas contínua, ao longo destes séculos. E o campo tem de se adaptar a este novo dinamismo, a esta política de mercado tutelada pela cidade”¹⁷

Para fundamentar nossa pesquisa, utilizamos como fontes a *Crônica de D. Fernando*¹⁸, as *Cortes Portuguesas*¹⁹, a documentação existente no volume

¹⁷ Cfr. *História Medieval de Portugal - Guia de Estudo*, Porto, Universidade Portucalense, 1991, p. 47.

¹⁸ F. Lopes, *Crônicas de D. Fernando*, op.cit.

I e no suplemento a este, editada por João da S. Marques in *Descobrimentos Portugueses*²⁰, a *Lei das Sesmarias*²¹, e a Legislação Fernandina presente nas *Ordenações Afonsinas*²². Não utilizamos as *Chancelarias Portuguesas* (D. Fernando) devido a sua não publicação. Um trabalho exaustivo sobre essa documentação na forma em que está no ANTT poderá ser realizado futuramente.

A abordagem dada a este trabalho, insere-se na corrente historiográfica preconizada por Fernand Braudel, ou seja, o método Estrutural-Conjuntural, que vê a necessidade de uma história mais abrangente e totalizante, onde situações históricas complexas estão situadas em campos de forças estruturais coletivas e individuais, valorizando a chamada “longa duração”.

“Para nós historiadores, uma estrutura é, indubitavelmente, um agrupamento, uma arquitectura; mais ainda, uma realidade que o tempo demora imenso a desgastar e a transportar. Certas estruturas são dotadas de uma vida tão longa que se convertem em elementos estáveis de uma infinidade de gerações: obstruem a história, entorpecem-na e, portanto, determinam o seu decorrer. Outras, pelo contrário, desintegram-se mais rapidamente.

¹⁹ *Cortes Portuguesas, reinado de D. Fernando I (1367-1383)*, ed. A H. de Oliveira Marques (Org), Lisboa, INIC, 1990.

²⁰ *Descobrimentos Portugueses*, ed. João da S. Marques (Org.) Lisboa, INIC, vol. I e suplemento, 1988.

²¹ *Lei das Sesmarias*, in *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V*, Livro IV, título LXXXI, p. 281-295.

²² *Legislação Ferandina*, in *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso, V*, Livros II-V.

Mas todas elas constituem, ao mesmo tempo, apoios e obstáculo, apresentam-se como limites (envolventes, no sentido matemático) dos quais o homem e suas experiências não se podem emancipar. Pense-se na dificuldade em romper certos marcos geográficos, certas realidades biológicas, certos limites da produtividade e até reacções espirituais: também os enquadramentos mentais representam prisões de longa duração.”²³

As condições geográficas somadas aos diversos setores da economia são fundamentais para se entender a ação dos homens e não apenas sua vontade individual. Foi esse o trabalho de Braudel em relação ao Mediterrâneo e Felipe II²⁴.

Esse método também se faz presente nos trabalhos historiográficos portugueses, especialmente nas obras de Antônio H. de Oliveira Marques, José Mattoso, Maria Helena da Cruz Coelho e em abordagens de caráter sócio-econômico como a do historiador Borges Coelho e Virgínia Rau, entre outros. Esses

²³ Cfr. *História e Ciências Sociais*, Lisboa, Presença, 1990, p.14.

²⁴ Fernand Braudel, *O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrâneo*, vol. I, Lisboa, Martins Fontes, 1983, p.25. “*Esta obra divide-se em três partes, cada uma das quais pretende ser uma tentativa de explicação de conjunto. A primeira trata de uma história, quase imóvel, que é a do homem nas suas relações com o meio que o rodeia, uma história lenta, de lentas transformações, muitas vezes feita de retrocessos, de ciclos sempre recomeçados ... Acima desta história imóvel, pode distingui-se uma outra, caracterizada por um ritmo lento: se a expressão não tivesse sido esvaziada do seu sentido pleno, chamar-lhe-íamos de bom grado história social, a história dos grupos e agrupamentos... E, finalmente, a terceira parte, a da história tradicional, necessária se pretendemos uma história não à dimensão do homem, mas do indivíduo, uma história de acontecimentos à maneira de Paul Lacombe e François Simiand, isto é, a da agitação de superfície, as vagas levantadas pelo poderoso movimento das marés, uma história com oscilações breves, rápidas, nervosas.”*

historiadores partem de um estudo global em detrimento de uma história excessivamente política, reduzida a um simples jogo de poder entre os grandes homens.

Uma das linhas de pesquisa deste programa de Mestrado, e do tema proposto, as relações entre cidade e campo, evidencia a relação intrínseca e muitas vezes antagônica entre esses dois polos: tal foi a transformação que se pôs em marcha, que às dificuldades do campo se contrapunham os movimentados portos das cidades litorâneas portuguesas, sobretudo Lisboa e Porto. Assim, uma ambiguidade, uma dicotomia entre campo e cidade parece preencher os olhares voltados para o reino português do século XIV.

Naquele momento, as cidades representavam, por excelência, o espaço de novas relações. Talvez mesmo o símbolo de uma até então inexistente liberdade. Apesar de ter sofrido muito mais intensamente que o campo, aqueles períodos difíceis, “as cidades dominavam a vida da época nos séculos XIV e XV, afirmando-se e opondo-se nitidamente às áreas rurais.”²⁵

Para lograrmos alcançar os objetivos pretendidos, estruturamos este trabalho da seguinte forma:

I Capítulo - Portugal: Estrutura e Conjuntura no Último Quartel da Dinastia de Borgonha;

²⁵ J. Heers. *O Ocidente nos séc. XIV e XV, Aspectos Econômicos e Sociais*, São Paulo, Pioneira/EDUSP, 1981, p.125.

II Capítulo - As Crises dos Primeiros Anos do Governo de D.**Fernando;****III Capítulo - As Relações entre o Poder Régio e a Alta Burguesia.**

No primeiro capítulo iremos analisar as estruturas econômicas e sociais englobando o reinado de D. Pedro (1357-67) e de D. Fernando (1367-83), levando em consideração as condições geográficas, os recursos naturais, os diversos setores econômicos (agricultura, pecuária, comércio, atividades manufatureiras etc) e os principais aspectos da sociedade portuguesa da época.

No segundo capítulo faremos um estudo das crises ocorridas durante o governo fernandino destacando as Guerras com Castela, a situação da zona rural com a consequente publicação da Lei das Sesmarias (1375), o relacionamento entre o rei e a nobreza, o clero durante esse período, dando ênfase a seu comportamento em relação ao Cisma do Ocidente.

Já no terceiro capítulo analisaremos o relacionamento entre o rei e a burguesia, especialmente, no que concerne a ressaltar o redirecionamento político adotado por D. Fernando, tendo por base as atividades manufatureiras e comerciais, procurando demonstrar o peso político dessa camada com a consequente publicação de leis que tiveram por objetivo impulsionar o desenvolvimento das atividades empreendidas pela alta burguesia. Também faremos uma análise das relações sociais ocorridas no período.

CAPÍTULO I

PORtUGAL: ESTRUTURA E CONJUNTURA NO ÚLTIMO QUARTEL DA DINASTIA DE BORGONHA

1.1. As Condições Geográficas e os Recursos Naturais

O estudo das condições geográficas e dos recursos naturais dos vários países, nas últimas décadas, têm chamado muito a atenção dos historiadores devido a suas influências, ainda que relativas e indiretas, sobre a sociedade fixada num determinado território e a sua capacidade de transformar a natureza em benefício próprio. Como diz Braudel:

“O homem é prisioneiro desde há séculos, dos climas, das vegetações, das populações animais, das culturas, de um equilíbrio lentamente construído de que não se pode separar nem correr o risco de voltar a por tudo em causa. Considere-se o lugar ocupado pela transumância na vida da montanha, a permanência em certos setores da vida marítima, arreigados em pontos privilegiados das articulações litorais; repare-se na duradoura implantação das cidades, na persistência das rotas e dos

tráficos, na surpreendente fixidez do marco geográfico das civilizações.”¹

É evidente que condições geo-climáticas mais ou menos desfavoráveis, bem como a falta de recursos tecnológicos, peculiares à determinada época, igualmente contribuíram para que os povos alcançassem um índice maior ou menor de desenvolvimento e de acumulação. Muito a propósito, aliás, nossa assertiva pode bem ser comprovada com os exemplos contemporâneos que estão à nossa volta. Isto não podia ter sido diferente com Portugal à época que escolhemos estudar. Assim, os trabalhos do renomado geógrafo lusitano Orlando Ribeiro² acerca destes aspectos têm lançado enorme luz, inclusive sobre a produção historiográfica alusiva ao medievo português, de modo que os mesmos não podem ser relegados a um plano secundário. Todavia, a fim de evitarmos a monotonia de uma simples descrição geográfica do território lusitano e de seus recursos, trataremos disso, na medida em que analisarmos os aspectos econômicos mais diretamente relacionados com a natureza e seus bens³.

Durante o período medieval, e de forma especial nos últimos três decênios do século XIV, os progressos técnicos que estavam a ocorrer, foram insuficientes para conter as crescentes dificuldades que atingiram indiscriminadamente

¹ Cfr. *História e Ciências Sociais*, Lisboa, Presença, 6^a ed., 1990, p.14-15.

² Cfr. por exemplo, *Introduções Geográficas à História de Portugal, Estudo Crítico*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1977.

³ Ver Georges Duby. *Guerreiros e Camponeses - os primórdios do crescimento econômico europeu, séc. VII - XII*, Lisboa, Estampa, 1978, p.29. “O aspecto da paisagem reflete não só a densidade populacional e o tipo de equipamento, mas também o sistema de cultivo, o qual, por sua vez, depende da dieta tradicional, pois estaríamos errados se supuséssemos que a humanidade se alimenta daquilo que o terreno que a rodeia está mais apto a produzir. A sociedade é prisioneira de usos legados de geração em geração e que só difficilmente se alteram. Por consequência, procura ultrapassar as limitações do terreno e do clima para conseguir, por qualquer preço, arrancar do solo os alimentos exigidos pelos seus hábitos e rituais.”

toda a sociedade européia e especificamente o reino português. A influência das variações climáticas, por exemplo, causadas por longos períodos de estio e secas, influenciaram decisivamente sobre os maus anos agrícolas que, por sua vez, provocaram as contínuas crises frumentárias⁴, à época em apreço.

Torna-se evidente que as variações climáticas tinham um papel decisivo. O êxito ou fracasso do homem nas suas tentativas de alargar a terra arável dependiam da temperatura, mas ainda mais da umidade e da distribuição sazonal das chuvas. No entanto, a situação da Europa Meridional (Península Ibérica, Itália, Grécia) pode ser considerada bastante diferente da do resto da Europa. Os maiores perigos que o clima oferecia para as colheitas, residia, no primeiro caso, na escassez de chuvas durante o período de crescimento das plantas, ou seja, no inverno e na Primavera, enquanto no segundo, eles estão exatamente no excesso de precipitação durante este mesmo período⁵.

Também as condições precárias da zona rural, devido à utilização predatória, e em larga escala dos recursos naturais, sem um acompanhamento “técnico” requerido, cuja recuperação ambiental se processa de modo lento, igualmente provocou um desgaste inevitável do solo, somado a outras consequências, como o inevitável desequilíbrio ecológico produzido, ainda que contraditoriamente, pelos avanços, embora lentos da própria agricultura. Em suma,

⁴ As Crises frumentárias agravaram-se a partir de 1371, se estendendo até 1374. Em 1376-77 houve um novo período de fome em Portugal.

⁵ Ver Oliveira Marques in *Introdução à História da Agricultura em Portugal, A Questão Cerealífera durante a Idade Média*, 3^a ed., Lisboa, Cosmos, 1978, p. 37-46.

porém, o empobrecimento do solo, devido ao seu desgaste, prejudicou enormemente também a produção agrícola:

*“A crise agro-social do século XIV, teve como uma de suas consequências o avanço da floresta e das áreas ditas ‘incultas’ em todo território português. Com o avanço da floresta surgiu uma vegetação mais rasteira que transformou a parte do solo cultivado em matagal, que, mesmo sendo menos útil do que a floresta, constituiu fonte de renda e de abastecimento para a população, dado que o mato fornecia-lhe caça, lenha, teto das moradias etc...
... A palavra ‘florestas’, na documentação oficial da época em apreço, foi sempre substituída pelos termos mata, mato ou pelo próprio nome das árvores predominantes nos vários locais, por exemplo: pinhal, castanhal, nogueiral, freixial e carvalhal.”⁶*

Após essas considerações preliminares, começemos, então, nossa análise tratando propriamente dos recursos minerais. Devemos, primeiramente, ressaltar que a natureza não aquinhooou muito Portugal nesse aspecto, e que a falta de progresso tecnológico, consoante o período que estamos a examinar, impediu que eles fossem mais bem explorados.

⁶ Jane S. Tavares. *A Visão Sócio-Política de D. Duarte no Leal Conselheiro e em sua Legislação*, Tese de Mestrado, Goiânia, UFG, 1997, p.25.

Um, dentre os recursos minerais lusitanos que, ocupou um lugar muito destacado foi o sal. Virginia Rau⁷ num precioso estudo sobre esse mineral mostrou sobejamente como ele foi importante para a economia portuguesa do período medieval. Tanto os grandes senhores quanto os pequenos, os vilões e aldeões que habitavam no ou próximo do relativamente extenso litoral português dedicaram-se à sua extração, secagem e venda para outras regiões do país e para o estrangeiro. Era sua boa qualidade e a escassez do mesmo na Europa que faziam com que tivesse ampla aceitação noutros países. Inúmeras eram as suas finalidades, sendo, especialmente, utilizado para a salga de pescado e de carne, consumidos durante o ano, ou pelas populações do interior, onde não chegava o peixe fresco do mar. Era igualmente usado para conservar azeitonas e conservas, e empregado nas técnicas de tratamento de couro e peles de animais.

O ouro e o ferro já tinham a sua importância àquela época, especialmente para a cunhagem de moedas:

“Pesquisou-se sobretudo ouro, na região de Adiça (atual distrito de Setúbal, entre Almada e Sesimbra), com uma produção que foi constantemente diminuindo, estando reduzida a pouca coisa em finais de quatrocentos - Também o ferro conheceu explorações em Trás-os-Montes e na Beira Baixa, o estanho igualmente

⁷ Cfr. *Estudo sobre a História do Sal Português*, Lisboa, Editorial Presença, 1984.

em Trás-os-Montes e porventura o chumbo, o alúmem e o salitre”⁸.

A exploração do ouro era provavelmente realizada pela coroa, uma vez que esse mineral era a matéria prima para o fabrico de moedas, e como se sabe, à época em estudo, somente o Estado, direta ou indiretamente interferia no processo de cunhagem de moedas. Os grandes senhores pouco se interessavam pela exploração mineral, quando muito só A exploração do ouro era provavelmente realizada pela a utilizavam para atividades domésticas e em pequenas manufaturas (da qual trataremos adiante). A exploração mineral e suas características específicas ainda necessitam de estudos mais aprofundados⁹.

As pedreiras, entretanto, foram mais exploradas do que os minérios, porque tinham uma finalidade mais imediata:

“Mais uma vez a topónímia nos ajuda, registrando para cima de 120 Pedreira, sem contar com as localidades onde este termo surge aposto (como em S. Sebastião da Pedreira, Lisboa). Esses topónimos distribuem-se por todo o País. Já em relação à Barreira, a identificação é mais difícil, dada a dupla acepção da palavra. Barreiro e Barreiros, contudo, aparecem em

⁸ A.H. de Oliveira Marques. *Nova História de Portugal, Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, Lisboa, Presença, 1987, p. 113-114.

⁹ Idem, ibidem, p.113.

número de algumas centenas, cobrindo Portugal de norte a sul”¹⁰.

Com efeito, o calcário e o granito extraídos, eram utilizados em larga escala nas construções de todo tipo: casas, castelos, igrejas, palácios, mosteiros, fortés, muralhas e outros edifícios públicos. Lembremos, a propósito, que D. Fernando construiu as grandes muralhas de Lisboa para a defender dos eventuais ataques de inimigos.

Entretanto, note-se que:

“Caracterizar, por outro lado, o estatuto dos mineiros e o rendimento do seu trabalho, avaliar as técnicas de exploração (totalmente desconhecidas) e, em suma, constatar a importância da extração mineira na economia do país, são tarefas preliminares indispensáveis”¹¹.

Estes temas estão, ainda, à espera dos pesquisadores, de modo que se possa ter um retrato histórico bem fiel do que era Portugal, à época em exame.

Os recursos vegetais abundantes e presentes em todo Portugal (ver anexo 1), por sua vez, eram representados pelos castanhais, pinheirais e carvalhais, entre outras, árvores, e sua utilidade era imensa, por exemplo, para

¹⁰ Idem, ibidem, p.114.

¹¹ A H. de Oliveira Marques. *Ensaios de História Medieval Portuguesa*, Lisboa, Editorial Verbo, 1980, p.31.

construção civil, em geral, para o fabrico de embarcações e de móveis de todo tipo, para a produção de carvão, fertilizantes, cortiça, por sinal este produto:

“constituía uma produção de certa monta no Portugal da Baixa Idade Média, conhecendo-se a sua utilização em rolhas e em bóias para redes de pesca, além de outros destinos. Foi até objeto de monopólios.”¹²

A documentação existente e que foi pesquisada pelos estudiosos, atesta que a área florestal aumentou consideravelmente no período em apreço, devido ao abandono do cultivo agrícola, por causa das, antes mencionadas crises geo-climáticas e frumentária, e do consequente êxodo rural, de modo que se pode dizer que, então, o desmatamento foi muito menor, se comprado, por exemplo, com o que houve durante o primeiro quartel do século XIV.

Os recursos hídricos também merecem nossa atenção. Com efeito, muitos rios que atravessam o território lusitano foram excelentes vias de comunicação com o interior do País, através dos quais navegavam pessoas e os mais variados produtos (ver anexo 2). Bastem citar como exemplos os rios Tejo, Douro e Minho:

¹² A H. de Oliveira Marques. *Nova História de Portugal*, op.cit, p. 103.

“A penetração fluvial permitia atingir o interior do Minho da Beira Litoral de parte do Baixo Alentejo, possibilitando o acesso a Trás-os-Montes e à Beira Interior, ao Ribatejo, à Beira Baixa e ao Alto Alentejo”¹³.

Lembremo-nos, outrossim, do Oceano Atlântico e o que ele oferecia a Portugal: a pesca marítima, sobre a qual iremos tratar mais adiante, e as possibilidades comerciais importadoras e exportadoras com o estrangeiro, nomeadamente com Inglaterra, França e Flandres, tópico esse que, igualmente, abordaremos, depois, em detalhes. Entretanto, vale ressaltar desde já que D. Fernando, como também veremos, estimulou o comércio com o estrangeiro e apoiou, mediante instrumentos legais, armadores e comerciantes, para que se dedicassem a esse mister.

¹³ A H. de Oliveira Marques. *Nova História de Portugal*. Op. cit., p.218.

1.2. A Economia

1.2.1 - A Agricultura

A economia portuguesa, durante o último quartel da dinastia de Borgonha continuou, a exemplo dos séculos anteriores, tendo como principal esteio a agricultura, a qual só veio a entrar em declínio após a Era dos grandes descobrimentos marítimos.

Antes, porém, de falarmos acerca de suas características próprias, parece oportuno dizer algo sobre o regime de propriedade e a sua distribuição entre as *ordines*. A propriedade fundiária basicamente concentrava-se nas mãos do rei, dos grandes senhores, do clero secular e do regular e das ordens militares, cujos membros constituíam os segmentos sociais privilegiados. A coroa detinha em seu poder a maior parte da terra, utilizando-a da maneira mais conveniente aos seus interesses. Entretanto, as pequenas e médias propriedades, eram as predominantes, por todo o país, as quais respectivamente estavam nas mãos da média nobreza e de agricultores. Todavia, a capacidade de explorar o solo determinava a riqueza do seu proprietário, mais do que a quantidade de terra que ele detinha.

O rei D. Pedro (1357-1367) e seu filho e sucessor D. Fernando (1367-1383) aumentaram de forma considerável as doações de terras às famílias nobres que os apoiavam¹⁴, representando de certa forma um retrocesso na política de

¹⁴ Dom Pedro contribuiu para a criação de três grandes senhorios, doados a D. João Afonso Telo, Conde de Barcelos, seu favorito, cujos domínios se espalhavam pelo Minho, Douro litoral e na Estremadura; aos seus filhos com Inês de Castro, D. João e D. Dinis, cujas possessões concentravam na Beira, em Trás os Montes, Entre Douro e Minho e Estremadura. Já D. Fernando, opôs os Teles de Menezes, a cuja família pertencia sua mulher, a rainha Dona Leonor, aos Castro, ampliando de forma

centralização do poder monárquico iniciada por D. Dinis (1279-1325) e continuada por D. Afonso IV (1325-1357). Essa política fundiária em proveito da nobreza esteve, de certo modo, associada igualmente à crise demográfica e econômica, marcantes em Portugal, durante todo o século XIV.

Interessa, porém, dirigir nossa atenção para o momento histórico em apreço, sem, no entanto, perder de vista o processo histórico que ocorria, no transcorrer do tempo. Destarte, a crise agrícola ocorrida novamente à altura dos anos setenta, atingiu seu ponto máximo em 1374, devido, entre outros motivos, ao agravamento da Peste Negra, que assolou, não somente Portugal, mas toda a Europa. Esta epidemia inicialmente atingiu o reino português durante o governo de D. Afonso IV (1325-1357), à volta de 1349-50, contribuindo para o despovoamento das zonas urbanas e igualmente do campo, fato esse que causou, uma forte baixa na produção agrícola, e, logo, causou também diminuição das rendas da coroa e dos proprietários rurais, grandes e pequenos.

A par desse fato, as três guerras entre Portugal e Castela, (1369-71, 1372-73, 1381-82) acontecidas durante o reinado de D. Fernando, agravaram ainda mais essa situação, cujos desdobramentos, tais como, a morte de um número considerável de pessoas, a destruição, ainda que em parte, de propriedades rurais, de vilas e cidades, a devastação e o incêndio da produção agrícola e o consequente empobrecimento do solo foram devastadoras para a economia lusitana.

considerável o patrimônio e a influência de seus cunhados, ao menos durante a primeira fase de seu governo.

Para além disso, o surto de expansão urbana, característico dos últimos decênios do século XIV, associado a uma nova epidemia de Peste Negra, que recrudesceu mais sobre a zona rural, ocorrida no mesmo período, provocou consequentemente, mudanças demográficas no campo, em especial, o êxodo rural, dado que os camponeses passaram a ir para as vilas e cidades, onde havia, supostamente, mais possibilidades de se encontrar trabalho menos pesado e mais bem remunerado.

Este “abandono” do campo em detrimento da faina agrícola, foi porém uma preocupação constante de D. Pedro e de D. Fernando, fato esse atestado sobretudo com a publicação de leis que tinham por finalidade manter os camponeses na zona rural. Em 1364, D. Pedro publicou uma lei que regulamentava as coutadas e as terras lavradas no Ribatejo e no Alentejo. Segundo Gama Barros, em seu célebre livro intitulado *História da administração Pública em Portugal dos séculos XII ao XV*, D. Pedro decreta que “*se aos senhorios das herdades convier que morem nelas os lavradores, podem constrangê-los à residência*”¹⁵.

D. Fernando, igualmente, tendo em vista contornar os problemas que afetavam o campo, em 1375, decretou a *Lei das Sesmarias* que tinha claramente por finalidade fixar o trabalhador à terra e constrangê-lo, de diversas formas à permanência na zona rural. “*A Lei das Sesmarias sujeita a soldada ou, pelo*

¹⁵ Cfr. *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, vol I-XI, Lisboa, Sá da Costa, 1945-54.

menos, o trabalhar na agricultura os vilões de fortuna pessoal inferior a 500 libras”¹⁶.

Ao coagir o proprietário rural, e seus descendentes a cultivar a terra mediante o castigo da desapropriação, as autoridades da época não levaram em conta, porém, diversos fatores, como as sucessivas desvalorizações monetárias, (da quais trataremos mais adiante), as condições precárias da agricultura e a questão dos baixos salários que eram pagos ao camponês, a qual sempre provocou conflitos frequentes entre os donos da terra e os agricultores.

Muito a propósito, observa um historiador português:

“A violência da lei é enorme, sem dúvida, mas a orientação jurídico-econômica do século XIV era a de coerção e se ela se acentua na Lei das Sesmarias é mais como um reforço julgado operante do que como uma novidade introduzida para obter resultados radicais”¹⁷.

Em síntese, essa lei fernandina assinala a obrigatoriedade do cultivo da terra como condição, da parte do proprietário, de posse da mesma, caso contrário ele seria expropriado do que possuía ou usava.

¹⁶ Antônio Borges Coelho. *A Revolução de 1383*, 5^a Edição, Lisboa, Editorial Caminho 1984, p. 93.

¹⁷ V. Rau. *Sesmarias Medievais Portuguesas*, Lisboa, Presença, 1982, pp 92.

Isto posto, os principais cereais produzidos no território português quase não sofreram alterações durante toda a Idade Média, mesmo com a crise cerealífera. Estes produtos eram o trigo, o milho, o centeio, a cevada e a aveia. As condições climáticas levaram, muitas vezes, às oscilações da produção cerealífera, e evidentemente, à adaptação da cultura de um determinado produto a uma região específica. Assim, de acordo com o que diz Oliveira Marques¹⁸ podemos localizar o predomínio da cultura do milho na comarca de Entre-Douro e Minho, do trigo no Ribatejo e da aveia por todo o país, mas se adaptando melhor nas regiões centrais e meridionais. A comarca de Entre-Douro e Minho sempre foi, em todo o reino, a mais intensamente cultivada. Um dos fatos que deve-se levar em conta é que também o trigo foi um cereal relativamente cultivado nessa região durante toda a Idade Média.

O Algarve, dadas as suas condições físicas, entrecortado por serras de média altitude, não permitia o cultivo de cereais, em larga escala. Dispondo de solos predominantemente pedregosos e pouco férteis, interrompidos por afloramentos de calcário, possuía poucas áreas para o cultivo agrícola.

Os cereais em sua maior parte eram destinados ao consumo interno, principalmente nos tempos de crise, mas uma parte destinava-se à exportação.

Além da vinha e da oliveira, os portugueses dessa época também cultivavam várias árvores frutíferas, como a figueira, o marmeiro, a macieira, a laranjeira, o pessegueiro, a pereira, a nogueira, a castanheira, a

¹⁸ A H. de Oliveira Marques. *Introdução à História da Agricultura em Portugal. A questão Cerealífera durante a Idade Média*, 3^a ed., Lisboa, Cosmos, 1978.

amendoiera, cujos frutos se destinavam ao consumo da população. A exportação de frutas secas para os outros países europeus também era constante, pois estas eram de fácil conservação, não correndo o risco de perda. Essas frutas eram provenientes sobretudo do Algarve¹⁹.

Entretanto, outra mudança ocorrida no campo, devido à já citada crise que temos nos referido, por mais contraditória que possa parecer, foi a agricultura intensiva de certos produtos. Borges Coelho²⁰, chama de “nova agricultura”, praticada na região da Estremadura, do Alentejo e do Algarve, cujo objetivo principal da produção era o comércio externo, embora parte da mesma visasse ao consumo dos habitantes das cidades e vilas em crescente expansão.

Uma dessas atividades foi a viticultura. Como se sabe, a vinha foi bastante cultivada durante toda a Idade Média, e o seu plantio era comum em todas as regiões do país. Explica-se a sua expansão em tempos de crise devido à sua fácil adaptação climática, à baixa flutuação do preço do vinho no mercado interno e à ampla aceitação que ele tinha nos demais países, favorecendo evidentemente à exportação, pois o lucro, para o produtor e o comerciante, estava praticamente garantido.

Ao lado da viticultura, que até os dias atuais ainda permanece sendo uma das principais riquezas agrícolas portuguesas, no mesmo período, passou-se a cultivar mais intensamente também a oliveira, porém, diferentemente do que ocorre atualmente, apenas em algumas regiões do território lusitano, a saber: O cultivo da

¹⁹ Ver A H. de Oliveira Marques. *Nova História de Portugal*. Op.cit., p.101.

²⁰ Cfr. *A Revolução de 1383* , op cit, p.85-96.

oliveira deveu-se principalmente, ao grande consumo interno de azeite e azeitonas e à fácil exportação desses produtos, guardados em tonéis, para o exterior, onde a procura pelos mesmos era grande, como teremos ocasião de falar mais adiante.

Todavia, as diferenças sociais nessas regiões, com o passar do tempo, tornou-se mais aguda e acentuada, na medida em que, gradativamente formou-se uma “burguesia rural”, detentora dos bens e dos meios de produção, em oposição a um grande número de trabalhadores rurais mal assalariados. A propósito, é oportuno recordar que durante a revolução de 1383-85, boa parte desses camponeses se rebelou contra os seus senhores, face à carestia que enfrentavam, e em seguida, engrossou as fileiras do exército comandado por D. Nuno Álvares Pereira, com vista a repelir o invasor castelhano, e mais tarde, vir a ser recompensado por ele.

Em suma, a agricultura portuguesa de então, fundamento da economia, esteve dependente das condições gerais do reino. Logo, as crises neste setor acabaram por afetar a estabilidade social e política do período em apreço.

1.2.2- Pecuária

A criação de gado também desempenhou ao longo de toda Idade Média portuguesa um papel relevante, influindo decisivamente na dieta alimentar, nos transportes, na produção agrícola, na “indústria” (laticínio e curtumes), e ainda, como fertilizante da terra, pois os animais eram a única fonte de adubo, então,

utilizada. Esta atividade econômica também sofreu ao longo do século XIV algumas mudanças significativas.

A diminuição do cultivo de cereais, ocorrida devido aos fatores apontados anteriormente, por outro lado, contribuiu para incrementar a pecuária, pois a mão-de-obra utilizada nesta atividade era pequena e a aceitação no estrangeiro de subprodutos, como o couro e seus derivados, a exemplo do que se passou com a vinha e a oliveira, igualmente eram muito bem aceitos.

Aliás, é o próprio texto da *Lei das Sesmarias* (1375) que atesta o desvio de braços da lavoura para a criação de gado, chegando inclusive ao ponto de permitir que esta atividade econômica fosse praticada, apenas, por aqueles indivíduos que também se dedicassem à agricultura:

*“Outro sy porque alguuns dos que eram
lavradores, e outros muitos, que o poderiam fer fe
quifeffem, compram e ganham grandes manadas e fomas
de gaados, e os trazem e governam pelas coutadas e
herdades alheas, e compram as hervas e pacigoos dos
Senhores das herdades, de que effes Senhores das
herdades ham algo, e effes Senhores dos gaados vendem
os eftercos de feus gaados, e ham por elles algo; e por
efta razom os huus, e os outros, afsy os Senhores das*

*herdades, como os dos gaadoes, nom curam de lavrar
nem aproveitar as herdades ... ”²¹*

O texto legal, por exemplo, indica que uma vasta extensão de terras era utilizada para a pecuária, em detrimento da agricultura. Constrange, ainda, sob pena de expropriação, o proprietário que utilizasse suas terras na criação de gado e não na produção agrícola:

*“E fe os senhores das herdades por suas
negrigencias nom quiferem comprir todo efto, que per
nós he ordenado, nem quiferem lavrar...as jufticas dos
lugares, ou aquelles, a que pera efto for dado poder, dem
effas herdades a quem as lavre ... ”.²²*

Nota-se, pois, que a pecuária, a essa época era, portanto, simultaneamente problemática e relevante, de modo particular a criação dos gados caprino, ovino, bovino e suíno, certamente porque esses animais forneciam leite e derivados, carne para a alimentação, couro e banha, destinados a múltiplos fins, e a lã.

Conforme, uma vez mais, ensina Oliveira Marques²³ o gado ovino estava disseminado principalmente no Alentejo, Trás-os-montes e na Beira interior. A criação de gado suíno concentrava-se nas zonas do centro e do sul, a do bovino concentrava-se ao norte e ao sul do Tejo, a do caprino achava-se generalizada por quase todas as regiões do país, e o equino, conquanto que, ainda um tanto

²¹ *Lei das Sesmarias, in Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V, Livro IV, título LXXXI, p.283.*

²² Idem, ibidem, p.284

²³ Cfr. *Nova História de Portugal*, op.cit., p.104-108.

reduzida, era criado na Estremadura, no Ribatejo e Alentejo, regiões de planície, propícias para a mesma.

A “indústria” de laticínios e curtumes, devido ao incremento da pecuária, também conseguiu desenvolver-se consideravelmente, e a utilização das peles e da lã foi constante:

“Aponta-se então aí para o desejável e imprescindível equilíbrio entre a criação de gado e a agricultura, sem embargo, é obvio, das áreas específicas beirãs, ribatejanas e alentejanas dedicadas à extensiva criação de gados”²⁴.

Todavia, um outro grave inconveniente causado pela pecuária extensiva em locais que antes eram destinados à produção de víveres, para além daqueles que já mencionamos no princípio deste tópico, consistiu no enorme desgaste do solo, provocado pelo plantio de gramíneas destinadas às pastagens, pois nessas áreas, depois, era impossível cultivar novamente cereais, por causa do pouco desenvolvimento técnico da época.

Apesar de, a essa época, o incremento da pecuária tenha sido notável, a falta de bois, para a lavoura ainda era uma realidade, pois a sua criação era dispendiosa e o seu preço bastante elevado, principalmente para os pequenos e

²⁴ Maria Helena da Cruz Coelho. *História Medieval de Portugal, Guia de Estudo*, Porto, Univ., Portucalense, 1991, p.50.

médios proprietários. Tal fato, igualmente, obrigou D. Fernando a fixá-lo, conforme podemos ler no texto da *Lei das Sesmarias*:

“Temos por bem e mandamos, que fejam
cofrangidos aquelles, que os tiverem pera vender, pera
os darem aaquelles, que os mefter ouverem, e os ham de
teer, por preços aguifados, fegundo for taixado polas
Juftiças dos lugares, ou per aquelles, que forem poftos
por Veedores pera efto”²⁵.

Entretanto, a exemplo do que aconteceu com a atividade agrícola, a política régia em relação à pecuária, de modo geral, também favoreceu os grupos privilegiados do reino, isto é, às elites, “ao poderoso, nobre ou não, ao Oligarca municipal, normalmente um letrado ou um homem bom”²⁶.

Nota-se, portanto, que mais uma vez os problemas sócio-econômicos deste período estiveram relacionados com as atividades econômicas desenvolvidas no campo, mas os ricos proprietários, os únicos que tinham condições de serem pecuaristas, procuraram resolver essas dificuldades para não serem prejudicados financeiramente, os demais, porém, tinham de se limitar à lavoura, porque não dispunham de dinheiro e terras para manter essa dispendiosa atividade econômica.

²⁵ *Lei das Sesmarias*, in *Ordenções do Senhor Rey D. Affonso V*, op.cit., p. 283-284.

1.2.3. - Atividades Manufatureiras

As atividades manufatureiras tiveram, ao longo do século XIV, e no momento por nós escolhido para esta pesquisa, diferentemente de outras épocas, um papel econômico de certa relevância, embora, jamais tenham assumindo a importância da agricultura ou até mesmo da pecuária. Este revigoramento das atividades artesanais ocorreu, sobretudo, devido à presença de artífices estrangeiros, que introduziram novas técnicas (até então pouco conhecidas pelos portugueses), aplicadas a essas atividade, além do melhoramento das fontes de energia.

Evidentemente foi nos centros urbanos que se desenvolveram de forma mais sistemática as manufaturas. As pessoas que vieram do campo para os mesmos, devido aos fatores já apontados nos itens anteriores, não só provocaram o aumento da produção manufatureira, pois, essa gente necessitava de vestimentas, calçados, de utensílios domésticos, mas também contribuiu para a oferta de mão de obra disponível para trabalhar nas oficinas. É evidente, porém, que o êxodo rural provocou o barateamento da força de trabalho e a redução dos salários, e suas consequências. Na zona rural também existiam pequenas manufaturas, que tinham por finalidade satisfazer as necessidades vitais e mais imediatas das pessoas que aí viviam.

A principal atividade manufatureira urbana era a têxtil, que utilizava matérias primas, como a lã nacional, e outras importadas do estrangeiro,

²⁶ Maria J. Ferro Tavares. *A nobreza no Reinado de D. Fernando e sua Atuação em 1383-85*, in Revista de História Econômica e Social, 12 (1985), p. 49.

como a seda. A produção da lã conheceu um período de expansão durante a crise agrícola da época, devido ao fomento à criação de gado ovino.

Não nos esqueçamos, porém, de que as atividades manufatureiras ligadas à produção de alimentos, a começar das padarias, tiveram enorme importância nos centros urbanos. Enfim, para arrematar essas considerações, baste relembrar que a culinária portuguesa, no tocante genericamente à comidas e a pratos doces e a salgados, é famosa desde o tempo de antanho.

Uma outra atividade manufatureira em franca expansão, nesse momento, como consequência da expansão da pecuária, foi a “indústria” de curtumes, localizadas principalmente nas vilas e cidades. Sua finalidade estava ligada ao vestuário, ao mobiliário, aos armamentos etc. Esta “indústria” utilizava o couro de diversos animais como o carneiro, a cabra, o boi entre outros.

Estas manufaturas dependiam de uma mão-de-obra bastante especializada, a qual, nem de longe era tão numerosa quanto a camponesa. O trabalho artesanal era desenvolvido em oficinas que ao mesmo tempo eram residências, e à sua frente, na rua, um ponto comercial ou loja. Os mesteres estavam arruados, ou seja, todas as manufaturas que realizavam um determinado ofício estavam localizadas numa mesma rua. O arruamento dos mesteres era exigido pelos próprios concelhos locais. Veríssimo Serrão observa que esta reunião de pessoas de um mesmo ofício irá contribuir, no futuro, para a consolidação do municipalismo português.

“A administração dos concelhos ganhou mais força social quando recebeu o contributo desse corpo econômico, com as aspirações e protestos que entendia levar à apreciação da coroa”²⁷.

Ao mestre ou proprietário da oficina pertenciam os meios de produção que incluíam, além das ferramentas, os obreiros e os aprendizes que estavam sob suas ordens. Os mesteres, a partir da segunda metade do século XIV, foram adquirindo gradualmente prestígio e poder devido à crescente importância econômica de sua função, e também, ao desenvolvimento dos centros urbanos e do próprio municipalismo. Para garantir seus direitos, os mesteirais reuniam-se nas chamadas confrarias religiosas²⁸. A ascensão social de obreiros e aprendizes também era possível:

“Regulamentavam-se com rigor as percentagens de lucro que cada mestre havia de receber pelo produto fabricado; fixavam-se os salários dos obreiros e dos aprendizes, como também dos jornaleiros rurais. Na mão-de-obra, incluía-se simultaneamente capital e trabalho. O mestre era remunerado como qualquer obreiro, recebendo a mais o chamado ganho e cabedal,

²⁷ Cfr. *História de Portugal*, vol. 1, Lisboa, Verbo, 1977/86 p. 336.

²⁸ A. H. De Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa*, Lisboa, Sá da Costa, 1981, p. 169: “A organização dos leigos em confrarias, meio de participação mais intensa na atividade eclesiástica e estágio intermediário entre a vida cristã no século e a vida religiosa em comunidade, denota-se como uma tendência dos finais da Idade Média. Em princípio, a confraria reunia católicos de todas as origens sociais debaixo da devoção a um mesmo santo ou coparticipação num mesmo ato de fervor religioso. A confraria dirigia-se a um fim quase sempre bem determinado. Utilizava, na maior parte das vezes, fatores de solidariedade econômica ou profissional que estariam na base das futuras corporações”.

correspondente à oficina e aos apetrechos que possuía.

Este excedente era fixo, variando, portanto, a sua proporção relativamente ao trabalho requerido; 1/2, 1/4, 1/6, 1/8, etc. Raras vezes existia um pequeno lucro para arredondar somas excessivamente complicadas”²⁹.

Embora, sempre os mesteres tenham procurado receber da coroa isenções, vantagens e também leis próprias isso, porém, só veio a ocorrer efetiva e frequentemente após a Revolução de Avis (1383-85) pelo fato de eles, especialmente os de Lisboa, terem participado ativamente daquele processo³⁰.

Quanto à utilização dos recursos minerais nas atividades manufatureiras, nota-se que o ouro, e sobretudo o ferro foram bastante aproveitados. O ferro servia para a confecção de armas, enxadas, arados, etc. Com o ouro e a prata trabalhavam os ourives e principalmente os cunhadores de moedas. As oficinas de jóias eram muito numerosas, embora os artífices ligados à joalharia fossem poucos, dados os conhecimentos técnicos e as habilidades artísticas que se requeriam das pessoas para exercer tal mister.

Os tanoeiros, isto é, os fabricantes de pipas, barris e outros utensílios semelhantes, constituíam um grupo bastante numeroso, devido,

²⁹ A. H. Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa*, op.cit., p. 144.

³⁰ Veríssimo Serrão assinala que o papel dos mesteres durante o cerco de Lisboa e na fase posterior da crise de independência, contribuiu para a vitória do Mestre de Avis. Não é, pois, de se admirar que a criação de um concelho de mesteirais, embrião da futura Casa dos Vinte e Quatro, tivesse sido o coroamento dessa participação política dos mesmos, e o início de uma era de desenvolvimento no labor dos oficiais mecânicos.

evidentemente, à demanda que havia da parte dos comerciantes, no tocante ao acondicionamento apropriado do vinho e do azeite destinados à exportação.

A construção naval era razoavelmente desenvolvida a essa época. As matérias primas utilizadas eram principalmente a madeira, o ferro e o cordame³¹. A “indústria” de cordoaria também se desenvolveu, impulsionada evidentemente pela própria construção naval. Os trabalhadores mais comuns nesse ramo eram os carpinteiros, os calafates e outros mais, que trabalhavam para os armadores.

A importância dos navios para o transporte de mercadorias, isto é, para o comércio litorâneo e com o estrangeiro, desde então, aos poucos foi se tornando cada vez mais relevante, tanto é que o próprio rei D. Fernando promulgou várias leis que estimularam e ajudaram a construção naval e o comércio marítimo, como o *Foral da Portagem de Lisboa*³² (1377), a lei da *Construção da Naus* (1377), em que, por exemplo, o monarca estipula, inclusive, que os armadores podiam livremente cortar madeira das matas portuguesas, além de estarem isentos do pagamento de dízima das matérias primas necessárias à construção de embarcações de cem tonéis.

O prestígio social e político dos armadores também foi notável, pois seus privilégios através de várias leis foram gradualmente ampliando e se consolidando. Entre estas leis podemos assinalar as de fomento naval (1377-80) e a lei

³¹ Conjunto de cordas e cabos que aparelhavam um navio.

³² O Foral da Portagem da cidade de Lisboa, encontra-se publicado in *Descobrimentos Portugueses - 1147-1460*, Lisboa, ed. João M. da S. Marques, INIC, Vol. I - suplemento, 1988, pp.51-60

sobre a *Companhia das Naus* de 1380. A propósito, iremos tratar destes assuntos, mais detalhada e apropriadamente, no terceiro capítulo de nossa dissertação.

1.2.4. Comércio

Um dado marcante da economia portuguesa ao longo de todo século XIV, consistiu no declínio das atividades econômicas típicas da zona rural, certamente, provocado pelos fatores que expusemos e analisamos nos tópicos anteriores. Todavia, não se observa o mesmo dado nas vilas e cidades. Ao contrário, ai se nota uma vida comercial em plena atividade e expansão, o que denota que a economia portuguesa já estava a passar por nítidas transformações, marcadas pela intensificação das atividades manufatureiras e comerciais, graças à expansão dos mesteres que eram especificamente urbanos. Isto, porém, não exclui, como vimos, o fato de, à época em apreço, ter havido uma “agricultura de exportação” voltada para a produção de vinho e azeite. Aliás, de passagem, propositadamente tratamos disso ao falarmos da agricultura portuguesa.

O exame e a análise das atividades comerciais impõe, entretanto, que primeiramente dirijamos nossa atenção para o comércio interno, ponto esse que mostrará ao leitor, não só a dependência do meio urbano em relação ao campo, situação típica duma sociedade agrária como tal, e esta é, na verdade, uma característica marcante da economia lusitana, à época que estamos a estudar.

O comércio interno tinha nas feiras e nos mercados urbanos os seus principais locais de sustentação. Como se sabe, as feiras tiveram grande impulso durante o governo de D. Dinis. Não se constata, porém, fato semelhante durante os governo de D. Pedro devido provavelmente aos problemas internos decorrentes da morte de D. Inês de Castro, a grande paixão da vida daquele rei, e aos flagelos causados pela Peste Negra.. Com efeito, a “vingança” de D. Pedro contra os assassinos de Inês, instigada por sua família e pelos Infantes D. João e D. Dinis, durante um bom período do governo daquele monarca tomaram sua atenção, em detrimento de outras atividades que eram mais importantes para a população do reino. A Peste Negra também colaborou para a estagnação destas atividades.

Todavia, embora, durante o reinado de D. Fernando tenham sido organizadas algumas novas feiras: Coimbra, Abrantes, Cidade Rodrigo etc, as guerras que ele empreendeu contra Castela, junto com a crise agrícola e econômica, de modo geral, contribuíram tanto para o declínio das feiras quanto para o do comércio interno. Aliás, na verdade, este monarca restringiu a política de favorecimento às feiras, pois, os privilégios de que elas gozavam foram paulatinamente sendo retirados, dado que todos os recursos monetários disponíveis foram aplicados na desastrosa política bélica fernandina.

O período de duração das feiras variava de região para região. Várias feiras eram realizadas durante as festas religiosas, outras eram mensais e outras quinzenais.

Os mercados locais assim como as feiras, também se realizavam em ocasiões diversas, dependendo da região e do tipo do produto comercializado.

Os produtos mais comuns vendidos nas feiras e mercados eram os utilizados na alimentação (cereais, vinho, sal, frutas, azeite e carne), os artigos têxteis (lã, pele de animais etc) e os artigos domésticos (vasilhames em geral, telhas etc). O ferro e a madeira também eram comercializados nestes locais. Os produtos agrícolas, o sal e o pescado continuaram durante todo o século XIV sendo os mais comercializados.

O grande comércio, à época em apreço, já era controlado pelos grupos sociais privilegiados e pela coroa, por exemplo, o cerealífero, que era o mais comum, também atraiu a nobreza e o clero, dado o lucro que se poderia vir a obter com essa atividade, principalmente por causa das crises que estavam a incidir sobre o País:

“Cedo, rei, clero e nobreza começaram a integrar-se na nova estrutura económica e dispor de quantidades cada vez maiores de trigo e outros cereais para colocar em mercado, quer por venda direta, quer através de intermediários”³³.

³³ A H. de Oliveira de Marques, *Introdução à História da Agricultura em Portugal. A Questão Cerealífera durante a Idade Média*, op.cit., p.125

Mas o povo logo passou a reclamar da interferência desses novos segmentos sociais em seus negócios, e dos abusos que estavam a cometer.

As cidades que nessa época, podemos dizer, tinham um comércio bastante intenso eram Lisboa, Porto, Coimbra, Viseu e Lamego. Os mercadores da cidade de Lisboa, em especial, foram gradativamente adquirindo prestígio e poder:

“Se quiséssemos caracterizar em traços largos as relações dos mercadores com o poder régio diríamos que no século XIV o tom dominante é o de aliança com quebras e queixas: contra D. Pedro em 1361; contra o rei D. Fernando. No entanto, grandes anos foram os do rei D. Pedro e excelentes Leis as de D. Fernando”³⁴.

Essas leis possibilitaram de forma decisiva a ampliação do patrimônio e do papel e da influência política dos mercadores, assuntos esses que iremos tratar mais adiante.

O comércio externo também sofreu uma pequena retração por causa da Peste Negra e da crise financeira do momento em apreço, embora em cidades litorâneas como Lisboa, Porto, Setúbal e aquelas do Algarve, seu dinamismo continuasse sendo notável.

³⁴ A. B. Coelho, *Clérigos, Mercadores, Judeus e Fidalgos*, Lisboa, Caminho (Coleção Universitária) 1994, p.38

No período em tela, podemos caracterizar Portugal como uma nação exportadora de recursos naturais e de produtos agrícolas, quanto importadora de manufaturados produzidos no estrangeiro. Assim, os produtos portugueses mais exportados eram o vinho, o azeite, o sal, a cortiça, o peixe seco e salgado e frutas em geral. O vinho era exportado para quase todos os países europeus, principalmente para França, Ilhas Britânicas e Flandres. O sal português era geralmente enviado para o norte da Europa. A cortiça para a Inglaterra, o azeite (sempre acompanhando o vinho) era vendido especialmente para Flandres. O peixe seco era comercializado com a Itália, Castela, Inglaterra, Aragão e também com outras regiões. As frutas, especialmente as secas, como o figo, eram exportados para toda a Europa.

O aprimoramento da marinha mercante e de guerra, iniciado com D. Dinis, e continuado com seus sucessores, foi um fator decisivo para impulsionar o comércio externo português, suporte para a futura Era dos “Grandes Descobrimentos Marítimos”.

Aliás, o próprio D. Fernando foi um dos grandes incentivadores do desenvolvimento da marinha mercante, pois além de o comércio

com o estrangeiro

gerar lucros consideráveis à Coroa, seja através da participação do mesmo, seja através da cobrança de impostos, o rei também tentou satisfazer seus interesses pessoais, dos nobres e dos burgueses ricos, que eram os que mais lucravam com as exportações. Os privilégios dados aos mercadores consistiram na isenção do pagamento de certos impostos, de prestar o serviço militar e na criação de bolsas de

seguros.³⁵ A Bolsa de Seguro Marítimo garantiu aos mercadores maior segurança, pois todos os navios deviam ser registrados incluindo os do próprio rei e todos pagariam percentagem dos lucros de cada viagem para a caixa comum. Os fundos acumulados eram destinados a indenizar os proprietários dos navios que naufragassem ou sofressem acidentes.

“As três rotas marítimas mais importantes com o estrangeiro são assim, a do Mar do Norte, a de além mar, e a rota do Mediterrâneo para Castela, Aragão e Itália”³⁶.

Os grandes mercadores foram os que mais se enriqueceram durante o período de crise econômica, e segundo observa Antônio Borges Coelho³⁷ suas herdades aumentaram consideravelmente, se dilatando mais ainda com o triunfo da “Revolução de 1383”.

1.2.5. As finanças do reino.

O maior reflexo da crise sócio-econômica do período que estamos a estudar, obviamente incidiu sobre as finanças. As constantes

³⁵ Analisaremos mais profundamente a proteção dada por D. Fernando à marinha mercantil no Capítulo III.

³⁶ Antônio B. Coelho, *A Revolução de 1383*, op.cit., p. 57.

³⁷ Idem, ibidem, p.109.

desvalorizações monetárias e a alta geral dos preços foram devastadoras para a economia do país.

De fato, os surtos de Peste Negra ocorridos no governo de D. Pedro, entre 1361-1363 e a crise frumentária de 1364, já haviam provocado uma elevação nos preços dos mantimentos, que se agravou ainda mais no reinado seguinte, pois além de uma nova epidemia de Peste e da baixa produtividade agrícola, as guerras contra Castela vieram se somar àqueles problemas, as quais provocaram um rombo bastante elevado nos cofres públicos.

Para tentar recuperar as finanças, D. Pedro e D. Fernando taxaram de forma abusiva os gêneros alimentícios de principal consumo e tabelaram os salários dos trabalhadores, provocando uma intensa insatisfação social, bem típica de épocas de crise.

Com efeito, quando D. Fernando sucedeu o pai, o erário Régio estava com um fundo bastante bom, apesar dos problemas que D. Pedro enfrentou, aos quais já fizemos referência, de modo que o novo rei, durante um certo tempo gozou de tranquilidade. Mas, diz Fernão Lopes, que:

“... por aazo de gram despesa da guerra começada

assi per mar como per terra, todo se gastava que nom

ficava nenhuma cousa para depósito; e mais todo o ouro e prata que el Rei achara entesourado”³⁸.

Noutras palavras, a desastrosa política bélica fernandina fez com que as reservas de ouro fossem gastos quase na totalidade, fato esse que levou o monarca a desvalorizar a moeda em vigência, o que acarretou, ainda mais, a elevação dos preços dos víveres e dos manufaturados.

Um estudo meticoloso da Dra.. Maria José P. F. Tavares, sobre a cunhagem de moedas durante os reinados de D. Pedro e D. Fernando, nos revela a situação daquela época. Segundo a autora:

“D. Pedro teria lavrado em pouca quantidade dobras e meias dobras em ouro, com o curso de 4 libras e dois soldos e 2 libras e 1 soldo, respectivamente e em número de 50 a 100 peças no maço”³⁹.

Já D. Fernando primeiramente lavrou as chamadas dobras pé terra, mas com a generalização da crise foi obrigado a emitir moedas de menor lei (anexo 3).

“E assim surgiram as barbudas, os graves e os torneses de busto e os respectivos submúltiplos. Todas

³⁸ Cfr, *Crónica de D. Fernando*, Porto, Civilização Editora. 1986. Pp.148.

³⁹ Maria J. F. Tavares. *Para o Estudo da Numerária de D. Fernando*, Porto, 1982. pp.9.

elas se aproximavam na lei (3 dinheiros), mas variavam no peso, aparecendo por ordem decrescente a barbuda, o tornês de busto e o grave”⁴⁰.

Porém, mesmo com as seguidas desvalorizações da moeda, esta não se afastou muito dos padrões internacionais, pois vários países europeus também passavam por problemas semelhantes, cujos monarcas, à semelhança do que fazia o rei luistano, também desvalorizaram as suas moedas.

Mas um outro fator decisivo que contribuiu para a mencionada política fernandina de desvalorização monetária foi a escassez de metais preciosos, principalmente do ouro, ocorrida desde o século XIII e agravada no século XIV. De acordo com Oliveira Marques, nem mesmo a prata era suficiente para a emissão de moedas. A realeza sempre incentivou a importação de metais preciosos, e por outro lado, impediu a sua saída do reino, mas essas medidas jamais foram suficientes para aumentar a sua quantidade e circulação através da cunhagem de moedas.

Para efeitos fiscais, Portugal dividia-se em almoxarifados⁴¹, cada qual presidido por um almoxarife, os quais eram os responsáveis pelo recolhimento das sisas e de outros impostos. Armando Castro⁴², enumera os principais impostos reais: portagem, passagem, dízimas, pedidos, quinto de guerras, almotaçarias, além das sisas e de outros impostos menores.

⁴⁰ Idem, Ibidem.

⁴¹ Oliveira Marques ressalta que “os almoxarifados dividiam-se em unidades menores, cujo número não se conhece ainda com precisão. Empregava-se para estas unidades, o termo comarcas...”

⁴² Cfr. *A Evolução de Portugal (sécs.XII-XV)*, Porto Editorial Caminho (vol.I) 1980, p. 158-206.

As sisas eram um imposto indireto cobrado dos consumidores em quaisquer transações comerciais, seja na compra, seja na venda dos produtos, introduzido pela coroa no início do séc. XIV. A portagem era um imposto terrestre, cobrado sobre as mercadorias que eram transportadas de um lugar para outro, ingressando nas vilas e cidades através de suas portas. A passagem, que era um equivalente à taxa de pedágio, incidia sobre as mercadorias que passavam por uma povoação.

Os pedidos eram cobrados esporadicamente, sendo solicitados pelo rei durante as Cortes. Sua objetivo era cobrir o déficit público em época de crise. Os quintos de guerra tinham o propósito de conseguir rendas extras para financiar os empreendimentos bélicos e a defesa da nação. Esse imposto foi mais comum na época da reconquista e era cobrado sobre os despojos de guerra, somente quando eram volumosos.

As almotacarias, nos aspectos que nos interessam, eram as multas impostas pelos almotacés às pessoas que violassem as disposições referentes aos preços dos produtos, à obrigatoriedade de venda dos mesmos nos mercados, à circulação de gêneros alimentícios em geral, e às soldadas dos assalariados e àquelas que fraudassem pesos e pedidas. Elas podiam consistir, ainda, numa imposição fixa, independentemente de haver infração a essas posturas, a fim de cobrir as despesas com a manutenção dos almotacés.

Entre os demais tributos pagos ao Estado, podemos citar: voz e

coima⁴³, talhas⁴⁴, fintas⁴⁵, carceragem⁴⁶, contribuições pagas por judeus e mouros⁴⁷, açouagagem⁴⁸etc.

⁴³ T. Medeiros et alii, *Tributos, Obrigações e Penalidades Pecuniárias de Portugal Antigo*, Brasília, ESAF, 1983, p. 138: “Aos que cometiam homicídios, rapto de mulheres, roubo, arrombamento de casas ou cometiam outras violências desse tipo, aplicava-se a penalidade da Voz e Coima a favor do fisco. A principal particularidade dessa pena é que sua aplicação era cumulativa com a dos castigos corporais ao réu. O Total da arrecadação deste imposto era dividido entre o rei e a vítima ou a família desta, ou entre aquele e o senhor da terra”.

⁴⁴ Idem, ibidem, p. 128: “Contribuição extraordinária lançada por cabeça, na proporção do patrimônio dos contribuintes, de forma a se alcançar uma soma global pré-fixada. Essa quantia desejada ou necessária era ‘talhada’, isto é, repartida entre os contribuintes a ela sujeitos”.

⁴⁵ Idem, ibidem, p.64-65: “Imposto que as Câmaras dos Concelhos lançavam, com autorização do Corregedor da Comarca, ou do próprio rei para atender a despesas extraordinárias com administração, ou para realização de obras públicas, ou reparo de fortificações, ou ainda, para despesas de guerra. As obras públicas mais comuns eram a construção de pontes, melhoramentos de fontes e calçadas, construção ou reparo de estradas vicinais”.

⁴⁶ Todo preso era obrigado, ao sair do cárcere, a pagar esta taxa, cujo produto era dividido entre o carcereiro e os meirinhos. Ela não era cobrada dos inocentes que fossem libertados.

⁴⁷ Eram variadas, dependiam da época .

⁴⁸ Incidia sobre qualquer transação comercial realizada em local público, abrangendo frutas, peixes e carnes.

1.3. O Estado

1.3.1 - O Poder Real e a Organização Administrativa

Como se sabe, a política de centralização régia começada com D. Dinis e continuada durante o governo de seu filho, D. Afonso IV, estava, pois, em plena evolução, mas ainda encontrava entraves bastante fortes, da parte do poder senhorial e clerical, que tentava subsistir. O poder senhorial fortalecia-se, principalmente, durante os períodos de guerras, pois o monarca dependia do apoio dos seus vassalos, a quem igualmente precisava recompensar.

Ora, como fizemos alusão páginas atrás, de modo geral, D. Pedro, e especialmente seu sucessor, D. Fernando, cada um deles por razões diversas, representaram um retrocesso na política de centralização monárquica, ao menos no que se refere ao patrimônio fundiário da coroa, pois estes reis fizeram muitas doações de terra e de títulos nobiliárquicos à nobreza, com a finalidade de atrair partidários que comungassem dos seus interesses e os auxiliassem na consecução dos mesmos.

A política bélica fernandina, por exemplo, necessitava de vassalos que auxiliassem o rei nas guerras que moveu contra Castela, e em contrapartida, D. Fernando teve de recompensar os seus aliados com doações de bens, jurisdições e rendimentos, acabando por reforçar dessa forma o poder senhorial.

Mas, paralelamente ao aumento da influência da nobreza no poder político, assunto esse que trataremos em detalhes no próximo capítulo, observam-se claramente traços de um estado moderno que continua a desabrochar, tal é o caso, da burocratização administrativa e judiciária e de um enorme e variado e número de leis editadas.

Examinemos um pouco esse quadro. O regime político continuava a ser a monarquia hereditária, cujo sucessor do monarca falecido era o Infante primogênito. O monarca era o principal senhor e detinha, além de vastos domínios fundiários, a propriedade, o domínio e as rendas sobre muitas estalagens, adegas, celeiros, minas, portos pesqueiros etc.

À sua mercê estavam um expressivo número de pessoas, além de vários nobres, que independente da sua posição social eram seus vassalos, e, portanto lhe deviam obediência e favores. Com efeito:

“O rei tinha supremo comando e direção da guerra em terra e mar. Tinha a propriedade plena de paços de conselho, ruas, estradas, rios, portos e ilhas, com as rendas a eles inerentes ... cobrava metade dos tesouros achados, nomeava os oficiais de justiça. Exercia suprema jurisdição em todo o reino”⁴⁹.

Entretanto, o soberano não tinha poderes ilimitados. Com efeito, o primeiro e principal dos limites à atuação do monarca eram as leis. Devia, outrossim, proteger os nobres, os clérigos e os súditos em geral, respeitando seus direitos e privilégios; tinha de ouvir e acatar as solicitações dos Concelhos e reunir frequentemente as Cortes, para se inteirar, ao menos teoricamente, das principais reivindicações e problemas dos vários segmentos sociais, e tentar resolvê-los.

A principal incumbência do rei, pela sua relevância política e social, e consoante a herança romana, reavivada pelos estudos jurídicos e canônicos, iniciados em Bolonha no século XI, de onde se irradiaram pelo restante da Europa, era a ministração da Justiça. Ora, como o rei não podia fazer isso sozinho, a administração judicial obedecia a uma hierarquia, cujo vértice era a Corte, e a comarca representava a unidade intermédia, possuindo subdivisões menores, os julgados, que, à época em

exame, são apontados por diversos autores como a unidade judicial básica do aparelho do estado.

D. Pedro, por exemplo, consolidou a organização da máquina judiciária, sobrepondo a aplicação da justiça real acima daquela ministrada pelos bispos e pela nobreza, respectivamente em suas dioceses e em seus domínios particulares, ou atuando pessoalmente ou se fazendo representar por seus oficiais, conhecidos como juizes de fora ou corregedores, para as vilas e cidades. Ainda em 1357, o rei criou o cargo de Corregedor da Corte, incumbido dos assuntos de polícia e dos pleitos judiciais onde a corte estivesse de passagem.

Mas foi a partir das Cortes de Elvas, em 1361, face à enorme quantidade de petições e agravos particulares ou comunitários apresentados à mesma, que o rei passou a aperfeiçoar a máquina administrativo-judiciária, legislando sobre tal matéria até a sua morte. Com efeito, é dessa época a “*Ordenação sobre como hão de se desembargar as pitições*”, graças a qual o Escrivão da Puridade ganhou mais espaço administrativo do que o Chanceler ou Vedor da Chancelaria, o qual passou a desempenhar uma função burocrática (redação e expedição de documentos régios), auxiliado por um número considerável de notários, tabeliães e escrivães, em geral, canonistas e legistas⁴⁹. Por outro lado, o Escrivão da Puridade (e seus auxiliares) tornou-se, de fato, podemos dizer, uma espécie de Ministro da Justiça, supervisionando uma grande equipe de desembargadores, juizes e outros funcionários subalternos, que trabalhavam, em três secretarias, cujas mais importantes eram a Casa do Cível, responsável pelas questões civis e criminais e a Fazenda Real, pelos

⁴⁹ A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, op. cit. p. 87.

⁵⁰ Idem, Ibidem, p.87-88.

“haveres do rei”, que se confundiam, quase sempre, ao menos até o governo de D. Duarte (1433-38), com os próprios bens do Estado.

D. Pedro também introduziu o Beneplácito Régio. Nas Cortes de Elvas de 1361, os presentes sugeriram ao rei que as determinações emanadas da Sé Romana, para terem vigor no reino, deviam ser aprovadas pelo monarca. Votada a proposição, o rei a sancionou como lei, a qual vigorou em Portugal até a proclamação da República em 1910, e no Brasil, igualmente, até 1889, com o advento do regime republicano.

Os corregedores que eram uma espécie de fiscais do poder central, representavam o monarca em todo o reino. De fato:

“Os corregedores, também designados por juizes de fora, passam a ser os mais altos representantes da coroa junto das comarcas e correições. As suas funções não se confinavam apenas a fiscalizar, mas, de igual modo administravam justiça. Percorriam as correições e não raras vezes intervinham na vida dos municípios, que, ciosos das suas prerrogativas, consideram abusiva a sua atuação”⁵¹.

As Cortes, que foram bastantes solicitadas a atuar nos períodos de crise econômica, tinham uma dimensão nacional e uma função basicamente consultiva, quer dizer, o monarca, em geral, as reunia para ouvir os

representantes das três ordens (clero, nobreza e povo), a respeito dos mais importantes pedidos e queixas que tinham a fazer, em nome dos seus representados, assuntos esses que igualmente eram debatidos e votados pelos participantes desta Assembléia Magna, e depois, acabavam ganhando a forma de lei. Eram, entretanto, convocadas sem que houvesse uma periodicidade definida.

Essas “assembléias”, no século XIV e também, posteriormente no séc. XIV, foram indiscutivelmente a melhor maneira de apresentar ao monarca os anseios de seus súditos, embora, na prática, o povo raramente via suas reclamações atendidas.

Os Concelhos⁵², que eram municipais, tomavam decisões em geral, no tocante à vida econômica da comunidade. Estavam mais sujeitos à influência das oligarquias que colocavam seus interesses particulares acima dos interesses públicos. A Intervenção do poder real no âmbito dos Concelhos, durante, o séc. XIV foi aumentando gradativamente, passando a exercer, cada vez mais, uma ação fiscalizadora sobre os mesmos, diretamente através das pessoas do alcaide e do juiz de fora ou corregedor, o qual, nomeado diretamente pelo rei, estava praticamente investido com uma parcela de seu poder, nas esferas judiciária e administrativo-financeira.

⁵¹ H. B. Moreno, *Os Municípios Portugueses nos séculos XIII e XIV*, Lisboa, Presença, 1986, p. 13.

⁵² Segundo Joel Serrão, a palavra concelho surge no século XIII nos diplomas e exprime a comunidade vicinal constituída em território de extensão variável, em que os seus moradores são dotados de maior ou menor autonomia administrativa.

Maria Helena da Cruz Coelho, a propósito do que acabamos de afirmar, ressalta que: “*a Monarquia foi tendo a perseverança de nele tentar sempre, e cada vez mais interferir para refrear os seus excessos e para recolher os dividendos necessários ao erário régio*”⁵³.

As relações entre a Coroa e os Concelhos, durante a época fernandina não foram as melhores. Com efeito:

“*Um difícil relacionamento entre o rei D. Fernando e os concelhos se observa durante o reinado deste monarca. As guerras que assolararam o país, criaram situações muito tensas e deram razão a que o monarca procedesse à substituição dos vereadores de eleição local, por homens de sua confiança, designados regedores ou vedores por el-rei*”⁵⁴.

Ademais, as concessões de privilégios que o rei fez aos nobres, aos armadores e aos comerciantes agravou as tensões entre a Coroa e os Concelhos.

Enfim, a política de relações exteriores, conquanto igualmente fossem da alcada direta da Coroa, era realizada por embaixadores. Se a princípio, restringiu-se apenas com os demais reinos peninsulares e com a Santa Sé, à época de

⁵³ Cfr. “A Dinâmica Concelhia Portuguesa nos séculos XIV e XV”, in *Anais do I Colóquio de Estudos Históricos - Brasil Portugal*, Belo Horizonte, PUC, 1994. p. 33.

D. Fernando, se estendeu igualmente à Inglaterra e à França, por causa das intrincadas confusões decorrentes da “Guerra dos Cem Anos” e suas repercussões na Península Ibérica.

1.4. A Sociedade

Para se analisar as estruturas sociais de Portugal, durante o período em questão, é necessário que não nos esqueçamos da mentalidade medieval, segundo a qual, cada ordem, a saber, o clero, a nobreza e o povo, possuía uma missão específica dentro do corpo social,

Apesar de o clero e a nobreza ocuparem uma posição mais eminente do que o povo, os primeiros foram constantemente obrigados a lutar para manter seus privilégios, pois, o povo, conquanto fosse uma ordem muito heterogênea, aguçado pela crise sócio-econômica, ao longo do século XIV, tentou fazer valer suas reclamações, apresentadas muitas vezes às Cortes, e até mesmo, através de rebeliões.

1.4.1 O Clero

⁵⁴ M. Caetano, *Lições de História de Direito Português*, Coimbra, 1962; p 167.

Começaremos nossa abordagem relativa à sociedade portuguesa de então, tratando da primeira ordem, o clero, dada a sua posição de preeminência sobre as outras, pelo fato de desempenhar, por causa da religião cristã, a função de intermediário entre o Céu e a terra. Igualmente por essa mesma razão, o clero gozava de inúmeros privilégios, entre os quais, o da imunidade fiscal, e seus membros, ao lado dos nobres, podiam exercer importantes cargos administrativos, a par dos eclesiásticos, inerentes aos seus próprios ofícios. Outro privilégio clerical, de acordo com o direito canônico, consistia em os membros dessa ordem só poderem vir a ser julgados por juízes eclesiásticos, isto é, os bispos e arcebispos, a quem competia, outrossim, julgar todas as causas espirituais.

O clero internamente estava organizado em secular ou diocesano, liderado pelos bispos e arcebispos, e regular, dirigido pelos superiores das congregações monásticas e religiosas. As Ordens Militares e Religiosas mantinham estreitas relações com o clero, por causa de sua maneira de viver.

Em princípio, qualquer pessoa, independente de sua posição social, poderia tornar-se clérigo, desde que se sentisse vocacionado para tal, e fosse acolhido em uma diocese ou numa ordem religiosa, e posteriormente vir a ocupar os mais variados cargos eclesiásticos. Mas, de fato, o que se observa é que os altos cargos da hierarquia clerical, e principalmente o das Ordens Militares Religiosas só eram preenchidos por pessoas que faziam parte ou da família real ou da alta e média nobreza, tendência essa que parece se cristalizar durante o século XIV.

Dado que os clérigos possuíam um bom nível de instrução, estes também ocuparam várias funções políticas e sociais de relevância, nomeadamente, conselheiros do rei, embaixadores, professores universitários, escrivães etc.

As Ordens Militares também concentravam em seu poder vasto patrimônio. As principais ordens desse tipo eram as seguintes: Santiago, Hospital, Avis e a de Cristo (ex Templários, criada no reinado de D. Dinis). Essas ordens tinham uma organização administrativa própria, pois cada uma agrupava um número de comendas, subdivididas em priorados, vigararias etc. Sua função, após a reconquista, consistiu em auxiliar os monarcas nas guerras contra o poderoso vizinho castelhano.

O modo de vida do clero regular aproximava-se mais dos costumes da Igreja Primitiva, pois, pelo fato de possuírem bens em comum, e não em particular, quer dizer, tudo o que a Ordem religiosa tinha, a saber, casas, herdades, igrejas, mosteiros, terras, não pertencia individualmente a este ou aquele monge ou religioso, não lhes permitiu criar um subgrupo mais opulento. Sua função social dava-se através de obras de caridade, mediante a fundação e a administração de hospitais, orfanatos, asilos etc. Entretanto, no final do século XIV, o clero regular aumentou consideravelmente as suas rendas, devido principalmente ao terror que a Peste Negra causava nas pessoas, de modo que muita gente doou os seus bens às ordens religiosas.

Mas, por outro lado, a grande mortandade causada pela Peste e pelas guerras evidentemente diminuiu a renda fixa da Igreja. Essas rendas provinham dos dízimos, das taxas cobradas nas ocasiões sociais especiais (batismos, casamentos, exéquias etc.) e de impostos. Todo cristão tinha obrigações financeiras para com a Igreja. Essas rendas eclesiásticas eram distribuídas entre a cúria papal, o clero secular e o regular. Essa distribuição, por ser desigual, entre o clero secular, contribuiu para o surgimento de um pequeno grupo de eclesiásticos que ostentava riqueza e poder.

Dadas as crises ocorridas à época em que estamos a tratar, houve um aumento do misticismo e do fanatismo religiosos entre o povo, gerados pela instabilidade econômica, pelas guerras, pela Peste e pelo Grande Cisma, principado em 1378, que repercutiu profundamente sobre Portugal, a tal ponto que o próprio D. Fernando, segundo as conveniências políticas do momento, ora esteve sob a obediência de Roma, ora sob a de Avinhão, inconstância essa que prejudicou enormemente os fiéis e a organização eclesiástica e o serviço religioso prestado pelo clero, que, devido, por exemplo, ao Beneplácito, ao qual fizemos alusão no tópico anterior, seguia à risca a orientação da Coroa, e enfim, por causa também da incerteza em relação à vida e à morte, provocada pelo elevado índice de mortalidade.

Apesar disso, nos mosteiros e conventos o fervor religioso igualmente se manifestou de diversas formas. “*A vida eremítica tinha numerosos praticantes, tantos que o rei D. Fernando teve de agir contra o seu abuso, a pretexto*

de que roubava braços à agricultura”⁵⁵. Aliás, o próprio texto da *Lei das Sesmarias* atesta esse fato⁵⁶.

Portugal, sob o aspecto da organização eclesiástica estava dividido em dioceses, das quais a mais importante era o arcebispado de Braga, no Minho. Além deste arcebispado, à época em exame, havia em Portugal mais algumas dioceses, a saber: a do Porto, a de Coimbra, a de Viseu, a de Lamego, a da Guarda, a de Lisboa, a de Évora, e a de Silves, restaurada por Afonso X de Castela em 1252. As dioceses se subdividiam em paróquias ou freguesias à frente das quais estavam os párocos ou vigários.

Os prelados, além do domínio, igualmente exerciam os direitos administrativo, judiciário, (legislativo) e fiscal sobre as suas circunscrições eclesiásticas e o mesmo se pode dizer também, a respeito dos abades dos mosteiros e dos priores das Ordens Militares, de modo que, em tais lugares a autoridade do rei era menor.

Em relação ao clero regular, incluindo entre eles os monges beneditinos, cistercienses, e as ordens religiosas, a saber, carmelitas, agostinianos, franciscanos e dominicanos cada uma tinha suas próprias características:

⁵⁵ A J. Saraiva, *O Crepúsculo da Idade Média em Portugal*, Lisboa, Gradiva, 1988; p. 85.

⁵⁶ *Lei das Sesmarias*, in *Ordenções do Senhor Rey D. Affonso V*, op.cit, p.285-286: “... e alguus filham avitos como de Religiam, e vivem apartadamente, e fazendo Congregaçom contra a defeja do direito, nom entrando, nem feendo profeffos em nenhumas Hordees Religiofas estabelecidas e approvadas pela Santa Madre Igreja, nem fazendo, nem ufando de fazer alguma obra proveitosa ao bem comuum, e sob figura de Religiosos, e da fanta vida andam pelas terras pedindo, e ajuntando algo, e induzindo muitos, que fe ajuntem a elles, e per seu induzimento leixam os mestres e obras, de que ufam, e vaaõ estar e andar com elles, nom fazendo outro serviço, nem outra obra de proveito.”

“Mesmo que não diferisse pela regra, individualizava-se pela organização interna, pelo hábito e pelo modo de viver dos seus filiados. Além disto, contava ainda com a fama dos seus patronos, dos seus fundadores, dos seus santos, das suas relíquias, etc. Dispunha assim de um vasto arsenal de meios de propaganda, de combate e de recrutamento, de que servia-se, muitas vezes com poucos escrúpulos. A rivalidade entre ordens religiosas era conhecida e pouco escondida. Quase à maneira de partidos políticos, cada ordem aspirava às preferências da corte dos poderosos, equilibrando-se com outras ou predominando de acordo com a conjuntura”⁵⁷.

1.4.2. A nobreza.

A nobreza era constituída, como se sabe, pela pessoas que pertenciam à famílias fidalgas, e que, em geral, possuíam um bom patrimônio fundiário. Sua função social precípua era a defesa da nação, da fé e do povo, contra todos os seus inimigos. À semelhança do clero, ela também constituía uma ordem social bastante heterogênea.

Vários autores a subdividem em alta, média e pequena, mas o que importa destacar é que todos esses subgrupos possuíam direitos e privilégios

especiais em relação às demais camadas da sociedade, como o de monopolizar em suas mãos os altos cargos administrativos e militares, exercer jurisdição própria em seus domínios e não pagar impostos.

A alta nobreza era constituída por 10% de todo contingente nobiliárquico e possuía um grande patrimônio territorial.

Reiteramos, de passagem, que durante o governo fernandino foram feitas várias doações de terras e concessões de títulos nobiliárquicos à nobreza, porque o rei precisava de seu apoio para sustentar as guerras que promoveu contra Castela, contribuindo assim, para a criação de opulentos senhorios. Aliás, este assunto será analisado pormenorizadamente no próximo capítulo.

Os grandes senhores, que constituíam a alta nobreza, cujos domínios se concentravam especial mente nas regiões de Entre -Douro e Minho, na Beira e em Trás os Montes, só deviam obediência ao rei. Eles, no entanto, possuíam vassalos, tanto na média quanto na pequena nobreza.

A média nobreza era composta pelos infanções⁵⁸, que eram nobres não investidos com os poderes civil ou militar. Havia, ainda, os cavaleiros que formavam a baixa ou pequena nobreza, o subgrupo mais numeroso dessa Ordem, cujos

⁵⁷ A H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, op.cit. , p. 384.

⁵⁸ Joel Serrão, *Pequeno Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1993, p. 353: *Infanção - “Diminutivo de infante, vindo depois de rico-homem e antes de cavaleiro, como grau segundo da nobreza, não recebendo do rei diretamente algum benefício. Os infanços constituíram durante muito tempo o chamado grosso da nobreza, até que a partir do século XIV, se foi submergindo na classe de cavaleiros. Residiam sobretudo no campo e até na cidade, e representavam uma aristocracia poderosa, chegando a desempenhar cargos influentes”*.

membros, conquanto fossem vassalos de um rico-homem, possuíam algum patrimônio (terra, gado, bens móveis, etc.), e por último, estavam os escudeiros, os quais, embora, pertencessem a uma estirpe de sangue, tinham um patrimônio muito reduzido, e quase sempre estavam a serviço dos cavaleiros e infanções.

Gama Barros⁵⁹ diz que as mencionadas crises do período em tela, fizeram aumentar o número de escudeiros, pois, houve uma certa “proletarização” dos outros subgrupos da nobreza, devido à concentração de terras nas mãos das mais poderosas pessoas daquela ordem, concentração essa favorecida, como já dissemos, pela doação de terras aos seus integrantes.

Outra consequência das transformações ocorridas àquela altura, foi a infiltração da burguesia no poder, e nos altos extratos sociais.

“O burguês, que era sobretudo o grande mercador, procurava libertar-se da categoria de vilão em que se encontrava, ascender à cavalaria ou, pelo menos, assumir lugar próprio e à parte”⁶⁰.

A nobreza tradicional, de sua parte, procurou impedir o progresso e ascensão social impetuoso da burguesia, envolvendo D. Fernando de forma inconsequente nas guerras contra Castela.

A situação dos secundogênitos, também sofreu alterações, pois a alta mortalidade favoreceu os casamentos entre estes e os filhos de nobres que

⁵⁹ Cfr. *História da Administração Pública em Portugal nos sécs. XII a XV*, op.cit., p.359.

⁶⁰ A H. de Oliveira Marques, *Sociedade Medieval Portuguesa*, op.cit., p 4.

possuíam patrimônio. Aos filhos sem herança também havia a opção de ocupar cargos públicos e eclesiásticos menos influentes, que estavam reservados a esta ordem social.

1.4.3. O Povo

Com certeza, o povo, a terceira Ordem, foi o grupo social mais complexo e heterogêneo de toda a estrutura social medieval portuguesa. Iremos analisá-la, consoante as suas várias funções ou papéis sociais. Assim, dessa Ordem faziam parte, a peonagem, os trabalhadores urbanos (armadores, mercadores, mesteirais e assalariados em geral), os pobres e miseráveis, sem nenhuma qualificação e

ocupação, e os camponeses, a maioria da população. De fato:

“O amanho da terra dita o tempo diário do camponês, de sol a sol, o tempo anual, de estação a estação. O tempo de uma existência num renovar cíclico entre o semear, crescer e colher. Num apelo constante à vida que se renova. E onde a perda da colheita ou do gado é tempo de tristeza e morte”⁶¹.

A maioria dos camponeses não cultivava sua própria terra, e sim a de outrem. Pagavam rendas ao senhor, além de vários tributos feudais. O pagamento em trabalho, em geral, era realizado duas ou três vezes por semana e consistia em prestar-lhe serviços. Aos poucos, embora a maior parte dos camponeses ainda recebesse sua remuneração a partir do que produziam, eles passaram a ser

remunerados com dinheiro, à semelhança do que se passava com os trabalhadores das vilas e cidades. Recebiam um soldo combinado ou por jornada de trabalho.

Os tempos de crise, acerca das quais temos abordado ao longo deste capítulo, não foram tão ruins para os jornaleiros rurais, pois o valor diário da jornada aumentou consideravelmente, devido à escassez de mão de obra, e principalmente, porque tinham a opção de procurar quem lhes pagasse melhor.

Os peões eram, em sua maioria, pequenos proprietários rurais, não pertencentes à estirpes nobres, que se dedicavam ao cultivo de sua terra, e constituíam o segundo subgrupo mais numeroso desta ordem, todavia, não estavam isentos da prestação de serviços militares ao rico homem de quem dependia em muitos aspectos, ou do pagamento de tributos à coroa.

Quanto à burguesia, cuja elite era constituída pelos armadores e comerciantes, pode-se dizer que, embora fizessem parte do povo, eram a aristocracia do dinheiro: “*um escasso número de homens das nossas mais importantes cidades e portos litorâneos, . . . Mornamente os do Porto, Coimbra, Lisboa, Santarém e de algumas cidades algarvias*”⁶².

Os primeiros eram donos de frotas mercantes. Os mercadores negociavam normalmente com artigos têxteis, mas também trabalhavam com a importação e a exportação de diversos outros artigos e o vinho e o azeite.

⁶¹ Maria Helena da Cruz Coelho. *História Medieval de Portugal - Guia de Estudo*, op.cit., p. 55.

⁶² Maria H. da Cruz Coelho e A. L. Carvalho Homem. Op. Cit. 288.

“Como importadores, o seu negócio principal era o de panos de toda espécie, comprados em Flandres, na Inglaterra, na Itália. Mas também mandavam vir artigos manufacturados, madeira, trigo etc. Como exportadores, negociavam vinho, fruta, sal e tudo o mais que lá fora se demandasse”⁶³.

O fortalecimento da burguesia passou a ocorrer principalmente no momento que estamos a tratar, como iremos ver no terceiro capítulo deste trabalho, e posteriormente, dado ao apoio político que prestaram ao Mestre de Avis, D. João I (1385-1433), pois muitos burgueses passaram, devido às crises que fizemos referências, a adquirir terras, graças ao numerário que tinham acumulado, através de seus negócios. Os mercadores desejavam, na maior parte das vezes, copiar o modelo de comportamento nobre e apropriar-se dos seus privilégios.

Os médios e pequenos comerciantes, outro subgrupo da terceira Ordem, estabeleceram um contato maior com os mesteirais, pois eram eles que compravam uma grande parte da produção desses profissionais. Esses homens e mulheres⁶⁴ podiam vender seus produtos em lugares fixos ou caminhando pelos lugarejos e cidades.

⁶³ A H. de Oliveira Marques. Nova História de Portugal, op. cit., p. 267.

⁶⁴ Maria Helena da Cruz Coelho, *Homens, Espaços e Poderes. Séculos XI - XVI. Notas do viver social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 37: “A mulher, ao lado do homem, monta, colhe, cuida dos animais, mas não lava. Ao lado do homem, no quadro urbano, aprende e desempenha deversos mesteres, detém a maior parte do comércio a retalho de produtos alimentares, mas não é, por via de regra, membro de pleno direito nas corporações, não se lança no grande comércio, não desempenha profissões letreadas, não frequenta as Universidades..

Apesar de atenderem aos habitantes do campo e das vilas, foi nos centros urbanos que atuaram mais intensamente, em locais próprios ou alugados:

“Eram alguns destes homens, no geral, proprietários das oficinas - tendas em que trabalhavam ainda que também pudesse arrendar casas para aí desempenharem a sua profissão. Tinham, além disso, de possuir os instrumentos para o desempenho do seu labor, desde os de maior vulto, como forjas, fornos ou teares, até aos mais ligeiros, como martelos, serras, cinzéis, etc. Acresce ainda que deviam fruir de capital para adquirir a matéria-prima para o seu labor - ferro, madeira, peles, pano, etc. - e o imprescindível combustível (lenhas) para activar muitos deles , além de disponibilidade para recrutar mão - de - obra, fosse a mais barata de mouros e moçarabes, ou de alguns outros assalariados”⁶⁵.

Desde meados do século XIII, os mesteirais passaram a ocupar um espaço de enorme relevância social, embora menos importante do que aquele preenchido pelos mercadores. Isto aconteceu, entre outros motivos, por causa das mudanças ocorridas numa sociedade tipicamente rural e agrícola, que já se transformava numa sociedade em crescente processo de urbanização, radicada nas vilas e cidades, a qual passou a depender, cada vez mais dos artefatos de toda espécie,

aí fabricados. Quanto aos numerosos integrantes dos mesteirais podemos considerá-los como homens que possuíam um determinado conhecimento técnico, uma “profissão”, destinada a atender às necessidades de outrem.. Na produção do vestuário destacavam-se os tecelões, tintureiros e alfaiates:

“Assim, existiam: na indústria de confecções, alfaiates em geral, alfaiates de pano de cor, alfaiates de pano de linho, alfaiates de pano de burel, botoadores, calceteiros (fabricantes de calças), gibeteiros ou jubeteiros (fabricantes de gibões), ataqueiros (fabricantes de atacas) safoeiros, sombreireiros, etc.; na sapataria, sapateiros em geral. sapateiros da correia, sapateiros da linha, sapateiros da polaina, chapineiros, borzegueiros, soqueiros e outros; na tecelagem , tecelões em geral, tecelões do linho, tecelões da seda, tecedeiras, penteadores de lã, tasquinhadeiras, sirgueiros (fabricantes de seda, cardadores, tosadores, feltereiros, etc)”⁶⁶.

Devemos mencionar também os ferreiros, os barbeiros, os cesteiros, os cutileiros, os sapateiros⁶⁷. No setor da construção urbana destacavam-se os pedreiros, os carpinteiros, e serradores; na produção de calçados e curtumes encontrávamos os sapateiros, os peliteiros.

⁶⁵ Maria H. da Cruz Coelho e A. L. de Carvalho Homem, op. cit., p. 278.

⁶⁶ Documentos Históricos da Cidade de Évora, I, p/137-142. Apud. A. H. de Oliveira Marques e Joel Serrão. Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV. Volume IV. Lisboa: Editorial Presença, 1987,p.121

⁶⁷ José Mattoso. A Nobreza Medieval Portuguesa, op. cit. p. 365.

Os jornaleiros e aprendizes eram dependentes dos donos dos mesteres, com quem aprendiam os ofícios que eles sabiam, de quem recebiam o soldo, alojamento, comida e bebida. Os assoldados, em geral, trabalhavam em troca de uma remuneração pecuniária, para a alta e media burguesia, desempenhando as mais variadas tarefas.

Como já dissemos antes, ao tratarmos das manufaturas, os mesteres estavam arruados. Os ofícios mais importantes tinham regimentos próprios e também possuíam representantes nomeados ou eleitos para o Concelho local ou para as Cortes.

Também faziam parte do povo os miseráveis (marginalizados), que não ocupavam nenhuma função específica. Em sua maioria eram provenientes do campo, migrando para as vilas e cidades à procura de melhores oportunidades, e de um trabalho que oferecesse uma remuneração mais elevada. Todavia, como não sabiam fazer outra coisa senão cuidar do campo e do gado, quase sempre, para não morrer de fome, aceitavam qualquer ocupação, cujo salário, mal dava para sobreviver, e quando não a encontravam, passavam a depender da caridade do próximo ou da Igreja.

A conjuntura sócio-econômica do reinado de D. Fernando, e mesmo antes de seu governo, fez proliferar grupos e bandos de desocupados e vadios. A pobreza nunca ampliara tanto os espaços de sua atuação. As guerras afetaram terrivelmente a população, especialmente os moradores de Lisboa, pois esta cidade foi um dos principais alvos do exército castelhano.

Várias vezes os representantes do povo, nas Cortes, externaram o seu descontentamento contra D. Fernando. Aliás, o casamento deste rei com Leonor Teles de Menezes, também foi um pretexto utilizado pelas baixas camadas da população para demonstrar seu descontentamento contra a sua desastrosa política bélica, e contra as constantes desvalorizações monetárias:

“Caber-lhes-ia pronunciarem-se de uma maneira violenta contra atuação do monarca. E assim eles levantaram-se em 1372-1373, em Lisboa, Abrantes, Leiria, Santarém, em 1374, em Portel, em 1375, em Montemor-o-Velho, em 1379, em Tomar”⁶⁸.

Por último, ainda faziam parte do povo, em número bastante reduzido, os físicos, os boticários, os advogados e professores universitários etc. Estas pessoas constituíam a elite pensante dos últimos séculos da Idade Média, e igualmente prestavam seus serviços, a troco de uma boa remuneração, às demais Ordens e à monarquia.

À margem dessa organização sócio-religiosa, ainda havia os judeus que viviam das atividades que desempenhavam, e habitavam nas judiarias, “que estavam agregadas a núcleos urbanos”. Havia distinções internas entre eles , baseadas na riqueza e na linhagem. Ocupavam o primeiro lugar:

“os ricos mercadores e os arrendatários de rendas públicas, os físicos, cirurgiões e astrólogos mais

⁶⁸ Maria José F. Tavares. “A Revolta dos Mesteiros em 1383”, in *Actas das III Jornadas Arqueológicas* 1977, Lisboa, 1978, p. 360.

*conceituados e outros que serviam a família real
(Rabinos), e os grandes senhores”⁶⁹.*

⁶⁹ Idem, ibidem, p. 277.

CAPÍTULO II

AS CRISES DOS PRIMEIROS ANOS DO GOVERNO DE D. FERNANDO

Diversas foram as crises que se abateram sobre Portugal, durante os primeiros anos do governo de D. Fernando. Algumas delas foram provocadas, outras ocorreram naturalmente, quer dizer, foram causadas pelas intempéries climáticas, enfim, outras mais, resultaram, como consequência das anteriores. Começemos nosso estudo examinando alguns traços da figura real (anexo 4), para então analisarmos as crises provocadas.

2.1 - D. Fernando - de “O Formoso” para “O Inconstante”?

Na Idade Média, a imagem do rei foi tema de muitos escritores e preocupação de vários autores. Armindo de Sousa assinala que a imagem consensual de rei comportava em seus contornos, sete virtudes corporais: “*beleza, agilidade, força, liberdade, saúde, voluptuosidade e longevidade. E a par delas, outras sete, as da alma: amizade, sabedoria, concórdia, honra, poder e alegria.*”¹

¹ Armindo de Sousa. *Imagens e Utopias em Portugal nos fins da Idade Média: a Imagem Consentida de Rei*, in Revista Portuguesa de História, Tomo XXXI, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, vol. II, 1996, p.08.

Analisar a biografia de um monarca é sempre algo desafiador, devido principalmente à escassez e à tendenciosidade das fontes, neste caso os problemas ainda são maiores, pois se trata de alguém que viveu no século XIV. A fonte biográfica por excelência da figura de D. Fernando é a Crônica, escrita por Fernão Lopes², onde alguns traços físicos e da personalidade desse rei são descritos, embora de forma sintética, pois este cronista centralizou sua narrativa para aspectos sócio-políticos e econômicos a par do biográfico.

D. Fernando nasceu em Coimbra em outubro de 1345, filho de D. Pedro e da rainha D. Constança. Pouco se sabe sobre sua vida antes de tornar-se o nono rei de Portugal, em 1367, quando sucede ao pai aos 22 anos³. A primeira imagem que a crônica nos oferece é a de um rei formoso, daí seu epíteto:

*“Avia bem composto corpo e de razoada altura, tremoso
em parecer e muito vistoso; tal que estando a cerca de
muitos homeens, posto que conhecido nom fosse, logo o
julgariam por Rei dos outros.”⁴*

Suas qualidades militares também foram realçadas pelo cronista:

² Cfr. *Crônica de D. Fernando*, op. cit.

³ Ao assumir o trono, D. Fernando ainda solteiro era pai de uma filha bastarda, D. Isabel.

⁴ *Crônica de D. Fernando*, op.cit., p.03.

“Era cavallgante, e torneador, grande justador, e lamçador atavollado. Era mujo braçheiro, que nom achava homem que o mais fosse; cortava mujto com huuma espada, e remessava bem a cavallo.”⁵

Por essas palavras do cronista já se percebe algumas das chamadas virtudes corporais, como beleza, agilidade e força, traços ressaltados pelas fontes quando trata-se de um rei. Outra característica era a voluptuosidade:

“Mançebo valleme, ledo, e namorado, amador de mulheres, e achegador a ellas.”⁶

Entre as “virtudes da alma”, Fernão Lopes assinala a amizade⁷, concórdia⁸ e a sabedoria⁹.

Mesmo se enquadrando na imagem consensual de rei¹⁰, difundida pelos cronistas da idade média, a ação do monarca já na primeira parte da crônica é criticada:

⁵ Idem, ibidem, p.03.

⁶ Idem, ibidem, p.03.

⁷ Fernão Lopes in *Crônica de D. Fernando*, op. cit., p.03. “... e era tam amavioso de todollos que com elle viviam, que nom chorava menos por huum seu excudeiro quamdo morria, come se fosse seu filho. De nenhuum a que bem quisesse podia creer mal que lhe delle fosse dito, mas amava el e todas suas cousas muito de voontade.”

⁸ Idem, ibidem, p.03, “Amou muito seu poboo, e trabalhava de o bem reger...”

⁹ Idem, ibidem, p.03. “... e todallas cousas que por seu serviço e defensom do reino mandava fazer, todas eram fundadas em boa razom e mujto justamente hordenadas.”

*“Desfalleçeo esto quando começou a guerra e naçeo
outro mundo novo mujto contrairo ao primeiro, passados
os folgados anos do tempo que reinou seu padre; e veherom
depois dobradas triztezas com que mujtos chorarom suas
desaventuradas mizquimidades.”¹¹*

De acordo com o cronista, Portugal encontrava-se no início do governo de D. Fernando extremamente abastado, tendo acumulado grande quantidade de ouro e prata¹². Esta situação se inverteu devido à má administração governamental levada a cabo por este rei, o que lhe rendeu a baixa estima dos povos.

Seu casamento com Leonor Teles de Menezes em maio de 1372 veio prejudicar ainda mais sua popularidade:

*“D. Fernando apaixonou-se por Leonor Teles de
Menezes, sobrinha do maior terratenente e valido do rei, o
conde de Barcelos e Ourém, D. João Afonso Telo (já antes
favorito de D. Pedro I). Leonor era casada com um fidalgo
da média nobreza, João Lourenço da Cunha, de quem*

¹⁰ Maria José P. F. Tavares in *Pobreza e Morte em Portugal na Idade Média*, op. cit., p.23. “D. Fernando far-se-ia representar nas suas moedas de ouro, segurando na mão direita a espada, símbolo da justiça e do comando militar, ao mesmo tempo que era censurado pelos povos nas cortes de ser um mau rei.”

¹¹ *Crônica de D. Fernando*, op. cit., p.03-04.

¹² Ver *Crônica de D. Fernando*, op. cit., p.04.

tivera um filho. Mas D. Fernando conseguiu a anulação do matrimônio, com base em razões de parentesco e na inexistência de dispensa que as superasse. Anulações deste tipo eram relativamente frequentes na época (e nos séculos anteriores) e não se vê por que motivo a de Leonor Teles havia de causar tanto alvoroço. É mais provável que muita gente receasse o predomínio absoluto dos Teles de Meneses e que o conde de Barcelos e sua gente fossem já impopulares desde havia longo tempo.”¹³

Desse matrimônio nasceu D. Beatriz, única filha legítima do rei. A política de casamentos a que foi a infanta submetida desde sua infância e a ausência de um herdeiro do sexo masculino ao trono estão na gênese da Revolução de 1383.

D. Fernando morreu em outubro de 1383, provavelmente testemunha silenciosa do romance entre a rainha e João Fernandes Andeiro¹⁴. Segundo Fernão Lopes ao sentir a proximidade da morte o rei pediu que lhe desse o sacramento:

“ e quando lhe foi apresemtado, e comtarom os artijgoos da fe, como he costume, dizem dolhe se crija assi

¹³ Oliveira Marques. *Nova História de Portugal*, op. cit., p.514.

¹⁴ Crônica de D. Fernando, op. cit., p.475. “A Rainha ... pario huuma filha, que naçeo vijmte e sete dias de setembro, e morreo logo; e as gentes sospeitavom que nom era delRei, e nom sem razom, ca el tempo avia que nom dormia com ella, segumdo fama, e ella paria e emprenhava, e diziam todos que taaes filhos nom eram delRei.”

*todo, e aquel samto sacramento que avia de receber,
respondeo el e disse: Todo esso creo come fiel christão, e
creo mais que elle me deu estes Regnos pera os mamteer,
em derecho e justiça; e eu por meus pecados o fiz de tal
guisa, que lhe darei delles muj maao comto: e em dizemdo
esto, chorava muj de voomtade, rogamdo a Deos que lhe
perdoasse, e choravom com piedade delle, todollos que
presentes eram: e assim com gram reveremça e devaçom
reçebeo o samto sacramento, jazemdo vestido no avito de
Sam Framçisco.”¹⁵*

Viveu o rei 38 anos e reinou dezesseis anos e nove meses, sendo sepultado no mosteiro de S. Francisco.

Analisaremos no decorrer deste capítulo as diversas crises que foram enfrentadas pelo reino português durante o governo fernandino, suas indecisões quanto às guerras, ao Grande Cisma e ao casamento de sua filha lhe valeram o cognome de “o inconstante”¹⁶.

¹⁵ Idem, ibidem, p.475.

¹⁶ João Ameal in *História de Portugal*, op. cit., p.135. “Dar a este Príncipe o habitual cognome de Inconstante afigura-se erro evidentíssimo. Se se trata de inconstância política, o termo não é o mais excato, visto o seu propósito anticastelhano persistir através de mil vicissitudes e desastres. Se se trata de inconstância sentimental, a palavra é imprópria, pois estamos antes diante de um caso raro de firmíssima constância. Desde que conhece Leonor Teles não torna Dom Fernando a pensar noutra mulher. Até o fim da vida guarda-lhe fiel afecto, sem cuidar das mil vozes que lhe segredam as piores insinuações sobre a Rainha.”

2.2 - A Política Bélica Régia - As Guerras com Castela

Para se estudar o governo fernandino, é de fundamental importância compreender sua política bélica e seus reflexos sócio-econômicos, pois as guerras ocorridas entre Portugal e Castela (anexos 5, 6 e 7) contribuíram decisivamente para o agravamento da crise¹⁷ pela qual já passava o país.

Ao assumir o trono, D. Fernando mantém a postura de neutralidade em relação a Castela já adotada por seus antecessores, ratificando no primeiro mês de seu governo os acordos de paz e amizade que D. Pedro celebrara com Aragão e Castela. Entretanto, após o assassinato do legítimo rei de Castela, Pedro I (23 de março de 1369), por seu irmão bastardo Henrique de Trastâmara (Henrique II), o monarca português apoiado por várias cidades da Galiza e por partidários de Pedro I, reivindica a coroa castelhana alegando ter-lhe direito por ser bisneto de Sancho IV.¹⁸ Essas guerras a nível europeu, representam quadros da Guerra dos Cem Anos (1337-1453)¹⁹, pois, Pedro de Castela era partidário dos ingleses e Henrique II dos franceses. D. Fernando, como veremos adiante, era, ora partidário dos ingleses, ora dos franceses²⁰.

¹⁷ A . H. de Oliveira Marques. *Nova História de Portugal*, Op.cit., p. 511: “O que se passou em Portugal passou-se, aliás, segundo a conjuntura, em todos os Estados da Europa desse período de crise que atravessou os séculos de Trezentos e Quatrocentos: crise na organização da sociedade, crise no sistema político, crise nos valores econômicos, espirituais e morais”.

¹⁸ D. Fernando era filho de D. Pedro com D. Constância, neto de D. Juan Manuel e bisneta de Sancho IV.

¹⁹ Depois da morte dos três filhos de Felipe, o Belo (1285-1314), que pôs fim à linhagem direta dos capetíngios, seu neto, Eduardo III (1327-1377), que era filho da infanta Isabel e de Eduardo II da Inglaterra (1307-1327) reivindica o trono francês, alegando ser seu legítimo herdeiro. Essa pretensão, somada ao constante problema relacionado à posse do ducado da Aquitânia (Guiana), estão na gênese do conflito entre as duas nações.

²⁰ A abertura de Portugal ao exterior e as relações como o governo inglês desde o reinado de D. Dinis, contribuíram para a aproximação entre portugueses e ingleses. A aliança luso-britânica foi definitiva, como

Em favor de D. Fernando, já se tinham manifestado Samora, Cidade Rodrigo, Alcântara, Valença de Alcântara, Orense, Corunha, Tui e outras cidades da Galiza. Depois de aliar-se com o rei mouro de Granada, também atraiu para seu partido o Rei de Aragão (Pedro IV), propondo-lhe que casaria com sua filha, a infanta Leonor.

Com estes apoios, o rei português chega à Galiza (1369) onde porta-se como vencedor, cunhando inclusive moeda própria. D. Fernando ocupa Tui, Orense, Corunha e outras povoações galegas, mas D. Henrique entra pelo Minho, ocupando Braga e cercando Guimarães²¹.

Ao saber do cerco a Guimarães, D. Fernando que estava em Coimbra, parte com seu exército, reforçado por tropas do Porto, para libertar a cidade sitiada, mas Henrique II abandona o cerco antes que houvesse o combate, invadindo Vinhais, Bragança, Miranda e outras cidades de Trás-os-Montes, as quais foram submetidas ao controle castelhano.

veremos adiante durante a 2ª guerra com Castela. Os castelhanos aproximaram-se dos franceses, principalmente durante o reinado de Henrique II.

²¹ F. Lopes. Op. cit., p.93: “Quando el Rei Dom Hemrrique chegou a Guimaraaens, aclhou o logar mais defensavel e melhor perçebido que Bragaa...”

A ameaça moura²² e a intervenção de legados pontifícios levaram os dois reis a celebrar o Tratado de Alcoutim (março de 1371) pelo qual cada um era obrigado a restituir mutuamente as terras que tinham sido tomadas. Foi igualmente acertado o casamento do monarca português com a infanta D. Leonor de Castela, anulando assim o seu compromisso anterior com Leonor de Aragão. Todavia, D. Fernando casou-se com Leonor Teles de Menezes²³.

A segunda Guerra com Castela (1372-73), após o rompimento do Tratado de Alcoutim, tem como causa imediata a apreensão de navios castelhanos nas costas de Portugal e dentro do porto de Lisboa:

“Informado da atitude hostil de D. Fernando, Henrique de Castela mandou-lhe um após outro dois emissários a propôr-lhe paz e amizade; porém foi todo o esforço baldado, desculpando-se El Rei de Portugal do seu procedimento com ataques de castelhanos na fronteira e outras razões de pouco peso.”²⁴

²² Os mouros, aproveitando-se da guerra invadem a Andaluzia (território castelhano) obrigando Henrique II a levantar o cerco a Guimarães. Receoso de que o rei de Granada rompesse o acordo e invadisse Portugal, D. Fernando é obrigado a capitular.

²³ Salvador Dias Arnaut. *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV (A Sucessão de D. Fernando)*. Tese de doutoramento, Coimbra, 1960, pp. 11-13: Leonor Teles de Menezes era sobrinha de D. Afonso Telo, um dos maiores terratenentes de Portugal. O casamento realizou-se primeiro de forma secreta em 1371 e depois em Leça do Balio em 1372. “O casamento não agradava grande parte da nação. Além do mais, ele poderia representar, na evolução segura, que de longe se vinha processando, para a centralização do poder, uma pausa, se não um retrocesso: o monarca nas mãos de uma poderosa família da nobreza. Mas quando o alfaiate Fernão Vasques, intérprete do pensar de muitos, erguer veemente a voz em Lisboa, já nada havia a fazer. Deve, ainda ter existido a convicção de que o soberano caíra num ardil”. Ver também Crônica de D. Fernando, op.cit., p.145-169.

²⁴ F. Almeida. *História de Portugal*, vol. I, Coimbra, F. de Almeida, 1922, p.290.

O rei português aliou-se aos ingleses, apoiando as pretensões de João de Gante (1340-1399), Duque de Lancaster, filho de Eduardo III da Inglaterra , à Coroa Castelhana. O Duque, reivindicava seu direito ao trono, devido a seu casamento com uma filha bastarda de Pedro I.

Precedida por antigas relações marítimas e comerciais, ganhou dimensão política a aliança luso-britânica. Em junho de 1372 foi celebrado, entre o rei português e o Duque de Lancaster, o tratado de Tagilde. Em 1373 os reis de Portugal e Inglaterra aliam-se pelo tratado de Westminster.

Informado desses acordos entre a Inglaterra e Portugal que rompia definitivamente a paz de Alcoutim (aliando-se à Inglaterra, Portugal quebrava no âmbito da Guerra dos Cem Anos, a paz com Castela, aliada da França), Henrique II invade o território português.

D. Fernando resolve reunir suas tropas em Santarém , convocando todos os seus partidários para enfrentarem o exército castelhano. A estratégia adotada era desgastar as tropas de Henrique II até que essas se encontrassem em Santarém:

“Dalli partio elRei sem desviar de estrada, como fezera depois que entrou em Portugal, e veosse caminho de Torres novas, e alli soube como elRei Dom Fernando

estava em Santarem, e que em aquel logar se aviam de jumtar com elle seus ricos homeens e fidallgos, e o concelho de Lixboa e doutros logares, pera lhe poer a praça e el esteve alli douis dias ordenando sua batalha, a qual penssava que se nom escusasse; e era assi de feito, que el Rei Dom Fernamdo mandara a todos seus fidallgos, e vassallos, que estevessem prestes, que tanto que vissem seu recado, se vehessem pereelle; e mujtos lhe escrepverom se se vijnriam logo, como souberom que el Rei de Castella partira de Coimbra, e se lhe avia de teer o caminho ..”²⁵

O combate se deu em Lisboa, pois os castelhanos, evitando Santarém, atacam a capital incendiando os melhores bairros. O exército português mal conduzido e desorganizado abandona a luta. Em Santarém (24 de março de 1373) Castela impõe condições de paz, comprometendo-se D. Fernando a combater os ingleses e a expulsá-los de seus portos²⁶.

Após a derrota portuguesa e a subsequente paz forçada com os castelhanos,

“A aliança com Castela e com França presidiu às relações externas de Portugal entre 1373 e 1380. Neste contexto foram negociados os enlaces da infanta, primeiro

²⁵ F. Lopes. *Crônica de D. Fernando*, op. cit., p.190.

com D. Fradique Henriques, duque de Benavente, filho bastardo de Henrique II de Castela (1376-77) e, depois, com o próprio herdeiro da Coroa castelhana, Henrique, futuro Henrique III (1380). ”²⁷

Em 1381 tem início a terceira e última guerra entre D. Fernando e Castela, agora governada por D. João I (1358-1390). Por intermédio do Conde de Andeiro, o rei português tentou novamente assegurar o apoio dos ingleses, sendo enviada a Portugal uma expedição militar inglesa para auxiliá-los.

Os portugueses atacam Badajoz e os Castelhanos cercam Elvas. Os ingleses, porém, comportam-se como inimigos chegando mesmo a saquear várias cidades. Os portugueses são derrotados pelos castelhanos também no mar (Batalha de Saltes).

Para evitar mais prejuízos, Portugal e Castela assinam um tratado de paz que está na origem dos problemas sucessórios que resultaram na Revolução de Avis.²⁸

²⁶ João Ameal. *História de Portugal*, p.149: “As condições postas pelo Trastâmara são severas; exige que os ingleses fossem tratados como inimigos. Exigiam também várias praças - Viseu, Miranda, Pinhel, Almeida, Celorico Linhares, segura em penhor do cumprimento do tratado”.

²⁷ A H. de Oliveira Marques. *Nova História de Portugal*. Op. cit. p.519.

²⁸ Salvador Dias Arnaut. *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV-A Sucessão de D. Fernando*, op. cit. p.39: “O recuo da política castelhana por ocasião da paz não duraria muito. Partiram os ingleses, o reino ficava mais fraco do que antes. E logo a 13 de Setembro havia de morrer D. Leonor, rainha de Castela. Facto importantíssimo, esse: El Rei Dom Fernando (escreve Fernão Lopes), como ouvio dizer que esta Rainha era finada, e el Rei de Castella viúvo, determinou em seu conselho de dsfazer o casamento da Iffamte Dona Beatriz sua filha, que aviia de seer molher do Iffamte Dom Fernando, segundo fora posto nas aveemças dos trautos Dellvas, e casalla com el Rei Dom Joham, prazendo a el de tal casamento. E hordenou logo de enviar a el por embaxador ho comde Dourem Dom Joham Fernamdez.

A ambição do monarca, incentivada sobretudo pela nobreza, obrigou o povo a subsidiar guerras sucessivas sem ter condições para tal. A nobreza esteve por trás das aventuras bélicas inconsequentes de D. Fernando, pois esta tinha interesse especialmente em ampliar seu patrimônio. Várias doações foram realizadas pelo monarca e também pela rainha, que tinha o objetivo de conquistar aliados em um meio hostil a seu casamento. Algumas destas doações conferiam as jurisdições cível e sobre crime, além de direitos reais e padroados de igrejas²⁹:

“Como os povos nas Cortes amplamente referiam, não eram só os fidalgos, naturais do reino, os únicos a serem objetos da largueza de D. Fernando. O mesmo sucedia com os nobres galegos e castelhanos que tomaram voz por Portugal contra Henrique de Trastâmara”³⁰

A desastrosa e complicada política bélica fernandina trouxe enormes prejuízos ao reino. Desvalorizações monetárias, gastos exagerados do erário régio, com tropas, armamentos e navios, destruição de vilas e cidades, prejuízos para a zona rural, aumento exorbitante de preços, mortes, e o pior é que delas Portugal não tirou nenhum proveito:

²⁹ A influência da nobreza no governo fernandino será analisada mais adiante.

³⁰ Maria J. P. F. Tavares. *A Nobreza no Reinado de D. Fernando e sua actuação em 1383-1385*, In: Revista de História Econômica e Social, 12, 1985, p.63.

“Então o governo central taxou os gêneros de principal consumo, e autorizou os concelhos a fazerem outro tanto, relativamente aos demais não mencionados, e a fixarem os salários dos trabalhadores. O efeito foi desaparecerem do mercado os gêneros taxados, sentindo-se principalmente a falta de pão, pelo que se mandaram apreender e vender ao público, ao preço estabelecido os cereais enceleirados, quem quer fosse o dono. É de crer que a providência dificilmente seria cumprida, quando tentada com os poderosos, e que, aplicada à risca, pouco minoraria os males da nação. Só o tempo, e a relativa estabilidade dos sinais monetários que não veio logo, poderia reconduzir ao justo equilíbrio. Entretanto, por uma parte o abuso nas moedas por outra as providências repressivas, certamente contribuíram para criar o ambiente de hostilidade em que o reinado de D. Fernando acabou.”³¹

A Crônica de Fernão Lopes relata as reclamações populares em relação aos prejuízos causados pela desvalorização da moeda e o aumento dos preços, consequências diretas das guerras:

“ Corremdo estas moedas que teemdes ouvijo, e posto el Rei em paz como dissemos, agravaromssse os

*poboos a elle dizemdo, que per aazo das mujtas moedas de
desvairadas leis e preços, que em sua terra avia feitas como
lhe prouguera, eram as cousas postas em gramdes e
desordenados preços, muito mais do que aguisadamente
deviam valler: aalem desto, que as gentes simprezes eram
mujto emganadas com ellas, tomando huumas moedas por
outras, e mujtos se foutavom de as falssarem fora de sua
terra, e as tragiam depois ao reino, e amdavom todas de
mestura. ElRei disse que pollos gramdes mesteres e
emcarregos, que se lhe recreçerom por aazo da guerra
que ouvera com elRei Dom Hemrrique, lhe comvehera
mandar fazer moedas de desvairadas leis e preços, por
melhor poder pagar as comtias e solldos e as outras
despesas, que lhe pera tal guerra eram perteeçementes ...³²*

Fernão Lopes não exagera ao relatar os problemas que a população do reino enfrentava. Os preços, segundo as Cortes, correspondiam a quatro vezes os do reinado anterior, além disso decretar a mudança dos sinais monetários era um dos meios a que recorriam os monarcas para aumentar seus haveres, para menos ou para mais quando era preciso, causando ainda mais problemas à população.

³¹ D. Peres. *História de Portugal*, Porto, Portucalense, 1966, p.439.

³² F. Lopes, op. cit. p.149.

Com efeito, nas Cortes de Lisboa de 1371 e nas do Porto de 1372 a reprovação da política real é afirmada com severa energia pelos representantes dos concelhos (os procuradores pertenciam, em geral, à alta burguesia urbana e às camadas médias rurais). No seu conjunto, as queixas estabelecem o paralelo entre duas épocas e duas políticas: a do tempo de D. Afonso IV e D. Pedro, recordadas como períodos de justiça e prosperidade, e a do novo reinado:

*“Ao que djzem aos quareenta e tres arrtigos que o
nosso poboo he de nos muijto agrauado por que os Reis que
ante nos forom suijam aauer de seu tanto pam que em
tempo de mester com el acorriam ao sseu poboo e lho
mandauam uender E que esto hera porque a nenhuā pesoa
nom faziam doaçam de terra que teuesem E quando lhjs
merçees alguā̄s aujam de fazer ffaziam lhas dos seu
tesouros E que agora por as mujtas doaçoões que nos
fazemos das vilas e logares de que ante as outras cousas
aujamos mujto pam faleçeo nos per tal guisa ...”³³*

O pão constituía-se em produto de primeira necessidade. O “moio”³⁴ de cereais era a unidade pela qual se ajustavam as transações demonstrando assim, o valor deste produto para a população. Sua variação de preço afetava demasiadamente a vida das pessoas, obrigando D. Fenando a ter que tabelá-lo, mas na

³³ *Cortes Portuguesas, reinado de D. Fernando (1367-1383)*, ed. de, A H. Oliveira Marques (org.) Lisboa, INIC, 1990, p.35.

³⁴ Antiga medida de capacidade equivalente a 60 alqueires.

maioria das vezes esse tabelamento não era respeitado. A política de doação de terras também contribuiu, conforme o documento, para o desaparecimento desse produto.

As guerras, as desvalorizações da moeda e consequentemente a crise cerealífera, não foram apontadas pelos juristas da época como causa, nem ao menos parcial da elevação dos preços dos produtos agrícolas. A ênfase foi dada à queda da produção devido ao êxodo rural e ao desinteresse por parte da população quanto a trabalhar nas lavouras, a Lei das Sesmarias, que será analisada a seguir, deixa claro essa outra dimensão do problema.

2.3 - Os problemas ocorridos no campo (A Lei das Sesmarias)

Durante o governo fernandino, como já foi dito no capítulo anterior, ocorreram vários problemas que modificaram em alguns aspectos a estrutura de Portugal. As crises agrícolas alcançaram seu ponto máximo em 1374, devido entre outros fatores às guerras entre Portugal e Castela e ao êxodo rural. O êxodo rural trouxe grandes prejuízos não somente à coroa portuguesa, mas também aos proprietários de terra e aos camponeses.

A devastaçāo do solo, também anteriormente referida no capítulo I, somada ao avanço lento das técnicas de cultivo agrícola, agravaram ainda mais a situação no campo. As sucessivas crises frumentárias ocorridas em 1371-72 e 1374-76, devido aos maus anos de colheita, acentuaram a crise, pois, embora não tendo atingido todo o país, contribuíram também para o declínio demográfico. Além disso, devido à escassez de mão-de-obra, os agricultores que ainda permaneciam no campo, exigiam soldadas cada vez mais altas.

O mundo camponês dividia-se diante da crise. Uma minoria capaz de tirar lucro da venda de seus excedentes, enriqueceu, aumentou suas terras e formou uma camada privilegiada. A maioria dos camponeses, no entanto, empobreceu. Alguns mais modestos tiveram que trabalhar para outros, acentuando sua dependência econômica.

A diminuição da população do campo em consequência do êxodo rural, das guerras e das epidemias intensificaram os aforamentos³⁵ de terras. Os proprietários de terrenos incultos viam na concessão de aforamentos uma medida bastante lucrativa, pois como não tinham condições de cultivo, garantiam através do aforamento sua renda:

“Na política de exploração da terra, sobretudo da senhorial, a administração direta estava em franco recuo.

Não se coadunava com as múltiplas funções e cargos que os privilegiados desempenhavam, mostrando-se mais rentável arrecadar uma renda certa. Cada vez mais não é a posse da terra que determina a riqueza, mas sim a sua capacidade de exploração”³⁶.

A falta de mantimentos, a subida geral de preços em consequência das sucessivas desvalorizações monetárias agravaram ainda mais o quadro. O rei estabeleceu almotaçaria geral, tabelando o preço do alqueire do trigo e da cevada em todas as comarcas; adotou ainda providências, a fim de impedir a exploração do consumidor pelo intermediário ao colocar cereais no mercado; todo o pão encovado teria

³⁵ O aforamento é o contrato mediante o qual o proprietário de um prédio transferia seu domínio útil para outra pessoa, ficando esta obrigada a pagar-lhe anualmente determinada renda (foro ou terrádigo). Os aforamentos em geral eram realizados por três, por duas e até por uma vida. O foro era pago em dinheiro ou em gêneros.

³⁶ Maria H. da Cruz Coelho. *História Medieval de Portugal. Guia de Estudo*, Porto, Universidade Portucalense, 1991, p. 51.

de ser posto à venda pelos preços estabelecidos³⁷. No ano de 1372, houve ainda grandes inundações em todo o reino causadas pelo excesso de chuvas no inverno.

Contudo, são as cortes de Lisboa, de 1371 e as de 1372 que expressam mais claramente as dificuldades enfrentadas pelo povo português e suas principais reivindicações:

“Ao que djzem aos vjnte e dous arrtigos que a nosa terra he dapnada porque quando auemos guerra per terra ou per mar ou outro Juntamento alguu se faz de companha que os nosos çidadãos que som chamados pera esto ham ssuas quintaas e herdades em que teem sseus lauradores e caseiros e costrengem no que uaam seruir e ficam as dijctas quintaas e herdades despobradas e dapnificadas E que o nosso Reyno he porem peor manteudo...”³⁸

As reclamações populares contra a obrigação de servir nas gales e nas tropas eram constantes, especialmente pelo fato de as pessoas terem de abandonar suas terras e seu trabalho nas lavouras, gerando obviamente grandes prejuízos para a agricultura. Ademais, alguns senhores viam-se obrigados a dispensar, por um

³⁷ A . H. de Oliveira Marques. *Introdução à História da agricultura em Portugal, A Questão Cerealífera durante a Idade Média*, 3^a ed. Lisboa, Cosmos, 1978, p. 259.

³⁸ Cortes Portuguesas, reinado de D. Fernando I (1367-83), ed. de A . H. de Oliveira Marques (Org), Lisboa, INIC, 1990, vol I, pág 25.

determinado período, seus trabalhadores para que estes participassem das campanhas militares. O baixo contingente populacional prejudicou ainda mais o reino.

O tabelamento de preços dos produtos era também um motivo de queixa, pois as multas (almotaçarias) eram constantes sobre aqueles que violassem as disposições referentes aos preços estipulados:

*“... porque mandamos poer almotaçaria no pam e
no vinho e goados que am de ssua colheijta e creança o que
he muy se/rrazom por as grandes despesas que fazem em al
laurar e colher e dar E que seeria grande aazo de os
homeens nom querereem faze lo.*

*E pedjam nos que fose nosa merçee que
mandasemos que daqui en deante se nom fezesse E que
cada huu posa uender o seu cõmo lhy aprouger...³⁹*

Às exigências de participação nas guerras e ao tabelamento dos preços, somavam-se as extorsões feitas pelos funcionários régios aos lavradores, pois estas foram apontadas nas Cortes de 1371, como um dos motivos de alguns terem se desfeito de suas terras e mudado de profissão. Por sinal, os almotacés, adquiriam produtos a preços diminutos, sob o pretexto de atenderem às necessidades do reino, e depois os

³⁹ Idem, Ibidem, p.283.

revendiam a preços elevados. As revoltas populares constantes durante este período nos dão a dimensão dos problemas existentes⁴⁰.

A conjuntura pouco alentadora do governo de D. Fernando impunha a promulgação de um conjunto de preceitos legais, dotados de força coerciva, a fim de tentar resolver o problema em toda a sua complexidade. Com esse propósito, o rei, em 1375 promulgou a Lei das Sesmarias.

Para Virgínia Rau⁴¹, esta lei representa a maturidade precoce de uma nação européia em face dos problemas do homem e da terra. A tentativa da Lei de coagir os trabalhadores à faina agrícola foi total:

“Eftabelecemos, hordenamos, e mandamos, que todos os que ham herdades fuas proprias, ou teverem emprazadas, ou afforadas, ou per qualquer outra guifa ou titulo, per que ajam direiito em effas herdades, fejam pera as lavrar, e femear... ”⁴²

⁴⁰ Segundo Oliveira Marques, baseando-se nas palavras de Fernão Lopes (*Nova História de Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, op. cit. p.518): “em Portugal, os tumultos iniciaram-se provavelmente em Lisboa (Outubro? 1371), sob a chefia episódica do alfaiate Fernão Vasques que, no dizer do cronista, congregou nada menos do que 300 protestantes. Seguiram-se em época próxima os tumultos de Santarém (Luís Peres e outros), Tomar (Afonso Esteves), Abrantes (Lourenço Afonso de Punhete), Leiria (Lourenço Afonso) e Alenquer. Posteriormente, registraram-se outras agitações populares em Portel (Afonso Mendes, antes de 1374), Montemor-o-Velho (João Domingues, antes de 1375), Sousel, Valença e novamente Tomar. Em Lisboa e Santarém, as uniões parecem terem sido especialmente fortes, dado o número de incriminados pela lei.”

⁴¹ V. Rau. *Sesmarias Medievais Portuguesas*, Lisboa, presença, 1982, p.87.

*“E fe o Senhorio das ditas herdades nom poder per
fy lavrar todalas ditas herdades lavre parte dellas per fy ...
e as mais faça lavrar per outrem, ou as dê a lavradro, que
as lavre e femee por fua parte.. afsy como fe melhor poder
fazer...”⁴³*

Nesse trecho da Lei percebe-se a obrigatoriedade do cultivo agrícola sem restrições. Os proprietários que não pudessem lavrar suas terras deviam dá-las a outrem através de emprazamento⁴⁴ ou aforamento, para que todas as terras fossem cultivadas.

Um outro aspecto da lei em apreço, refere-se ao desvio interno de braços para outras atividades menos pesadas e mais bem remuneradas que concentravam-se sobretudo na cidades e vilas:

*“ca muitos daqueles, que ufavam de lavrar, e
ferverom domefter da lavoira, deixaram effe mefter da
lavoira, e fe colhem delles aoa paaços dos Riquos homees,
e Fidalgos, por averem vivenda mais folgado e mais
folta, e por filharem o alheo mais fem receo, e delles por*

⁴² Lei das Sesmarias, in *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V*, Livro IV, título LXXXI, p.283.

⁴³ Idem, Ibidem, p.283.

⁴⁴ Segundo Joel Serrão, a palavra enfiteuse ou emprazamento ou aforamento designa o mesmo instituto jurídico. Dá-se o contrato de emprazamento, aforamento ou enfiteuse quando o proprietário de qualquer prédio transfere seu domínio útil para outra pessoa, obrigando-se a pagar-lhe certa pensão determinada.

muy grandes foldadas, que lhes davam, por fervirem em outros autos, e mefteres, nom tam proveitofos, e como he o da lavoira; e outros, que som perteencentes pesa lavrarem, e fervirem no dito mefter da lavoira, nom querem fervir em ella, e ufam d'outros officios, e mefteres de que fe aa terra nom fegue tamанho proveito.”⁴⁵

Muitos camponeses iam trabalhar nas casas nobres e abastadas das cidades, onde após a promulgação da Lei das Sesmarias, não ousariam buscá-los os funcionários régios. Outros que eram filhos e netos de lavradores, aos quais a lei obrigava a exercerem o ofício paterno, iam refugiar-se nas povoações para aprenderem os ofícios úteis que a lei previa, como o de sapateiro e de alfaiate, buscando assim ludibriar o preceito legal:

“... que todolos que foram ou foyam a feer lavradores, e outro fy os filhos, e netos dos lavradores, e todolos outros moradores, afsy nas cidades, e villas, como fora dellas ... per que de razon e direito deva feer efectufado de lavrar, ou fervir na lavoira ...”⁴⁶

Os lavradores que não atendessem às determinações seriam açoitados, e caso não voltassem ao trabalho rural seriam desterrados, além de perderem suas propriedades:

⁴⁵ Lei das Sesmarias, op. cit p. 285.

*“... e os que fervir nom quiferem, nem obrar do
mefter que lhes mandarem ... fejam açoutados pela primeira
vez, e cofrangidos em toda guifa pera fervir; e fe dhy em
diante fervir nom quiferem, fejam açoutados com pregom, e
deitados fora de noffos Regnos ... que fejam logo prefos, e
recadados pelas Jufticas dos lugares, pera fe faber como, e
per que guifa vivem, e as obras que fazem, e de que guifa
ufam.”⁴⁷*

No texto da Lei em todo seu conjunto nota-se que ela tentou culpar os trabalhadores rurais pela carência e pelo aumento de preços dos cereais, mas em nenhum momento indicou os problemas gerados pela má condução político-econômica do governo fernandino como responsável pela crise. Por isso, podemos caracterizá-la, como tendo tido o intuito de atender aos interesses da nobreza, que a todo custo, almejava sobreviver e manter seus privilégios.

Ainda, acerca da lei, pode-se dizer que ela visava a obliterar um processo que há muito se desenvolvia, pois ao constranger o trabalhador, ao mister da lavoura, sob penalidades várias, procurou manter, ou ao menos prolongar a sobrevivência de um tipo de senhorio completamente abalado pela crise. É sintomática a preocupação única, várias vezes expressa na Lei, com a produção apenas do trigo, cevada e milho:

⁴⁶ Lei das Sesmarias, op. cit. p.106.

“de guifa que as herdades, que fom pesa dar pam, fejam todas lavradas, e aproveitadas, e femeadas compridamente, como for mefter, de trigo, ou cevada, ou de milho... ”⁴⁸

Essa determinação de produtos a serem cultivados leva inclusive Virgínia Rau a afirmar que:

“o verdadeiro vício que macula tal lei é o de ter tentado organizar toda a vida rural portuguesa em volta das searas, da agricultura propriamente dita, menosprezando o montado e o rebanho, o olival e a vinha, a importância das colheitas arbustivas e arbóreas.”⁴⁹

Como dissemos anteriormente, à complexidade estrutural das transformações que envolviam todo o século XIV e, particularmente, à difícil conjuntura da época fernandina, devem ser adicionados o desamparo e o abandono das terras como indica “unicamente” a Lei das Sesmarias, para a compreensão mais ampla e vertical das causas reais que teriam induzido à mingua das lavouras e à queda na produção de cereais, e, portanto, à sua falta e carestia.

⁴⁷ Idem, ibidem, p.289.

⁴⁸ Idem, ibidem, p. 283.

⁴⁹ V, Rau, *Sesmarias Medievais Portuguesas*, Lisboa, Presença, 1982, p. 114.

A Lei das Sesmarias, igualmente tabelou preço da soldada, prevendo penas para aqueles que não cumprissem o valor estipulado:

*“E Qualquer que der ao mancebo, ou aaquelle,
que o ouver de fervir, mais que aquello, que for taixado
pelos Regedores dos ditos Lugares, ou per aquelles, a que
pera efto for dado carrego e poder, pague cincuenta libras
pola primeira vez; e pola segunda cento; e dhy em diante
pague effa conthia de mais feja-lhe eftranhado com pena de
Juftiça, como áquelle, que quebra a Ley, e vai contra
mandado de feu Rey e Senhor; e eftas penas fejam metidas
em rendas pera o bem do comuum.”⁵⁰*

Ao tabelar o preço da soldada em 50 e 100 libras, os trabalhadores rurais foram, mais uma vez os mais prejudicados, pois a maioria dos habitantes do reino cultivavam terras que não lhes pertencia, pagando foro ou renda ao seu senhor. Esses tributos eram em geral muito elevados. Oliveira Marques afirma que:

*“nas terras exploradas a prazo ou a foro
(contrato de enfiteuse), o lavrador tinha de pagar uma*

⁵⁰ Lei das Sesmarias, op. cit. p. 287.

prestaçao base (o foro) que variava entre 1/3 e 1/10 da produção total.”⁵¹

E mais adiante,

“é que nunca o lavrador pagaria menos de 1/10 ou 1/9, tratando-se de um pequeno alodial, e que a prestação total a solver poderia atingir 7/10 (70%) do total da produção.”⁵²

As 500 libras anuais de rendimento delimitavam um limiar econômico abaixo do qual o indivíduo que não tivesse terra própria para cultivar devia trabalhar por conta de outrem.

Noutro passo da lei, constatamos, outrossim, a grande miséria que então assolava a zona rural, contribuindo para o aumento de pedintes, “vagabundos” e falsos religiosos que perambulavam à procura de alimentos. Estes miseráveis foram rotulados pelo texto da Lei de “falsos pedintes”, que preferiam viver ociosamente do que realizar o trabalho nas lavouras:

“... e alguuns, que lançam a pedir e fmollas, nom querendo fazer outro ferviço, e catam outras muitas maneiras, e aazos pera neverm ouciofos, e fem affam, e nom

⁵¹ A Sociedade Medieval Portuguesa, Lisboa, Sá da Costa, 1981, p.132.

*fervire, e alguuns filham avitos como de religiam e vivem
apastadamente, e fazendo Congregaçom contra a defesa do
direito, nom entrando, nem feendo projejjos em nenhumas
Hordees Religiofas eftabelecidas e approvadas pela Santa
Madre Igreja nem fazendo, nem ufando de fazer alguma
obra proveitofa ao bem comuum... ”⁵³*

Os vadios e pedintes alastravam-se pelo país, demonstrando a situação precária da maioria da população. Ao tentar aumentar o contingente de lavradores, foi tolhido o princípio da liberdade quanto à escolha de trabalho, obrigando todos à faina agrícola.

Pode-se considerar a Lei das Sesmarias, de um lado, como exemplo de um novo tempo, pois tentou resolver em seu múltiplos aspectos a questão agrária. Mas por outro, também tentou obliterar um processo de transformação que estava ocorrendo no seio da sociedade portuguesa nos anos setenta do séc. XIV, pois as transformações sociais, associadas ao desenvolvimento urbano e mercantil e das corporações de ofício comprovam que a economia do país, já estava passando por nítidas transformações que tinham por base as atividades que eram fundamentalmente citadinas, em detrimento da zona rural.

⁵² Idem, Ibidem, p.133.

⁵³ Lei das Sesmarias, op. cit. p. 285-286.

Para Borges Coelho⁵⁴, a própria estrutura fundiária caminhava para uma reformulação, pois a agricultura, aos poucos, tornou-se especializada, voltada para o mercado. Agricultura assente, não na medida do trabalho familiar, mas na medida do trabalho assalariado permanente e sazonal:

*“Esta agricultura extensiva e intensiva exige terra
e capitais para a compra do gado e instrumentos de
trabalho, para a compra de rebanhos.”⁵⁵*

2.4 - A Influência da Nobreza até 1373.

⁵⁴ *A Revolução de 1383*, 5^a ed, Lisboa, 1984, p.29.

⁵⁵ Idem, ibidem, p. 29-30.

Observa-se entre a maioria dos historiadores lusitanos, que se dedicam a pesquisar e analisar o reinado de D. Fernando, a tendência de o caracterizar como um período de retrocesso na política de centralização monárquica que vinha ocorrendo desde o reinado de D. Dinis (1279-1325), pois durante o período fernandino foram feitas várias doações de terras e de títulos nobiliárquicos à nobreza.⁵⁶ Veríssimo Serrão⁵⁷ assinala que D. Fernando foi um rei cuja falta de visão política não lhe permitiu aproveitar o ambiente propício à consolidação da monarquia que estava ao seu alcance. Já, Humberto Baquero Moreno⁵⁸ e Marcelo Caetano⁵⁹ observam o distanciamento entre os concelhos e o rei. Para Baquero Moreno, a proteção concedida por D. Fernando aos fidalgos, criou um clima de profundas rivalidades nos concelhos do reino. Essa política de doação de terras e de títulos nobiliárquicos, de fato, caracterizam os primeiros anos do governo fernandino, trazendo vários problemas ao reino. A Crônica de Fernão Lopes atesta este fato dizendo que D. Fernando “*foi gram criador de fidallgos, e muito companheiro com elles*”⁶⁰ e mais adiante “*Fez muitas doações de terras aos fidallgos de seu reino, tantas e muitas mais que nenhuum Rei que antelle fosse.*”⁶¹

⁵⁶ De acordo com Oliveira Marques (*Nova História de Portugal*, op.cit., p.510): “*D. Fernando acarinhou os grandes vassalos, favorecendo a criação de opulentos senhorios e multiplicando a concessão de títulos nobiliárquicos. Embora no seu tempo continuassem a acentuar as características de um Estado mais moderno e centralizado, o rei comportava-se como um monarca feudal, reinando entre pares e presa dos seus interesses e caprichos.*”

⁵⁷ Cfr. *História de Portugal*, op. cit., p. 285.

⁵⁸ Cfr. *Os Municípios Portugueses nos séculos XIII e XIV*, Lisboa, Presença, 1986, p.39.

⁵⁹ Cfr. *Lições de História de Direito Português*, Coimbra, 1962, p.167.

⁶⁰ F. Lopes. *Crônica de D. Fernando*, op.cit, p.03.

⁶¹ Idem, Ibidem, p. 03.

Através da análise dos textos das Cortes Portuguesas⁶² realizadas durante o governo de D. Fernando podemos perceber as principais questões que afetavam a sociedade portuguesa de então, e entre essa questões encontramos, por várias vezes, queixas populares contra o aumento do poder da nobreza, a qual se caracterizou pela concessão de terras e jurisdição política, como veremos a seguir.

Durante o governo fernandino foram realizadas nove Cortes: Coimbra (1367? - 1369?), Lisboa (1371), Porto (1372), Leiria (1372), Évora (1374?), Atouguia (1375?), Leiria (1376) e Torres Novas (1380). As Cortes de 1383, realizadas em Santarém, tiveram como único objetivo, jurarem herdeiros do rei D. Fernando, a infanta D. Beatriz e seu marido o rei de Castela D. João.

Mas, entre as principais queixas populares registradas, encontra-se o pedido de que não se cunhassem mais moedas e nem se realizassem mais guerras:

“Ao que dizem no primeiro artigo que daqui endante nom fezesemos guerra nem moeda nem outros autos nenhuis de que se posa seguir dapno aa nosa terra saluo com conselho dos nosos çidadãos e naturaaes. E que em rrazom de moeda que guardasemos aquilo que pelos Rejs

⁶² Nelas se discutiam problemas econômicos e financeiros, como a quebra da moeda, os impostos e subsídios, colocavam ainda reclamações que especificamente o povo formulava perante o Rei, apontando também as soluções desejadas. Sem nunca terem conseguido estabelecer uma periodicidade de convocação, reunindo-se separadamente em estados ou braços, por vezes em divergência entre si, estas assembléias

*dante nos foj outorgado e prometudo por sij e por os seus
soçesores... ”⁶³*

Sabe-se, no entanto, que essas reivindicações, em geral, não foram atendidas, pois as guerras com Castela só terminaram em 1382, um ano antes da morte de D. Fernando.

Registraram-se, outrossim, muitas queixas contra os nobres. Com efeito, nas Cortes de 1371, realizadas em Lisboa, nos deparamos com várias reclamações populares contra os abusos cometidos pelos fidalgos. De fato, no artigo 6º é apresentado ao rei o fato de que os nobres, aproveitando-se de sua condição sócio-política constrangiam as filhas dos homens bons e as viúvas a casarem contra sua vontade:

*“Ao que djzem ao seisto arrtigo que som agravados
dos Ifantes nosos hirmaños e duques e de todos os de nossa
merçee que fazem muijtos dapnos na nosa terra E filham os
Algos dos moradores dela E costragem as filhas dos
homens boons E as molheres vjuuas E outras que casem a
força contra ssuas uontades com alguus da sua merçee e*

representavam, no entanto, a própria nação e a melhor maneira de levar junto ao Rei as preocupações e opiniões dos súditos.

⁶³ *Cortes Portuguesas - reinado de D. Fernando I (1367-83)*, ed. de, A . H. D Oliveira Marques (Org) vol. I, Lisboa INIC, 1990, p.16.

*ssom com elas a força E isto he porque nom ham corrijçom
nenhua.”⁶⁴*

E mais adiante;

*“... que os grandes homens da nosa terra
caualeiros e ffidalgos e corregedores per que som hommens
de grandes algos mandam uender e rregatar o que nom
perteeçe aa taaes pesoas fazer E que esta rrazom tiram a
ujven da A muitas gentes da nosa terra asy a mercadores
come outras pesoas porque nom som de tamanhos
algos...”⁶⁵*

O povo queixava-se contra a interferência dos fidalgos em negócios que não condiziam com sua situação social, invadindo dessa forma o campo de atividades dos burgueses como o comércio e a exportação, usufruindo das vantagens de sua condição em detrimento das demais camadas sociais, que eram as mais prejudicadas, pelos privilégios concedidos à nobreza.

Nas Cortes de Lisboa (1371) e nas do Porto (1372) o povo também reclamava insistente contra a exagerada jurisdição dos senhores em seus domínios. Para os participantes das Cortes, o rei como autoridade suprema deveria fazer

⁶⁴ *Cortes Portuguesas*, ed. de A . H. de Oliveira Marques (Org), op. cit., p. 18.

⁶⁵ Idem, Ibidem, p.21

valer seu poder. Em alguns casos foram concedidas jurisdições plenas⁶⁶, isto é, com mero e misto império:

“Só de 1367 a 1372, em cinco anos, catorze doações, pelo menos, implicaram jurisdição ampla aos beneficiados. Conseguiram-nas o conde de Barcelos, o conde de Ourém, o conde de Viana e o conde de Neiva.”⁶⁷

Tais concessões continuaram a ser feitas até o final do reinado, conquanto de forma mais moderada. Aos Teles de Meneses, família da rainha D. Leonor, também foram feitas várias concessões régias, o que provocou protestos, especialmente dos Castro.

Os Castro que já eram grandes senhores galegos, constituíram-se especialmente durante o reinado de D. Pedro (1357-67), em uma família que possuía patrimônio, influência e prestígio também em Portugal, devido principalmente à ligação entre D. Pedro e Inês de Castro e seus filhos, os infantes D. João e D. Dinis. Outro valido do Rei, D. Álvaro Pires de Castro (irmão de Inês de Castro), recebeu várias terras por concessão régia. D. Fernando confiscou as terras doadas por seu pai a Álvaro Pires de

⁶⁶ Segundo Oliveira Marques (*Nova História de Portugal*, op.cit., p.238), a lei feudal concedia à nobreza amplos privilégios, um dos quais o de exercer justiça própria nos senhorios. Se essa justiça abrangia tanto os feitos cíveis como os crimes e a todos os níveis, dizia-se que o senhor possuía o mero e o misto império. No mero império ou soberania pura, sem restrições, incluíam-se a faculdade de impor as penas de morte, mutilação e desterro, enquanto o misto império se limitava à faculdade de estabelecer penas menores, mormente pecuniárias, conquanto permitisse decisões finais em pleitos cíveis.

⁶⁷ A . H. de Oliveira Marques. *Nova História de Portugal*, op. cit. p.240.

Castro, mas em compensação este recebeu outras terras em vários lugares do Entre-Douro-e-Minho (anexo 8):

“A 20 de setembro de 1369, D. Fernando continua a fazer doações massivas e de larga jurisdição a Álvaro Pires, ao que parece, integrando-o dignamente no quadro nobiliárquico do reino”⁶⁸.

D. Álvaro recebeu seu primeiro título nobiliárquico em junho de 1371, quando foi feito Conde de Viana, localizada na Foz do rio Lima.

Entretanto, a ampliação da influência dos Teles de Menezes, após a união de D. Fernando com D. Leonor (1372 - Leça do Balio), representou uma ameaça ao domínio dos Castro. Leonor Teles recebeu várias vilas e terras que lhe geravam apreciáveis rendas, equivalentes às que tinham recebido outras rainhas, nomeadamente D. Isabel e D. Beatriz. Também é notório o aumento da influência de elementos de sua família, especialmente de seu tio João Afonso Teles, que torna-se um dos primeiros conselheiros e valido do Rei D. Fernando.

Segundo Fátima Regina Fernandes⁶⁹, João Afonso Teles, numa carta de 25 de dezembro de 1371, é referido pela primeira vez como Conde de Ourém.

⁶⁸ Fátima R. Fernandes. *O Reinado de D. Fernando no Âmbito das Relações Régio-Nobiliárquicas* - Teses de doutoramento apresentada e defendida junto à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, mimeo, Porto, 1996, p.40.

⁶⁹ Idem, Ibidem, p.248.

Em 10 de fevereiro de 1372, recebeu uma grande doação do monarca, justificada por muitos serviços prestados durante as guerras. Esta doação corresponde decerto aos primeiros reflexos da união régia com Leonor Teles. A partir daí passa-se a observar o nepotismo da rainha, recém elevada ao trono, em relação a seu tio e mesmo aos filhos deste⁷⁰.

Na tentativa de contar com apoio interno, devido a sua política bélica, o rei tenta saciar as ambições dessa nobreza: Castros, Teles e outros. Para conseguir este objetivo, D. Fernando, não hesitou em fazer várias doações do patrimônio régio, provocando protestos populares:

*“que Porem nos pedia o nosso poboo por merçee que
quisessemos Reuogar taaes doações e Cobrasemos todalas
terras e direitos e Jurdições e Justiças que doaramos A
nosa maão E os tornasemos por termhos Aas vilas e logares
a que os tomaramos E porque som duuidas os dictos nosos
vasalos nos erom merecedores de todas merçees que lhy
fezessemos que era muy bem de partjrmos com eles das*

⁷⁰ Maria J. P. F. Tavares, baseada nas Chancelarias de D. Fernando, relata as doações reais a João Afonso Telo: *a 5/7/1367 - doação da jurisdição crime e cível de Britiande; a 1/8/1367 - doação da lezíria de Galego; “a 12/6/1368 - doação do padroado de São Lourenço do Bairro, no bispado de Coimbra; a 5/10/1368 - doação da terra de Pães (Paos?), em riba de Vouga e terra da Nóbrega; a 5/1/1370 - doação de Ourém; a 25/1/1370 - doação de Torres Novas e seu termo; a 12/7/1371 - doação de 1000 libras, pagas pelos direitos de Olivença; a 17/7/1371 - doação da vila de Peral e confirmação da doação da lezíria de Galego; a 1/12/1371 - doação da jurisdição do Cadaval; a 13/12/1372 - doação da jurisdição da Ançã, em pagamento de serviços feitos a D. Pedro e D. Fernando; a 15/8/1372 - doação do julgado de Freitas, na terra de Guminhães”.* (A Nobreza no Reinado de D. Fernando e a sua actuação em 1383-1385, op. cit. p.59)

nosas Rendas e tesouros que avemos ele guisa, que ouuesem saber de nos seruir.”⁷¹

Vemos no trecho do documento acima, que o monarca tentou justificar sua política de doação de terras dizendo que os vassalos que as receberam eram merecedores de tais benefícios. Fica, porém, evidente, uma vez mais, a insatisfação popular em relação à concessão de privilégios à nobreza.

Outra prática comum da fidalguia era comprar produtos pagando o valor corrente para depois revendê-los por um preço mais elevado, o que igualmente provocava queixa da parte do povo, que tinha de pagar valores mais altos pelos produtos revendidos por nobres e clérigos. A nobreza, no entanto, não aceitava as disposições régias quanto aos preços dos produtos, violando dessa forma a lei. Quando eram advertidos pelos almotacés, não pagavam as multas, como o comprova o testemunho constante do título 47 do livro 4 das Ordenações Afonsinas:

“... em alguns lugares do Noffo Senhorio há Clérigos, e Fidalgos, que compram muitas coufas pera ao depois revenderem, e ufam pubricamente de regataria, e nom querem confentir que os Almotacees ajam em elles juridiçom, pera lhes mandarem como revendão as coufas, e

⁷¹ *Cortes Portuguesas*, Vol I, op. cit. p.86.

*Ihes dem as medidas e fazer outros autos, que perteencem a feus officios;*⁷²

Estes fidalgos alegavam que tinham recebido do rei privilégios, o que não os obrigava a pagar as multas (almotaçarias) impostas pelos almotacés. Em geral, o monarca prometia nas Cortes que iria proibir a intromissão de fidalgos em negócios que não condiziam com sua condição social, mas sabe-se que estas proibições ficaram como letra morta durante a maior parte do governo fernandino.

A ação do rei até 1373 pode ser caracterizada como de favorecimento à nobreza, as Cortes de 1371 e de 1372 comprovam este fato, pois a política real é reprovada por representantes dos concelhos, que geralmente pertenciam à alta burguesia urbana e às camadas médias rurais, constituída especialmente pelos homens bons.

Mas teria sido apenas a alta nobreza a beneficiada pela atuação do rei? E os chamados homens-bons?

O foreiro ou o arrendatário direto com o pequeno proprietário alodial constituíam a camada superior da população dos campos:

⁷² *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V*, Livro IV, título XXXXVII, p. 175.

“muitos deles eram suficientemente abastados para possuírem cavalo e armas de guerra, o que os integrava na categoria econômico-militar dos cavaleiros-vilãos. Viviam com frequência na aldeias e nas vilas, organizadas em concelhos, os quais administravam como homens bons que eram.”⁷³

Maria Helena da Cruz Coelho⁷⁴ conceitua esse grupo social dizendo que eram proprietários de terras, mas, muitas vezes, eram também rendeiros de parcelas alheias, além de participarem de outras atividades:

“Dedicava-se também frequentemente ao comércio interno da cidade. Dominava os circuitos da produção agrícola e comercial, ganhando largamente com a acumulação, que lhes permitia até interferir nas leis do mercado. Na exploração das terras empregava basicamente mão-de-obra assalariada. Todo o seu interesse seria o de obter braços, e se possível à custa de baixos salários. Mas não deixava também de recorrer ao trabalho de homens que se fixassem mais duradouramente às terras.”⁷⁵

⁷³ A H. de Oliveira Marques. *A Sociedade Medieval Portuguesa*, Lisboa, Sá da Costa, 1981, p. 134.

⁷⁴ *Homens, Espaços e Poderes (Séc. XI-XVI)*, tomo I, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

⁷⁵ Idem, *Ibidem*, p.25

Foram eles que desde o mais frágil ataque aos privilégios dos senhores feudais, se ocuparam da administração das vilas, através dos concelhos espalhados pelo reino, fazendo uso das leis promulgadas com vista a tirar proveito pessoal. Sobre eles, Borges Coelho diz o seguinte:

“... a classe dos homens bons alardeia força e poder.

Tem nas mãos o governo das principais vilas ... impõe leis e determinações agrícolas favoráveis ao seus interesses e desenvolvimento, recebem nas próprias mãos o poder de as aplicar.”⁷⁶

Portanto, entendemos que a política social adotada por D. Fernando, caminhou em dois sentidos, pois, ao mesmo tempo em que propôs mitigar os grandes problemas do reino, o fez privilegiando grupos sociais em detrimento de outros. Mas mesmo tendo “acarinhado” a nobreza, sua influência não foi definitiva nem permanente, pois D. Fernando não se fechou às conturbadas transformações impostas por seu tempo, nem tampouco cedeu inocentemente às pressões que sofria na acirrada batalha social em que se transformou seu reinado. Em meio à tormenta que o envolvia, procurou apresentar soluções para os problemas que a nação que comandava estava a enfrentar. Seu desejo incansável e insistente de expansão dos limites do reino em direção às fronteiras castelhanas é uma prova disso.

Por outro lado, analisaremos posteriormente as várias leis e privilégios concedidos aos mercadores durante o governo fernandino, que comprovam uma nova direção político-econômica adotada pelo rei, a partir de 1373, em favor, desta feita, dos homens bons e da alta burguesia.

Pode-se perguntar, ainda, se estariam em lados opostos e divergentes a nobreza e os mercadores? Por que D. Fernando mudou a direção política de seu reinado?

Para responder à primeira pergunta utilizaremos as palavras de José Mattoso:

“... se os detentores da força econômica num meio e no outro, a nobreza senhorial e os mercadores, estão em campos opostos, eles não se definem apenas em termos de luta de classes, porque a nobreza pode entrar facilmente em acordo com os mercadores e burgueses, diretamente ou por mediação do rei, porque os mercadores desejam a maior parte das vezes, copiar o modelo de comportamento nobre e apropriar-se dos seus privilégios, porque a nobreza tenta, ela também, sobretudo alguns dos seus grupos, apropriar-se das fontes do poder econômico que ela manipula, e finalmente porque os senhores controlam uma importante categoria de intermediários não nobres ou da baixa

⁷⁶ A Revolução de 1383, 5^a ed., Lisboa, 1984, p. 45

nobreza, que são os verdadeiros antecessores da burguesia, isto é, os ministeriais dos domínios, os funcionários judiciais, os notários, clérigos dependentes e os pequenos cavaleiros sem fortuna. Portanto a relação entre os nobres e os vilões não é apenas de oposição, mas também de concorrência, de aliança e até de interdependência.”⁷⁷

Os mercadores viviam como senhores a quem, tantas vezes, excediam no montante dos rendimentos. O luxo consentido aos burgueses, deixa-os ao nível dos cavaleiros fidalgos e apenas abaixo dos ricos-homens⁷⁸ Vários mercadores ricos usavam espadas, pois estas eram o objeto simbólico, a marca por excelência do homem nobre. E como disse anteriormente José Mattoso o burguês queria parecer nobre e na maioria das vezes estava em conflito não com a nobreza e sim com o povo, especialmente nas cidades. O aceleramento do crescimento das cidades foi tão notório que em 1374 D. Fernando mandou construir uma nova muralha em Lisboa, porque a cidade extravasava a cerca moura. Na base desse crescimento estava além do fluxo da população rural, a atividade comercial em crescente expansão, gerando obviamente grandes lucros a quem a praticava.

⁷⁷ A Nobreza Medieval Portuguesa, Lisboa, Estampa, 1987, p.25

⁷⁸ Os chamados ricos homens constituíam uma pequena porcentagem do contingente da nobreza, isto é, apenas dez por cento. Detinham, porém, as principais funções e rendosas propriedades fundiárias além de terem o direito de usar o título de Dom.

2.5 - O clero durante esse período: as repercussões do cisma

As transformações sociais que resultaram da crise, ou que com ela nasceram, também refletiram sobre o comportamento clerical. Com efeito, para tentar manter sua posição, os clérigos portuguêses também acentuaram, a exemplo da nobreza, sua interferência em “negócios”, antes considerados exclusivos da burguesia, especialmente o comércio. A regataria praticada por eles, foi queixa constante durante as Cortes de Lisboa de 1371 e as do Porto de 1372. Além de aumentarem o preço dos produtos, não eram obrigados a pagar os impostos:

“... nem querem pagar fifa como os outros, que affy compram, e vendem, e fe os querem penhorar, allegam que fom privilegiados; e o Bifpo, e feus Vigarios os fazem efcomungar; o que he muito fem razom, ca pois per direito lhes efto he defefo, d’aguiáda razom nom devem gouvir de feu privilegio, pois delle ufam como nom devem: pediam-nos por mercee que mandaffemos, que a taaes como eftes nom feja agardado privilegio, e que os Almotacees uffaffem com elles de toda jurdiçom, como com outros Regataaes, e

que paguem fifa das coufas, que comprarem, e venderem”⁷⁹.

Para tentar resolver essa situação, o monarca proibiu a interferência do clero no âmbito que não correspondia à missão religiosa que tinham de exercer:

“... mandamos aas noffas Juftiças, que em cafo que elles queiram negociar em femelhantes negocios, que lho nom confentam, pois nom convem a feus eftados, como dito he”⁸⁰

Os clérigos, à semelhança dos fidalgos, tentando tirar proveito da situação de crise e da falta de alimentos armazenavam pão e vinho para vendê-los em épocas de fome, o que garantia o aumento do preço desses produtos, e lucro certo para quem os comercializava:

“Ao que dyzem aos lxx arrtigos que os prelados e meestres e Ricos homeens teem pelas comarcas celeiros de pam e vynho os quais guardam e comem e estragam o dos

⁷⁹ Legislação Fernandina, in Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V, Livro IV, p.175-176.

⁸⁰ Idem, ibidem, p.176.

*outros E o que pior he queijxam se my mal sse lhos dam
muy caros e ffazem mujto que lhos dem pela Almotaçaria e
guardam os sseus que os nom querem uender ssenom em
tempos que ueem grande carestija na terra”⁸¹*

Outra prática comum dos clérigos era apropriar-se de herdades e doar a outros privilégios para conseguirem alguma mercê especial:

*“Aos que djzem aos vjnte e iij arrtigos que os Reijs
que ante nos forom ueendo que os cleerigos sse
apoderauam de muijas posessoes que comprauam o que
era em peryuizo dos nosos direitos e dapno dos nosos
poboos poseram por leij que nenhau clerigo nom ho fezesse
E pera sse mlhor guardar defenderom aos tabeljaagens que
lhis nom fezesem cartas de uendas E que agora elles em
engano da dicta leij quando querem comprar alguā posisom
fazem fazer cartas a sseus criados ou a mançebos ou
aalguus seus amjgos des hj rreçebem delles doaçoens ou
fazem com eles permudições das dictas cousas por outras
nom tan boas ... ”⁸²*

⁸¹ Cortes Portuguesas, op.cit., p.48.

⁸² Cortes Portuguesas, op.cit., p.26.

Devido à grande mortandade causada pelas guerras e pela peste, houve um relativo aumento, como foi dito anteriormente, de doações à Igreja o que contribuiu para a concentração de bens e de poder nas mãos do clero. Com efeito, as guerras, o aumento de mortalidade, os saques e assaltos, o desabastecimento, a fome e a miséria dos mais necessitados, acabaram por causar uma grande inquietude espiritual entre os fiéis, o que os levava muitas vezes a realizar doações à Igreja, com o fato de ao menos garantir a salvação eterna.

Todavia, por outro lado, o rei também contribuía para a ampliação do patrimônio clerical, o que resultava em queixas populares constantes:

*“Ao que djzem aos vinte e cinq[ue] arrtigos que som
Agrauados porque contra a dicta leij damos cartas a
alguus clerjgos rrelgiosos e ordeens que ataa certas
contias posam comprar posições*

*E pedjam nos que foise nosa merçee de o nom
querermos fazer*

*E este arrtigo Respondemos e djzemos que nos
outorgamos esas [cartas] a algumas pessoas a que
entendemos que he aguisado de lhas outrorgar E
outorgamos lhas com rrazom Agujada E que ao tempo de
sa morte fiquem esas herdades A pesoas leijgas E daqui en
deante mandamos que aqueles que taaes cartas guanharem*

*sseiam rregistadas na nosa chançelaria em huu ljuro que
seia feito apartadamente pera esto E quando comprarem
esas herdaes este a elo presente ho nosso al/moxariffe e
escriuam do logar pera sse ssaber sse compra mais
herdades que aquelas que monta em na graça que lhjs he
fecta E em outra guisa mandamos que eses contrautos nom
ualham E rregiste esse escriuam do almoxarifado esas
compras que assij ffezerem em sseu ljuro ssegundo he
conteudo em esa leij”⁸³.*

O rei tentou justificar seu procedimento, afirmando que os beneficiados eram merecedores de tais favores, obrigando, por outro lado, seu registro nas chancelarias, pois não os estendia à posteridade. Essas herdades, no entanto, após a morte dos beneficiados, deviam retornar ao domínio dos leigos.

De acordo com a legislação, em caso de morte de um membro do clero, seus bens deveriam ser incorporados por um parente próximo que fosse leigo. Caso os parentes próximos também fossem clérigos, eles teriam um ano para vender as propriedades herdadas. Se não cumprissem com esse prazo, esses bens seriam doados a outros membros mais distantes da família do finado, no prazo de seis meses. Mas, se nenhuma dessas opções pudesse vir a ocorrer esses bens seriam confiscados e incorporados ao patrimônio:

⁸³ Idem, ibidem, p.26-27.

“... a que taaes graças outorgamos, morrerem
abinteftados, taaes bees, que affy comprarem, per fua morte
fiquem ao feu parente mais chegado, com tanto que não feja
Clerigo d’Oordees Sagras, ou Beneficiado, ou Relegiofo, ou
Relegiofa; e fe cada huma das ditas peffoas Religiofas, ou
Clerigo for mais chegado a cada hum dos fobreditos, em tal
cafo mandamos que os poffa aver ataa hum anno
comprido, e contado do dia, que o dito Clerito morrer, em
diante; em o qual tempo mandamos que elles vendão todos
effes bees, que affy ouverem, e nom os
vendendo em o dito tempo, que entom fejaõ dos outros
parentes mais chegados do dito Clerigo finado, que os affy
comprou, com tanto que fejaõ leigos; e nom os demandando
elles ataa feis mezes contados do dia, que o dito anno for
acabado, Mandamos que logo todos effes bees fejam
confiscados pera a Coroa dos Nofos Regnos”⁸⁴.

Nota-se pois, a intenção do rei em limitar a ampliação do patrimônio clerical nas mãos de eclesiásticos, incluindo também aí as Ordens religiosas. Essas leis impediam a Igreja de comprar imóveis ou de receber bens de raiz. Outra tentativa consistiu em afastar os eclesiásticos das terras reguengas. É preciso não perder de vista o fato de que, ainda àquela época, o acúmulo de terras representava não só a

⁸⁴ Ordenções do Senhor Rey D. Affonso V, op.cit., p.178-179.

ampliação de patrimônio, mas, principalmente, o aumento de poder. Quanto mais patrimônio fundiário a igreja possuísse, mais seu poder e influência poderiam ser decisivos.

A par desses fatos, outro aspecto importante que refletiu sobre o comportamento não apenas clerical, mas também de toda a sociedade foi o Grande Cisma, que dividiu a cristandade em duas obediências.⁸⁵ Para a Igreja, as indecisões quanto a que Papa obedecer, gerou um clima de insegurança, representou uma decadência de costumes e divisões internas, o que refletiu, consequentemente, sobre os fiéis. Além disso, o número de mortes provocadas pelas guerras, pestes e fomes, aumentou a devoção religiosa, pois a preparação espiritual, fazia-se necessária diante da perspectiva de morte súbita.

No capítulo I dissemos que o Grande Cisma, iniciado em 1378 repercutiu profundamente sobre Portugal, tanto que D. Fernando saltitou entre a influência do papado de Roma e o de Avinhão. As conveniências políticas sempre foram superiores às religiosas. Este monarca esteve ao lado de Urbano VI (1378), depois de Clemente VII (1378-81), novamente de Urbano VI e posteriormente de Clemente VIII

⁸⁵ Clemente V, um francês escolhido papa pelos cardeais em 1305, era fraco e de moral duvidosa. Influenciado pelo rei francês, mudou o papado, de Roma para Avinhão, no sul da França, em 1309. Aos olhos do povo da Europa, isto colocava o papa sob controle francês, embora Avinhão não fosse tecnicamente território francês. Com exceção de um período entre 1367 e 1370, a residência papal continuou sendo Avinhão até 1377, sob domínio absoluto dos reis franceses. A piedosa mística, Santa Catarina de Siena, pressionou bastante a Gregório XI para voltar a Roma, restaurar a ordem lá e reconquistar o prestígio do papado como uma autoridade internacional independente. Em 1377, ele voltou e pôs fim ao “Cativeiro Babilônico”. Quando Gregório XI morreu, no ano seguinte, os cardeais, dominados por uma maioria francesa, foram obrigados pelo povo de Roma, que não queria perder o papado novamente, a eleger o homem que tomaria o nome de Urbano VI. A falta de tato de Urbano para com os cardeais tornou-os seus inimigos e eles elegeram Clemente VII como papa. Clemente mudou imediatamente para a Avinhão pela segunda vez. E os dois, eleitos pelo mesmo colégio de cardeais, alegavam ser o papa legítimo e o autêntico sucessor de São Pedro. Foi assim que começou o Grande Cisma.

(1382-83). As políticas com Castela e a Inglaterra também influenciaram sobre a oscilação

entre as duas obediências. Clemente VII estava sob a influência francesa. Os ingleses reconheciam a autoridade de urbano VI. A posição do alto clero frente ao Cisma e as opções a tomar, não foram simples nem unâimes⁸⁶.

*“O Cisma dividiu, portanto, a Igreja portuguesa e, em menor extensão, o corpo dos fiéis capaz de reflectir sobre o assunto e de tomar opções. A Cristandade, contudo, estava habituada à corrupção e às extorsões da Cúria avignonense e de há muito se acostumara a não se preocupar excessivamente com as penalidades oriundas do Papa. Importava-lhe, decerto, muito mais, a atitude dos bispos e dos párocos das igrejas. Mesmo assim, foram numerosas as divisões internas a nível de bispados. E a adesão forma do Rei ou do prelado da diocese ao papa X ou ao papa Y não implicavam necessária nem imediatamente a adesão de todos os bispos ou de todos os altos dignitários.”*⁸⁷

Apesar de todos esses problemas, típicos de um período de crise, o clero continuou exercendo grande influência sobre a sociedade, influência que se deveu aos privilégios jurídicos e econômicos que dispunham, ao prestígio moral e principalmente aos meios de coerção espiritual, bem como à sua riqueza.

⁸⁶ Ver A H. Oliveira Marques. *Nova História de Portugal*, op.cit., p.379.

⁸⁷ A H. de Oliveira Marques. *Nova História de Portugal*. Op. cit. p.379.

CAPÍTULO III

AS RELAÇÕES ENTRE O PODER RÉGIO E A ALTA BURGUESIA

Já analisamos no capítulo II os privilégios concedidos por D. Fernando à alta nobreza através de doações de terras, isenções fiscais e concessão de títulos nobiliárquicos. A ação do rei até 1373 pode ser caracterizada como de favorecimento à nobreza que, como já vimos, esteve por trás das aventuras bélicas desastrosas contra Castela.

Entretanto, a difícil conjuntura em que se encontrava o reino, obrigou o monarca a redirecionar sua política econômica para outras atividades que gerassem em pouco tempo mais lucros e permitissem uma recuperação financeira do reino. Como os portos de Lisboa, Porto e também do Algarve já fossem bastante movimentados especialmente através da especialização do comércio para exportação, D. Fernando concedeu aos mercadores e armadores várias leis e privilégios que impulsionaram o comércio marítimo.

Essas leis comprovam a crescente influência da alta burguesia no governo. Adotamos a perspectiva de Borges Coelho em relação ao aumento decisivo da participação e influência da burguesia já no final do governo fernandino que, como se sabe, foi a grande beneficiada com a revolução de 1383-85:

“Os mercadores do comércio marítimo adquiriram também grandes herdades cuja extensão se dilatou extraordinariamente com o triunfo da revolução”¹.

3.1 - A Aristocracia do dinheiro: Mercadores e Armadores

Para se tratar especificamente da política régia fernandina em relação ao comércio marítimo, é necessário que façamos uma caracterização do que se entendia por mercadores e armadores no fim do século XIV, pois muitas vezes o mesmo indivíduo exercia as duas funções simultaneamente, além de outras.

Segundo Oliveira Marques², por mercador entendia-se não um vendedor qualquer, mas um comerciante por grosso - podendo também possuir a sua loja de retalhista e, sobretudo, de artigos têxteis:

“Muitos dedicavam-se à importação e à exportação, eram fretadores e armadores de navios, arrendatários de rendas públicas, prestamistas, altos funcionários, validos do rei, etc”³.

¹ A . Borges Coelho, *A Revolução de 1383*, op. cit., p.109.

² Cfr. *Nova História de Portugal*, op. cit., p.266.

³ Idem, ibidem, p.266.

Borges Coelho acrescenta que os mercadores exerciam simultaneamente outras atividades:

“Lavradores, arrematantes das rendas reais, do clero e dos nobres, funcionários da coroa (feitores, vedores da fazenda, almoxarifes, escrivães, administradores de naus), mestres de navio, cambadores, fretadores, senhorios de nau, pescadores (armadores de pesca).”⁴

Não podemos definir especificamente as funções realizadas por mercadores e armadores, mas sabe-se que eram atividades que tinham como base a zona urbana e que geravam lucros consideráveis a quem as praticava, levando inclusive o clero e a nobreza a interferirem nas atividades comerciais, como veremos posteriormente. Essa alta burguesia tinha à sua volta numerosos dependentes como feitores, caseiros, pescadores, calafates, criados, etc, além de habitarem nos melhores bairros.

O desenvolvimento da marinha mercante contribuiu ainda mais para o acúmulo de bens nas mãos da alta burguesia, que emprestava somas consideráveis aos municípios, aos nobres e ao próprio rei. As guerras contra Castela também podem ser apontadas como decisivas para o desenvolvimento da marinha. No reinado de D.

⁴ Cfr. *Clérigos, Mercadores, Judeus e Fidalgos*, op. cit., p.25.

Fernando foram pela primeira vez experimentadas em combate as naus⁵, já muito usadas na navegação comercial. Também foi criado o posto de capitão-mor, cuja autoridade é muitas vezes citada a par da do almirante. A distinção entre navio de guerra e navio de comércio, dependia mais da função ocasional do que da estrutura da nave.

A relação intrínseca mercador-armador é comum pois sem navios, os mercadores não podiam importar e exportar livremente as suas mercadorias, mesmo quando o rei assumia o papel de armador como foi o caso de D. Fernando. No livro *Descobrimentos Portugueses* é comum encontrar cartas de mercê aos mestres e alcaides (comandantes de navios) de barcas reais:

*“Dom fernando pella graça de deus Rey de Portugal e do
Algaue / . A quantos esta carta virem faço Saber que Eu
faço mestre da mjhna barcha que chamam Sam tiago
Gonçalo afomso Alcaide das mjhns galees e dou lhy
comprido poder que el posa proueer e manistrar e marear a
dicta barcha e aguardar e logar em marinheiros e grometes
pagos e contar com elles e lançar fora e outrossy lhe dou
comprido poder que posa fretar a dicta barcha pelas outras
comarcas pera trager cargas pera aca a quaes quer pesosas
assy como viir que he mays meu seruyço.”⁶*

⁵ Joel Serrão in *Dicionário de História de Portugal*, op. cit., p.941. “A nau era um navio de um só mastro e pano redondo, porte relativamente grande e dois castelos, um à popa e outro à proa.”

⁶ *Descobrimentos Portugueses*, op. cit., p.138-139.

De acordo com o documento, Gonçalo Afonso, alcaide das galés reais tornou-se mestre da barca Santiago de propriedade do monarca. Teria o referido mestre poderes para prover, administrar e marear a barca. Colocar nela marinheiros e grumentes⁷ pagos, e, se fosse o caso, despedí-los. Fretá-la para trazer carga para Lisboa e receber fretes e lucros. Como o monarca não podia pessoalmente assumir essas atividades, era comum que escolhesse pessoas de sua confiança para realizá-las, mas o lucro desses empreendimentos ficava em seu poder.

A par da participação do monarca nas atividades da marinha mercante, pode-se notar claramente que o comércio de tecidos adquiriu status de maior importância em relação a outras atividades. Por excelência, o mercador dizia-se de tecidos. Eram os mais opulentos, os mais respeitados e os mais numerosos dentro do seu segmento:

“ Distinguiam-se os mercadores dos panos de cor (importados de estrangeiro), dos mercadores de panos de linho, dos mercadores de seda, dos marceiros e dos fanqueiros. Existiam também mercadores que exportavam e importavam cereais, frutas, armas e munições, objetos manufaturados e outros artigos. Com frequência,

⁷ Marinheiros de baixa patente, responsáveis pela limpeza de bordo; aprendiz.

*dedicavam-se a várias dessas atividades
simultaneamente.”⁸*

As camadas urbanas relacionadas diretamente às atividades marítimo-comerciais foram as que reivindicaram junto ao monarca privilégios, isenções e leis que regulamentassem e facilitassem suas atividades. Outro problema comum, como veremos posteriormente, foi a concorrência com os estrangeiros que obrigou D. Fernando através de medidas coercivas, a tentar resolver em seus múltiplos aspectos os impecilhos às atividades realizadas pela alta burguesia.

“Da mesma sorte as medidas de fomento de D. Fernando se inspiraram num sentimento de defesa coletiva. A cronologia das célebres leis de proteção à marinha mercante, promulgadas por este monarca, prova que elas nasceram da concorrência súbita que os estrangeiros começaram a fazer aos nacionais em território português.”⁹

E o rei, como iremos ver, em grande parte nada mais fez do que obedecer aos anseios da alta burguesia e tornar doutrina oficial, o que ela espontaneamente praticava.

⁸ A . H. de Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa*, Lisboa, Sá da Costa, 1981, p.148.

⁹ Jaime Cortezão. *Os Fatores Democráticos na Formação de Portugal*, in obras completas, Lisboa, 1964, p.111.

3.2 - Os problemas enfrentados pelos mercadores e armadores

No entanto, antes de tratarmos dos privilépios que foram concedidos à alta burguesia, é preciso destacar os principais obstáculos que dificultavam a expansão das atividades comerciais.

O sentimento explícito do peso das atividades mercantis vieram, como já observamos, com a legislação favorável a estas. A política fernandina posterior a 1373 mostrou-se mais cautelosa nas aventuras guerreiras e mais recheada de caráter social¹⁰.

Outro aspecto fundamental que comprova a disposição do governo em favorecer as atividades comerciais são as cartas de privilégio, de proteção e defesa e as doações de vilas e outras herdades a membros da burguesia. Embora possa, no

¹⁰ A H. de Oliveira Marques. *Nova História de Portugal*, op. cit. p.518-519. “A legislação fernandina procurou mitigar um pouco as aflições sentidas pela população. Acudiu à agricultura e à carência de trabalhadores (leis de 1367-68; lei das sesmarias, 1375), protegeu a marinha e o comércio externo (lei de 1369; *Foral da Portagem de Lisboa*, 1377; leis do fomento naval, 1377-80; leis sobre a importação de têxteis, 1377-80; lei sobre a Companhia das Naus, 1380). Discriminou contra os Judeus (lei de 1369), reformou a administração pública, tanto civil (leis de 1374 e 1378) quanto militar (modernização do equipamento e armamento, realização de um censo militar, discriminou contra os mercadores estrangeiros (lei de 1375) e até se virou episodicamente contra os privilépios senhoriais (leis de 1372, 1374 e 1375). Mas as medidas que mais devem ter agradado respeitaram ao amuralhamento das cidades e vilas, nomeadamente de Lisboa (1375-75). Porto, Santarém, Évora, Coimbra, Braga, Viana, Ponte de Lima, Óbidos, Beja, etc. Menos populares terão sido os agravamentos de impostos (sisas com o respectivo regulamento em 1374 e, claro está, as quebras de moeda determinadas de 1369 a 1372.”

mínimo parecer contraditório, o próprio Fernão Lopes ressalta que D. Fernando esteve atento à intensificação das atividades mercantis que ocorriam à sua volta, que, entretanto, não estava sob o controle dos portugueses, fato esse que urgia ser modificado, afim de beneficiar o erário público, a burguesia citadina, e o próprio povo:

“Veemdo muj nobre Rei Dom Fernando, como nom soomente desta samta e proveitosa hordenaçom que assi fezera, se seguia gram proveito a el, e a todoo poboo do reino, mas aimda das mercadarias mujtas que delle eram levadas, e tragidas outras, avia gramdes muj grossas dizimas, e que o proveito que aviam dos fretes os navios estramgeiros, era melhor moor homrra da terra, avemdo em ella mujtas naves, as quaaes o Rei podia teer mais prestes, quamdo comprissem a seu serviço, que as das provemcias del alomgadas; hordenou, pera os homeens haverem moor voomtade de as fazer de novo, ou comprar, feitas, qual mais semtissem por seu proveito...”¹¹

O testemunho de Fernão Lopes, relativo à atenção do rei no tocante aos impecilhos de parte de mercadores estrangeiros ao desenvolvimento do comércio marítimo lusitano, é confirmado por documentos coetâneos. Com efeito, durante as Cortes de 1371 e 1372, os mercadores portugueses queixaram-se da

¹¹ F. Lopes. *Crônica de D. Fernando*, op. cit.p.242.

concorrência prejudicial entre estes e os mercadores estrangeiros, especialmente italianos e ingleses,

pois esta concorrência, em geral, fazia subir o preço dos produtos, e , ao contrário do que parece, retirava dos mercadores especialmente das cidades de Lisboa e do Porto, boa parte de seus carregamentos, além de levarem a moeda portuguesa para fora do reino:

“como a nós foffe denunciado pelos Concelhos, e Mercadores, e per outros muitos de noffa terra que muitos mercadores d’outras nações eftranhas vivem, e eftam nos noffos Regnos, e fom exentos dos carregos do cõmum,e do noffo ferviço ... e levam as noffas moedas pera fora dos noffos Regnos contra noffa defefa, e accrecentam em feus algos, e riquezas, e as enviam pera outras partes dóutros fenorios e os mercadores noffos naturaaes, que ham de fopportar os carregos de nofto ferviço, e do cõmuu, nom podem antre elles gaançar e fazer fua prol”¹².

A batalha mais dura entre a burguesia marítima portuguesa e as suas concorrentes estrangeiras, travava-se em torno dos produtos colhidos no agro português. Nos artigos chegados por mar, a alta burguesia de Lisboa triunfava, mas onde a luta se encarniçava era à volta das mercadorias que chegavam por terra a Santarém,

Almada, Coina. Os estrangeiros, emprestavam capital a regatões¹³ e a homens de poucas posses (o mesmo faziam os mercadores portugueses), e àqueles iam comprar mercadorias para os seus financiadores. Com esta manobra, pretendiam os estrangeiros, eximir-se do pagamento da portagem, privilégio de que gozavam apenas seus concorrentes, os de Lisboa.¹⁴

D. Fernando tentou coibir essa prática proibindo os estrangeiros de negociar fora da cidade de Lisboa e também de contratar outros para esse fim:

“ hordenamos, e mandamos, e defendemos, que nenhу mercador de fora de noffos Regnos nom compre per fy, nemper outrem nenhу aver de pefo comifinho, falvo pera feu mantimento; nem moeda, nem metal nem outra nehua mercadoria em nenhу lugar de noffos Regnos, fora da cidade de Lixboa, nem dê feus dinheiros a outros de noffa terra pera comprarem nenhуas mercadorias fora da dita cidade”¹⁵.

Em geral, sabe-se que várias tentativas de burlar as leis obtiveram sucesso, pois era muito difícil controlar essa prática, deixando, por isso, o governo de

¹² *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V*, livro IV, título III, p. 46.

¹³ Regatões - pequenos mercadores que compram por atacado para vender a retalhos.

¹⁴ A Borges Coelho.. *A Revolução de 1383*, op. cit., p. 54 - 59.

aumentar sua arrecadação. D. Fernando também estipulou que os oficiais do reino que não cumprissem essas leis perderiam seus bens e cargos:

“e mandamos que as Juftiças, e Vereadores dos Lugares aguardem, e façaõ cumprir e guardar todo efto, que per nós aqui he hordenado e defefo, e fe defto o contrario fezerem, ou em ello forem negrigentes, que percaõ os Offícios, e todolos bees que ouverem, e fejaõ pera a Coroa do Regno.”¹⁶

A interferência de fidalgos e do clero em negócios exclusivos da burguesia, como a compra e venda de mercadorias, também foi outro problema comum enfrentado pelos mercadores, tendo sido uma queixa constante durante as cortes de 1371:

“Ao que dijzem aos XXXX e iiij arrtigos que em alguus logares de nosso Senhorio há clerjgos e ffidalgos que compram mujtas cousas pera depois rreuender e husam pubricamente de Regatija E nom querem consentir que os Almotaçees aiam em elles Juridçom pera lhjs Mandarem cõmo rreuendam as cousas e lhjs de e mande dar suas medidas e ffazer outros autos que / perteeçem a sseus

¹⁵ *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V*, Livro IV, Título III, p.47-48.

¹⁶ Idem, ibdem, p.48

ofiçios nem querem pagar ssisas cõmo os outros do que

assij uendem e conparam E sse querem penhorar algam que

som priujlgiados

E pedjam nos por merçee que mandasemos que a taaes

como estes nom lhis guardasem priujlegio E que os

almotaçees husasem em eles de toda Juridjçom como nos

outros rregatooens E que paguem sisa das cousas que

conprarem uenderem ...

A este arrtigo rrespondemos e mandamos que as nosas

justijças lhjs nom consentam que o façam ca esto lhjs he

defeso per direito ... ”¹⁷

É evidente que as atividades comerciais geravam bons lucros a quem as praticava atraindo, por isso, membros da fidalguia e do clero. Estes grupos tentavam sonegar impostos pagos pela aquisição de mercadorias, além de praticarem abertamente regataria, tornando-se concorrentes desleais para com os burgueses, pois revendiam as mercadorias adquiridas por um preço menor, atraindo dessa forma mais compradores. Essa atividade era exclusiva da burguesia e como é perceptível em várias partes do texto acima, era motivo de queixas constantes de sua parte.

¹⁷ Cortes Portuguesas, reinado de D. Fernando I (1367-1383), op. cit,p.36.

Essa burguesia mercantil foi, a partir, especialmente, de 1373, profundamente beneficiada, entrando em choque, em alguns casos, com os interesses da alta nobreza, que também estava a interferir nos seus negócios exclusivos. Eram tão claras as possibilidades de prosperidade econômica que as atividades comerciais podiam gerar, que muitos membros do clero e da nobreza pretendiam praticá-las, mas queriam eximir-se dos impostos respectivos a que o povo estava sujeito.

Além de enfrentarem a concorrência dos estrangeiros e de outros grupos sociais, os mercadores portugueses também eram prejudicados pela inadimplência do Estado, que não pagava mercadorias que eram adquiridas pelo próprio monarca.

Nas Cortes de 1371, destaca-se um artigo no qual observam-se reclamações em relação ao não pagamento de carregamentos de vinho, encomendados pelo rei, e consequentemente o prejuízo causado aos mercadores:

“Ao que djzem ao quarto arrtigo que mandamos comprar vjinhos e outras mercadorias E compradas que nom mandamos pagar os dinheiros E que por esto tiramos o mantimento a mujtos da nosa terra o que nom he auto de Reij.

E pediam nos que fose nosa merçee que quisesemos mandar pagar esto que comprado he E daqui en deante nom

*husasemos de o fazer ... pero nosa tençom he daqui en
deante nom carregarmos outros vjnhos nem mercadoreias
senom as que ouvermos dos nosos direitos e rrendas que
havemos ...”¹⁸*

O rei futuramente, ao fundar a companhia de seguros, entrou nela com doze navios, que praticavam o comércio e carregavam vinho e outras mercadorias, por conta do monarca e de outros que as fretavam para fora do reino:

“Pouco a pouco, o Estado moldara a sua fisionomia política sobre o substratum econômico e social. A nação, desde as camadas urbanas até o orgulhoso bando dos condes e prelados, dá-se às lucrativas fainas do comércio, e ao alto da escala, D. Fernando surge-nos como o primeiro dos monarcas portugueses que se entregaram ao tráfico por mar.”¹⁹

Igualmente, as sucessivas guerras com Castela, em particular a 2ª (1372-73), prejudicou não só as atividades agrícolas, mas também o comércio, que estava

¹⁸ Cortes Portuguesas, reinado de D. Fernando I (1367-83), op. cit., p.17.

¹⁹ Jaime Cortezão. *Os Fatores Democráticos na Formação de Portugal*”, in obras completas, Lisboa, 1964, p.131.

em crescente ascensão, levando os representantes dos burgueses, nas Cortes de 1371 e 1372 a pedirem a não realização de mais conflitos:

“que os nossos portos erão cerrados e as nossas alfandegas non rendião nada e que desto non ouïão elles culpa fazendo nos guerra e entrando em ella e poendo almotaçarias sem consentimento delles o que era outragado entre El Rei e os pouos e que quando os Reis quizessem fazer alguas guerras que os façao com consentimento delles e que pois que a fizeramos por nossos portos por esta rezão cerrados e as nossas alfandegas non renderem que non erão por ello em culpa ...”²⁰

A paralisação das atividades econômicas nos portos, o aumento de impostos são queixas constantes dos burgueses que desaprovam a política belicista do monarca.

“Nas Cortes de Lisboa de 1371 e do Porto de 1372, a reprovação da política real é afirmada com energia pelos representantes do concelhos (os procuradores pertenciam em geral às grandes burguesias urbanas e a camada média

rural). Na opinião dos procuradores, a ação da coroa visava enriquecer a nobreza, destruir as outras camadas com as mobilizações para a guerra, os empréstimos e tributos, a desvalorização da moeda, o tabelamento dos preços muito abaixo do valor de custo dos produtos pela munificências do rei para com os nobres, pelas despesas suntuárias da casa real. Há acusações à invasão das atividades dos burgueses (comércios, exportação) pelos nobres e diversas referências às malversações e corrupção dos funcionários régios e à insuficiência de justiça.”²¹

Outro grave problema foi o esgotamento de metais preciosos anteriormente entesourados pelos reis predecessores de D. Fernando. A Crônica de Fernão Lopes atesta esse fato²².

A par das dificuldades enfrentadas pelos habitantes do reino como um todo, a alta burguesia, embora deparando-se com vários problemas conseguiu uma notável ascenção sócio-econômica e política, graças às leis que já citamos anteriormente,

²⁰ Cortes Portuguesas, op. cit, p. 127-128

²¹ Rejane M. Lobo Vieira. *As imagens do Rei e do Reino de Portugal através das moedas de D. Fernando I.* Niterói, tese de mestrado (UFF), 1994,p.19.

²² Cfr. Crônica de D. Fernando, p.148.“E nom embargando as gramdes gaamças que el Rei Dom Fernando avia de taaes moedas segundo ouvistes comrepidamente, por aazo da gram despesa da guerra começada assi per mar como per terra, todo se gastava que nom ficava nenhuma cousa pera deposito; e mais todo o ouro e prata que el Rei achava emtesourado; assi que el danou jujto sua terra com as

conquanto não tenham sido suficientes para contornar todos os problemas que o reino enfrentava.

3.3 - A proteção dada à marinha mercantil e ao comércio

Os privilégios concedidos às atividades marítimas e comerciais vinham ocorrendo de forma mais intensa desde o governo de D. Dinis (1279-1325), pois este rei impulsionou a marinha de guerra e concedeu proteção aos mercadores²³.

Com D. Afonso IV (1325-57), houve a confirmação de vários privilégios além do aumento da presença de comerciantes estrangeiros em Portugal. Outro aspecto relevante foi o tratado de comércio, por 50 anos, entre Eduardo III (1327-77), rei da Inglaterra e os homens bons, mercadores, marinheiros e comunidades marítimas das vilas portuguesas e das cidades de Porto e Lisboa. Este tratado foi celebrado em outubro de 1353²⁴. De acordo com este tratado, nenhuma das partes contratantes faria aliança, nem daria auxílio aos inimigos e adversários da outra parte, devendo se auxiliar mutuamente.

mudanças das moedas, e perdeo quanto gaanhau em ellas, tornaromsse os logares a Castella cujos eram, e el ficou sem nenhuma homra”.

²³ Joel Serrão in *Dicionário de História de Portugal*. Porto, Figueirinhas, vol. III, 1971, p.938. “D. Dinis estendeu os foros e privilégios dos seus homens do mar. Ampliou o foro de cavaleiro aos 96 marinheiros do conto e aos calafates e carpinteiros da Ribeira da Vila Franca de Xira. Confirmou os foros e costumes dos Alcaides e arrajzes e pitintaaes das galees, a quem isentou de alguns impostos, e conferiu a honra de infanção aos alcaides das galés (1298).”

²⁴ A tradução em português deste tratado, encontra-se publicada in *Descobrimentos Portugueses* vol.I, p.95 em francês nas p.96 e 97.

“Reciprocamente, que as referidas gentes, mercadores, marinheiros e comunidades não farão mal dano às pessoas, navios, mercadorias e bens das gentes de Inglaterra, Gasconha, Irlanda e Gales, nem a nenhuns outros vassalos do Rei da Inglaterra”²⁵.

“As gentes, vassalos, mestres e marinheiros de ambas as partes contratantes, de qualquer condição que sejam, poderão segura e livremente ir e voltar, por terra e por mar, a todos os portos marítimos, cidades, vilas e lugares onde lhes aprouver, bem como seus navios, grandes ou pequenos, e as mercadorias neles carregadas, seja qual for a sua proveniência.”²⁶

É notório que a aliança comercial luso-britânica favoreceu as atividades comerciais portuguesas facilitando o intercâmbio com os comerciantes do Mar do Norte. As distantes regiões que englobavam a Inglaterra, o País de Gales, a Irlanda e parte da França como Gasconha, estiveram mais facilmente em contato com os portugueses, impulsionando as transações comerciais e a entrada de produtos ingleses nos portos portugueses e vice-versa. Este tratado parece ter dado como resultado uma frequência maior dos ingleses em Portugal. Durante o reinado de D. Pedro (1357-67), é

²⁵ Descobrimentos Portugueses, op. cit, p.95.

²⁶ Idem, ibidem, p.95.

certo já serem numerosos em Lisboa. No período que compreende este reinado, várias cartas de confirmação de privilégios e liberdades aos mercadores estrangeiros residentes em Portugal e aos comerciantes portugueses foram comuns, mas em nenhum desses reinados as atividades comerciais receberam tanta atenção quanto no período fernandino.

Com efeito, durante o reinado de D. Fernando, quando de acordo com Fernão Lopes “*começou de reinar o mais rico Rei que em Portugal foi ataa o seu tempo*”, passavam por Lisboa:

“...*Genoeses, e Prazentjns, e Lombardos, e Catalães Daragom, e da Maiorgua, e de Millam, que chamarom millaneses Corsijns, e assi doutras nações, a que os Reis davom privillegios e liberdades*”. Neste tráfego intenso, “... *faziam vijr, e enviam v do reino gramdes e grossas mercadarias*”, e “*afora as outras cousas de que em esta çidade abastadamente carregar podiam soomente de vinhos foi hum ano achado que se carregaram doze mil tonees, afora os que levarom depois os navios na segunda carregaçom de março.*”²⁷

Foi em consequência deste desenvolvimento gradual da produção e do comércio marítimo, que por sua vez os estrangeiros começaram a afluir a Portugal.

Esse grande fluxo de mercadores estrangeiros e a boa quantidade de exportação, especialmente de vinho, demonstram a vida ativa dos portos lisboetas. Fernão Lopes nos dá a medida da abundância. A dar-lhe crédito, irrestrito, não detectaríamos crise alguma, pelo menos não em Lisboa, para onde se dirigiam “... *de desvairadas partes muitos navios a ella, em guisa que com aquelles que vijnham de fora, e com os que no reino havia jaziam muitas vezes ante a cidade quatro centos e quinhentos navios carregacom.*”²⁸

As duas praças comerciais lusitanas mais ativas do século XIV foram sem dúvida as cidades de Lisboa e do Porto. Jaime Cortezão²⁹ chama Lisboa de “empório cosmopolita e o Porto de “democracia urbana”.

A força político-econômica dos mercadores durante o governo fernandino é mais sentida a partir de 1375, especialmente com a publicação de várias leis, como o Foral da Portagem de Lisboa (1377), as Leis sobre importação de têxteis (1377), a Lei sobre a Companhia das Naus e a Bolsa de Seguro Marítimo (1380), e várias leis de fomento naval (1377-80).

Ao conceder privilégios aos mercadores, D. Fernando tinha por objetivo valorizar um atividade em crescente ascenção e também dar uma nova direção

²⁷ Fernão Lopes, op. cit, pp. 4 -5.

²⁸ Idem Ibidem, p.5.

²⁹ Cfr. *Os Fatores Democráticos na Formação de Portugal*, op. cit., p.101.

política ao seu governo. Várias concessões dadas à marinha mercante tiveram obviamente por objetivo ampliar as relações comerciais portuguesas, pois estas se faziam quase exclusivamente por mar e geravam bons lucros à coroa e, como já observamos no capítulo I o rei, os nobres e os burgueses ricos eram os que mais lucravam com as exportações.

Durante a crise econômica do fim do século XIV, especialmente durante o período fernandino, foram os grandes mercadores os que mais se enriqueceram. O papel social e político, em especial o dos lisboetas, foi bastante destacado.

Os principais produtos exportados eram vinho, sal, frutas, cortiça e peixe, o que pode ser confirmado pelo foral da portagem de 1377, que os cita por diversas vezes. Alguns desses produtos exportados, ficavam isentos de pagar a dízima:

“Da cortiça que leuarem pera as boyas os nauyós que carregarem ante a çidade de lixbôa nom pagam dízima. E eso mesmo de todollos nauyos que carregarem em nos outros logares em thermo da dicta çidade ou em rríbatejo nom paguam...”

“... Dos vinhos que meestres dos nauyos que carregarem vinhos ou outros aueres em líxboa ou em seru thermo

*leuarem pera sas beurageens segundo forem ou naujos e a
companha que andar em elles nom paguam... „³⁰*

Com efeito, ao abolir a cobrança sobre algumas mercadorias o monarca demonstrou o peso do papel social e político dos mercadores, especialmente os lisboetas. A excessiva cobrança fiscal, feita pelos monarcas anteriores, impediram o desenvolvimento das atividades mercantis. D. Fernando, segundo Cortezão³¹, foi o primeiro soberano a compreender claramente as vantagens de sacrificar a essa política fiscal, alguns direitos da Coroa.

A cidade de Lisboa³² é por várias vezes citada no Foral da Portagem, devido a sua importância comercial, além de ser o centro distribuidor de mercadorias:

*“O foral da portagem, outorgado por D. Fernando,
assinala o mundo mercantil lisboeta no terceiro quartel do
século XIV e traça as redes externas, internas, terrestres e
marítimas do seu tráfejo. O Tejo unia Lisboa aos portos
que marginavam o rio e a navegação chegava regularmente*

³⁰ *Foral da Portagem da Cidade de Lisboa*, in *Descobrimentos Portugueses*, op. cit., p.59.

³¹ Crf. *Os Fatores Democráticos na Formação de Portugal*, op. cit., p.107.

³² Borges Coelho, *O Tempo e os Homens*, op. cit., p.107: “Em Lisboa concentravam-se importantes repartições fiscais do governo central: a Casa da Madeira, a Casa da Lenha, a Casa da Portagem, a Casa da Alfândega.”

a Constança e Abrantes. Os portos do Tejo, subsidiários de Lisboa, afluíam os produtos agrícolas e artesanais de Espanha, Beira Baixa, Ribatejo, Estremadura e Alentejo. O mar ligava Lisboa às vilas algarvias, a Odemira, Sines, Alcácer, Setúbal, Selir, Atouguia, Buarcos, Aveiro e às cidades e vilas marítimas do Norte. O mar ligava Lisboa aos portos franceses do mar de Espanha, à Bretanha, Normandia, Irlanda, Inglaterra, Flandres, Liga Hanseática; e no Mediterrâneo, a Sevilha, Málaga, Valência, Burgia, Itália, Constantinopla”³³

Nessa cidade também se concentrava uma atividade significativa de manutenção, reparação e construção naval, além do fabrico de barcos e batéis:

*“E de costume que os Navíos que vierem ante a cidade de lixboa E ouuerem mester pera adubarem sseus naujos madeíra ou comprarem masto ou caaures E pregadura e todo o que lhes he mester pera seus naujos E esso meesmo darmas que comprarem pera defensom de seus naujos ...
... De barcas ou de batees que aqui comprarem homeens de fora parte paguam dízima ... ”³⁴*

³³ Antônio Borges Coelho. *Clérigos, Mercadores, Judeus e Fidalgos*, op. cit., p.27.

³⁴ *Descobrimentos Portugueses*, op. cit., p.55.

A Bolsa de Seguro Marítimo de 1380, também teve a intenção de mitigar um pouco os problemas enfrentados pelos mercadores e protegê-los contra infortúnios:

“.. pera do dinheiro dellas se comprarem outros navjos em logar daquelles que se perdessem, e pera outros quaaes quer emcarregos que comprissem pera prol de todos: e quando acontecesse que alguum ou alguuns navios pereçesse, per tormenta ou per outro cajom, e esto em portos, ou seguindo suas viageens, ou seemdo tomados por emydos, que esta perda dos ditos navios que assi pereçesem se repartisse per todollos senhores dos outros navios...”³⁵

Os armadores eram obrigados a contribuir para um fundo comum com 2 coroas em 100 do quantitativo dos fretes. Nela se inscreveram todos os navios de Lisboa, Porto e outros lugares do reino com mais de 50 tonéis³⁶. Para regularizar o funcionamento dessa bolsa, o monarca organizou um serviço de registro marítimo e estatística naval, e para evitar os descuidos dos mestres ou proprietários na armação dos navios, o que podia gerar desastres, instituiu um serviço de inspeção técnica a esses

³⁵ Fernão Lopes. *Crônica de D. Fernando*, op. cit. p.246.

³⁶ Idem, ibidem, p.245: “pagassem pera a borssa dessa companhia duas coroas por cento; e que fossem duas borssas , huma em Lixboa , e outra no Porto...”

barcos. Segundo Fernão Lopes, o soberano estendia a todos os mercadores e proprietários de navios que participassem dessa bolsa, os privilégios antes concedidos aos cidadãos de Lisboa³⁷.

Em relação à Bolsa de Seguro Marítimo, Borges Coelho³⁸ salienta que se o rei fosse contra a companhia, esta não valeria para os navios do rei, mas contaria para os demais associados. Os mercadores e armadores, associavam-se e ligavam-se entre si, e a sua vontade prevaleceria sobre a vontade do rei, demonstrando assim o fortalecimento e influência desses grupos sociais.

Voltemos nossa atenção agora para a lei sobre a Companhia das Naus (1380)³⁹. Essa lei é de suma importância para o desenvolvimento do comércio. Aos que construíssem navios de mais de cem toneladas era permitido cortar madeira nas matas reais sem pagar qualquer taxa:

*“... mandamos e outorgamos a todos aqueles que
queserem fazer nãaos os que seiam de çem tonees açima
que possam talhar e trazser pera a dicta cidade toda a
madeyra e mastos que pera elas mester ouueram de quaes
quer nossas matas sem outro embargo nenhuu sem pagando*

³⁷ Ver Jaime Cortezão, op. cit., p.115-116.

³⁸ Cfr. A Revolução de 1383, p.34.

por ella nenhua causa ... outro sy damos aos senhores dos dictos naujos todoles nossos d'reitos da primeira carregação que fizerem de lixboa pera fora do nosso Senhorio asy da portagem como da Sisa ... lhe damos pera sij a meatade da dizima de todolos panos e mercadorias de madeijra quaes quer que seiam que em elas carregarem em frandes ou em frança ou em quaees quer outros logares de fora de nosso Senhorio da dicta primeira viagem ...”⁴⁰

Ao liberar, sem nenhum encargo tributário o desmatamento para a fabricação de naus percebe-se a importância crescente que já vinha adquirindo o comércio marítimo, que obviamente não poderia ser realizado sem a construção de navios. A isenção de impostos, nomeadamente da portagem e da sisa, na primeira viagem é claramente um incentivo do governo à elite burguesa, os armadores e mercadores, os quais foram os mais beneficiados com essa lei⁴¹. Esta lei reafirma que os proprietários dos navios perdidos por naufrágio, apresamento dos inimigos, etc., seriam indenizados

³⁹ Fernão Lopes. *Crônica de D. Fernando*, op. cit., p.111. Documento publicado em Silva Marques, op. cit., vol. I, p.174.

⁴⁰ Idem, ibidem, p. 159.

⁴¹ F. Almeida. *História de Portugal*, vol I, Coimbra, F. de Almeida, 1922, p.294: “Na primeira viagem que os navios fizessem, saindo carregados de Portugal, perdoavam-se aos proprietários os direitos das mercadorias que levassem, de qualquer natureza que fossem , ou suas ou alheias; e bem assim metade dos direitos de toda quantidade de gêneros, que da primeira torna-viagem trouxessem dos portos estrangeiros para Portugal, ou os gêneros fossem seus ou alheios.”

pelas somas arrecadadas nas bolsas, e em caso de insuficiência destas, por derrama⁴² entre os outros proprietários de navios, na proporção de valor destes e daqueles.

Regulava ainda a lei: a responsabilidade dos donos de navios por danos, avarias, reparações, má fé, etc.; avaliações e exames por peritos; obrigação de haverem segurança quando fretassem para terra de inimigos; responsabilidade do rei quando os navios fossem armados em guerra; proibição de mestres e tripulantes abandonarem os navios; normas para administração das bolsas, etc⁴³

O texto legal também estimulava a associação entre duas ou mais pessoas que, dispondo de um certo capital, juntas, pudessem vir a construir embarcações destinadas ao comércio, o que, isoladamente não teria condições para tanto:

“... E por na dicta çidade auera taaes que per sy soos no poderiam comparar nem fazer hua Nääo/e ajuntandosse dous a poderam fazer aij fezerem ou comprarem/ aiam estas meesmas graças e privilégios pela guisa que suso dicto he/outro sij lhes outorgamos todollos outros privilegios e graças que de nos am todolos outros que taaes nauyos teem no nosso Senhorio/... ”⁴⁴

⁴² A derrama era um tributo local, dividido proporcionalmente com os rendimentos de cada contribuinte.

⁴³ Ver *Descobrimentos Portugueses*, p.171.

⁴⁴ Idem, ibidem, p.159.

Essas associações contribuíram de forma decisiva para o aumento da frota naval e, obviamente, para o fomento do comércio. Outra preocupação legal residiu em que funcionários reais, almoxarifes, rendeiros e recebedores de impostos, assegurassem o cumprimento do privilégio que era concedido aos armadores, coibindo, inclusive que eles exorbitassem de suas competências:

“Porem mandamos a todolos nossos Almuxarifes e scripuuaes e dizimeiros e portageiros e Rendeiros e colhedores e Recebedores e sacadores dos nossos quintos / e a qualquer delas que esto ouuerem de veer / que lhes guardem e façam comprir e guardar este priuilegio pela guisa que em el he conteudo e lhj nō uaam contra el em nenhua guisa en parte nem en todo Ca nossa merçee he de lhes seer conprido e guradado como dicto he / por quanto o entendemos por nosso seruico e prol da nossa terra.”⁴⁵

Ao fazer valer sua jurisdição através de leis que beneficiavam a alta burguesia, D. Fernando tentou mitigar, um pouco, os problemas existentes, redirecionando a economia do reino para atividades que, a curto prazo, representavam mais lucros para os participantes do empreendimento, e podiam, ao menos em parte, solucionar a crise sócio-econômica que o reino prejudicava.

Afirmamos, pois ,que a intenção do monarca com essas leis foi impulsionar definitivamente o comércio, pois este representava um redirecionamento econômico importante em um período de profunda crise agrícola que estava a afetar a nação.

As leis fernandinas de proteção e de fomento às atividades mercantis, as tentativas do monarca em solucionar as queixas da alta burguesia, as doações de cartas de privilégios, as isenções fiscais, enfim a regulamentação do comércio marítimo demonstram uma nova reorientação político administrativa do governo tendo por base a zona urbana, especialmente a partir dos anos de 1371-72, data das Cortes de Lisboa e do Porto e início da publicação de várias leis de fomento naval.

As queixas contra as atrocidades cometidas por mercadores estrangeiros, especialmente em Lisboa, eram comuns tendo obrigado o monarca a tratar com mais afinco dessas questões, demonstrando a pré-disposição em melhorar a segurança dos portos e dos que lá realizavam o seu ofício.

Em 1369, D. Fernando concedeu ao concelho de Lisboa proteção contra os danos e roubos praticados pelas tripulações dos muitos navios estrangeiros que vinham ao porto de Lisboa, tanto em terra como nas barcas dos pescadores:

⁴⁵ Idem, ibidem, p. 159.

Dom ffernando pella graça de deus Rey de portugall e de algarue A uos aluazis da cidade de lixboa E a todallas outras mhas Justiças que esta carta irdes Saude ssabede que o comcelho E homeens boons dessa cidade me enujarom dizer em como ao porto desse logo ueem mujtos naujos de fora de meu senhorio E que quando assy dhi partem que fazem gram dapno nas barcas e em outras cousas da mha terra Roubando as dos pescadores e de que lhes acham e lhes fazem outros desaguísados o que dizem que nom he meu seruiço E o dicto comcelho fica dapnado e non sse atreue a toruar hi nem fazer cousa sem meu mandado E pedio me sobrelo merçee E eu ueendo o que me o dicto comçelho enujou pedir Tenho por Bem e mando uos que lhes ffaçades direito Se achardes em essa çidade essas pessoas que os dictos dapnos fezerem. O estranhade lho como eno ffeito couber... ”⁴⁶

No livro *Descobrimentos Portugueses*, encontramos cartas de confirmação dos privilégios, graças e liberdades concedidas a almirantes e a homens do mar. Eram estes privilégios e graças extensivos aos homens do almirante, mareantes, corsários, alcaides, arraiais e petintais. Compreendiam: a jurisdição criminal, exercida

pelos almirantes sobre os referidos, com exclusão de quaisquer outras justiças; o direito de pôr alcaides em certas vilas e lugares do reino, para exercitar esta jurisdição; o direito dos ditos homens do mar andarem armados quando o Rei armar frota, até à partida da mesma; e a imunidade do bairro do almirante⁴⁷.

Todos esses benefícios foram concedidos a Lançarote Peçanha⁴⁸ almirante do rei em junho de 1372;

“... que o dito allmirante tijnha seus alcaides em alguuas villas e luguares de nosso Senhorio que conheçam dos feitos de todollos mareantes assy dos vassallos cossairos como dos seus homens do dito nosso almirante e de todos aquelles que forem da sua jurdiçam. Em nos quaaes priuyllegios he comtheudo que quando se a nossa frota armar e tomarem solldo e que aquelles que ouuerem de jr

⁴⁶ Descobrimentos Portugueses, op.cit., p.123.

⁴⁷ Idem, ibidem, p. 141-142.

⁴⁸ Joel Serrão. Dicionário de História de Portugal, op.cit., p.375. “Lançarote Peçanha era filho do almirante Manuel Pessanha e de sua segunda mulher D. Leonor Afonso. Foi presumivelmente o terceiro membro da família Pessanha a deter o título de almirante-mor, sucedendo no cargo a seu meio-irmão Bartolomeu. Dele tomou posse em Setembro de 1365, sendo-lhe sucessivamente confirmados todos os privilégios que haviam pertencido a seu pai e irmão. Casou Lançarote Pessanha com d. Catarina e dela teve três filhos, Manuel e Carlos, que vieram a herdar o almirantado, e Antão, que morreu na Batalha de Aljubarrota. Em 1361, sabendo el-rei D. Pedro que Lançarote residia em Beja com Violante Vasques, por quem se tomara de amores, retirou-lhe o cargo e condenou-o à morte. Nem mesmo a intervenção do doge genovês minorou a irritação do rei. Lançarote conseguiu, no entanto, evadir-se para Castela, aí permanecendo até à morte do monarca. D. Fernando voltou a confirmar-lhe os seus privilégios de almirante (6-11-1367), fazendo-lhe mesmo algumas novas doações. Lançarote dirigiu então as operações navais no decurso das lutas com Castela.”

*nas galees. Possam todos trazer suas armas sem embarguo
nenhuu. Ataa que se a dita frota vaa . e que as nossas
justiças lhas nom filhem nem ponham em ellas embarguo no
dito tempo como dito he /. Outrossy se allguus mareamtes
ou seus homeens ou allguuas pessoas que seiam da sua
jurdiçam . ferirem outras pessoas ou fazerm outros erros
e mallefiçios graues e forem presos . ou os prenderem . que
as justiças os nom mandem leuar a nenhua pressam . saluo
que seiam primeiramente emtreges ao dito almirante... ”⁴⁹*

Nessa carta de confirmação de privilégios nota-se a plena jurisdição criminal concedida a Lançarote Peçanha, pois os presos deveriam ser primeiramente entregues ao almirante, sem interferência de funcionários reais.

Em um outro documento encontra-se outra doação real ao almirante Lançarote Peçanha e a todos os seus herdeiros e sucessores:

*“Dom fernando etc a quantos esta carta de doaçam vírem
fazemos saber que esgurdando como mjce lançarote
peçanha nosso vasallo e nosso almjrante / a nosso padre e
a nos e a nossa casa de portugal fez sempre mujtos e muj
grandes serujços e obras de muj grandes merecimentos por*

que somos juj theudos a lho conhecer com mujtas graças e grandes mercees Porem querendo a elle (fazer) graça e mercee como a muj boo merecente / de Nossa muj pura e líure vontade e de nossa certa scientia / damos e doamos e outorgamos e fazemos líure e pura doaçam antre víuos pera sempre valle Deyra ao dicto mjce lançarote nosso almjrante pera ssy e pera todos seus herdeyros e sucessores da vila de odemjra com todo seu termo e com todas suas herdades e casães e rendas e dereitos e perteenças E com todas suas entradas e ssaídas Resios montes e fontes Rios portos de mar e Ribbeíros e pescarias E com todollas outras cousas que aa dicta villa de odemjra perteencem E com toda jurdiçom crime e cíuel mero e mjsto jmperio e subieçom assy nas pesoas como nos beens E com todas rendas e trabutos cousas foros e pensôdes E com todos outros djreitos reãas e corporães enom corporães temporães ou sagrães e spirituães assy e tam compridamente como os nos aujamos e deujamos dauer.”⁵⁰

⁴⁹ Descobrimentos Portugueses, op. cit. p. 146.

⁵⁰ Descobrimentos Portugueses, op.cit., p.141-142.

Essa doação da vila de Odemira, com seu termo, casais, herdades, rendas e direitos, e com a jurisdição civil e criminal, mero e misto império foi realizada “em razão dos muitos grandes serviços prestado pelo donatário aos Reis D. Fernando e D. Afonso IV”. Essas cartas confirmam nossa assertiva no que diz respeito ao aumento notável da influência da alta burguesia no governo fernandino e da disposição do monarca em aumentar o patrimônio desse grupo. Os mercadores do comércio marítimo adquiriram também grandes herdades cuja extensão se dilatou de forma extraordinária com o triunfo da Revolução de Avis.⁵¹

Podemos perguntar sobre as razões que conduziram o rei a privilegiar um novo grupo social e a adotar um novo perfil para seu governo. É provável que mesmo permanecendo um país agrário, Portugal, viu-se obrigado a descobrir diferentes caminhos para tentar solucionar, ao menos em parte, a crise econômica que o assolava, optando por expandir seus contatos comerciais além-mar, com outras nações.

Sabe-se hoje, que no reinado de D. João de Avis, iniciam-se as chamadas grandes navegações marítimas e não podemos deixar de enxergar a influência

⁵¹ A Borges Coelho. *A Revolução de 1383*, op. cit, p.110-11. “Em suma, a burguesia portuguesa, em Lisboa e nos principais concelhos, particularmente os do Alentejo, Algarve, Ribatejo e Estremadura, levava de vencida no terreno econômico a velha nobreza feudal. Esta, se pretendia obstar à ascensão daquela, era também nos ovos de ouro que a galinha burguesa acumulava, que ia buscar parte importante de suas rendas.... É pelas mãos da burguesia que escorre o principal da vida econômica, as mercadorias criadas pelo labor dos camponeses, artesãos e trabalhadores. Estes criam a riqueza e alicerçarão com o sangue e as vidas o triunfo da revolução burguesa, mas a chave dos mercados estrangeiros e nacionais está nas mãos dos mercadores. Nas suas mãos ainda os tesouros onde acumulam o trabalho suplementar e a mais-valia, tesouros que movimentam grande parte da vida social. Nas suas mãos, finalmente, boa parte das armas das milícias senhoriais e da própria guarnição de Lisboa.”

das leis fernandinas sobre o desenvolvimento na navegação e do comércio externo. Damião Peres⁵² afirma que D. Fernando ao fazer progredir a atividade naval dos portugueses, foi um dos precursores da grande epopéia marítima.

Outro aspecto que deve ser ressaltado, é que entre a alta burguesia mercantil, além dos ricos mercadores, os armadores também foram favorecidos pelo governo fernandino, a lei da construção das naus comprova este fato. Esta lei também isentava os grandes armadores de servir o rei em mar e em terra, exceto sob seu comando direto, além de livrá-los de vários tributos.

E os demais trabalhadores dos portos?

“Em terra centenas de calafates, carpinteiros, cordoeiros e outros trabalhadores reparam, constróem navios. Estivadores carregam, descarregam vinho, pão, pescado, azeites, panos, madeira, açougue, peles, especiarias, armas, ferro, sal, anil, urcela, grã, açafrão, frutas, e os oficiais do rei apontam e recolhem o dinheiro e gêneros da sisa, dízima, portagem. Tanoeiros com os grandes martelos de madeira fecham vazilhas de carne salgada, pescado, mel e outros mantimentos, enquanto tonéis de vinho são

⁵² Cfr. *História de Portugal*, Porto, Portucalense, 1966, p.354.

empurrados até os navios que sulcarão o mar de Espanha.”⁵³

Esta mão-de-obra, era, na maioria das vezes, esquecida pela legislação, seu papel, embora fundamental, não era levado em consideração. O empobrecimento dos trabalhadores da marinha mercante foi um fato comum durante o século XIV. Esses, em geral, eram, assim como os camponeses, pagos através de soldadas. Por outro lado, eximiu-os o rei de serem almotaçados e também isentou-os das vintenas.

Mesmo tentando melhorar a situação econômica do reino, D. Fernando enfrentou, por diversas vezes, rebeliões populares, especialmente nas cidades, contra a sua política, a mais conhecida dessas rebeliões foi a liderada por Fernão Vasques.

Lisboa e seus arredores, como já vimos, foram alvo de destruição por parte do exército castelhano, reflexo da política bélica fernandina. As constantes quebras da moeda, o aumento dos preços, a falta de alimentos básicos e sua carestia, o tabelamento das soldadas, a obrigação de servir na tropas e nas galés por ocasião das guerras, obviamente geraram um clima de grande insatisfação popular contra o governo de D. Fernando, não só em Lisboa, mas em todo o reino.

A gota d'água, que desencadeou vários protestos contra o rei foi seu casamento com Leonor Teles de Menezes⁵⁴. Em Lisboa, o seu chefe foi um alfaiate, Fernão Vasques, mas em Alenquer, Santarém, Tomar, Abrantes e outros lugares do reino o mesmo sucedia. Por ser Leonor Teles já casada o povo reclamava que não cabia a um rei “tomar mulher alheia”, Leonor já era casada com João Lourenço com o qual tinha um filho Álvaro da Cunha.

O povo culpava os conselheiros e os nobres de não terem impedido a união de D. Fernando e Leonor Teles:

*“Os poboos do reino razoamdo em taaes novas, cada huuns
em seus logares, jumtavomsse em magotes, como he
husança, culpando mujto os privados del Rei e os grandes
da terra, que lho conssemiam.”⁵⁵*

Conforme o cronista, em um dia Fernão Vasques conseguiu reunir 3 mil pessoas, entre mesteirais, besteiros e “homeens de pee” e armados foram ao paço real para falar com o monarca. Quando D. Fernando soube desse ajuntamento mandou um de seus servidores saber junto aos revoltosos qual o motivo que os havia conduzido até aquele lugar. Fernão Vasques respondeu em nome de todos dizendo:

⁵³A B. Coelho. *A Revolução de 1383*, op.cit. p.55.

“Que elles eram alli vijmdos, por quanto lhes era dito que el Rei seu senhor tomava por sua molher Lionor Tellez, molher de Joham Louremço de Cunha seu vassallo; e por quanto isto nom era sua homrra, mas ante fazia gram nojo a Deos e a seus fidallgos, e a todo o poboo, que elles come verdadeiros Portugeses lhe vijnham dizer, que tomasse huuma filha dhuum fidallgo de seu reino, qual sua merçee fosse, de que ouvesse filhos legitimos, que reinassem depos elle, e nom tomasse molher alhea, ca era causa que lhe nom aviam de consentir; nem el nom avia por que lhe teer esto a mal, ca nom quiriam perder huum tam boom Rei como elle, por huuma maa molher que o tijnha emfeitiçado.”⁵⁶

O rei mandou responder que lhes agradecia a sua vinda e que fossem todos no outro dia ao Mosteiro de São Domingos. No dia seguinte todos se reuniram no mosteiro, mas o rei, informado do alvoroço, partiu secretamente com D. Leonor e em Leça do Balio recebeu-a como esposa⁵⁷.

⁵⁴ Este casamento ocorreu primeiro secretamente em 1371 e depois em maio de 1372.

⁵⁵ Crônica de D. Fernando, op. cit., p.161.

⁵⁶ Idem, ibidem, p.162.

⁵⁷ Ver Crônica de D. Fernando, op. cit., p.165-166.

Essa atitude gerou revoltas em todo o país, levando o monarca a agir de forma violenta. Alguns dos que lideraram as manifestações de protestos conseguiram fugir, mas Fernão Vasques e outros companheiros foram presos e decepados em Lisboa e expropriados de seus bens⁵⁸:

“e foi assi de feito, que em Lisboa foi preso depois Fernam Vaasquez, aquel alfayate que ouvistes, e outros; e foram decepados e tomados os beens, e delles fugiram, e assi em alguuns logares do reino...”⁵⁹

Em relação às outras “uniões” de populares contra o governo fernandino, a documentação é escassa, mas sabe-se que foram constantes (anexo 9). Em Lisboa e Santarém as revoltas parecem ter sido especialmente fortes, dado o número de incriminados pela lei. Sobre os pobres recairia também a política desastrosa de D. Fernando. Nas Cortes de 1372 os procuradores dos Concelhos queixavam-se de que a almotaçaria só se cumpria nos que não usavam “tabardo”⁶⁰:

“Caber-lhes-ia pronunciarem-se de uma maneira violenta contra a actuação do monarca. E assim, eles levantaram-se em 1372/1373, em Lisboa, Abrantes, Leiria, Santarém, em 1374, em Portel, em 1375, em Montemor-o-Velho, em 1379, em Tomar. Sublevação contra o rei, acompanhada do assassinio do seu enviado, o juiz de Estremoz, Gonçalo

⁵⁸ Ver Borges Coelho. *O Tempo e os Homens*, op. cit., p.110.

⁵⁹ *Crônica de D. Fernando*, op. cit., p.164.

⁶⁰ Antigo capote de mangas e capuz, roupa típica da nobreza.

Eanes de Alter, levaria a vila de sousel a tornar-se reguenga e a ser doada posteriormente a Pedro Rodrigues da Fonseca.”⁶¹

Tudo isso nos leva a crer que o governo de D. Fernando foi contestado em diversas ocasiões, pois a situação do reino era grave e o empobrecimento era geral. Entre os participantes dessas rebeliões podemos numerar os mesteirais (sapateiros, alfaiates, carpinteiros, etc) os funcionários públicos e mercadores:

“Nessa luta dos pequenos contra os grandes, os mayoraes, como diz o cronista, devemos identificar os últimos com os homens bons dos concelhos, com o clero, a nobreza e, inclusive, com os judeus ricos e cortesãos de Lisboa. Representavam a força do poder ante aqueles que sofriam. Eles eram os opressores, os privilegiados.”⁶²

Mesmo que o governo de D. Fernando tenha sido, por diversas vezes contestado e a crise econômica tenha atingido seu termo, não podemos deixar de perceber seus esforços no sentido de redirecionar os destinos da nação portuguesa através, como vimos, do fomento às atividades marítimo-comerciais. Essas tentativas de revigoramento econômico contribuíram, no reinado seguinte, para tirar Portugal do caos em que se encontrava.

⁶¹ Maria José Pimenta F. Tavares. *Pobreza e Morte em Portugal na Idade Média*, op. cit., p.28-29. Ver também, da mesma autora, *A Revolta dos Mesteirais em 1383*, in actas das III Jornadas Arqueológicas, 1977/Lisboa, 1978, p.360-364.

⁶² Maria José Pimenta F. Tavares. *Pobreza e Morte em Portugal na Idade Média*, op. cit., p.29.

D. Fernando veio a falecer em Lisboa em 22 de outubro de 1383, provavelmente testemunha dos amores entre D. Leonor e o Conde de Andeiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fazer uma análise de um período tão distante no tempo e no espaço, não é tarefa fácil, considerando-se, a relativa escassez de fontes, e sua complicada interpretação. Mas, a par das dificuldades, esperamos ter conseguido atingir nossos objetivos e também ter contribuído de alguma forma para ampliação e aprofundamento das discussões acerca da política régia fernandina.

Não se tem, até hoje, segundo cremos, encarado o movimento do comércio marítimo, à essa época, de forma adequada. Apesar de não termos compulsado um número mais amplo de fontes para um juízo categórico, podemos afirmar que teve uma importância muito superior à que se tem atribuído. Para que essas questões sejam devidamente aprofundadas, é necessário um estudo meticoloso das *Chancelarias Fernandina*, que ainda está por ser feito.

A época que abrangeu nosso estudo, ou seja, os anos de 1367-83, foi marcada, como já vimos, por vários problemas sócio-econômicos, que são característicos de períodos de transição. As transformações ocorridas no campo, o êxodo rural e o aumento da participação política da sociedade citadina, demonstram as alterações que estavam ocorrendo no reino português no fim do século XIV.

A ação governamental de D. Fernando, até 1373, pode ser vista como de favorecimento à nobreza, sendo esta agraciada com um número considerável de doações de terras e títulos nobiliárquicos. A intenção do rei, ao conceder privilégios especiais a este segmento, era atraí-lo para sua política bélica, que, se tivesse tido êxito, poderia ter colocado o reino de Castela sob a tutela portuguesa.

Mas, a partir do momento em que o soberano tem que apresentar soluções a curto prazo para resolver os problemas existentes e amenizar as consequências das guerras, nota-se claramente o aumento de poder e influência da alta burguesia, demonstrado através de várias leis de fomento econômico, como a das Sesmarias (1375), e várias outras que incidiam sob as relações marítimo-comerciais, leis essas que propiciaram o avanço considerável da arte náutica. Não podemos deixar de perceber sua correlação com a expansão marítima lusitana que se iniciará no reinado seguinte.

Entre elas, podemos destacar o Foral da Portagem de Lisboa (1377), as Leis sobre a Importação de Têxteis (1377), a Leis sobre a Companhia das Naus, e a Bolsa de Seguro Marítimo (1380).

O rendimento proporcionado por esse ativíssimo comércio enriquecia os cidadãos e enriquecia o rei. Algumas das medidas consideradas de proteção, como a da organização de uma companhia naval em que o soberano era um dos principais quotistas, revela uma intromissão deste em atividades que anteriormente eram

de particulares e, nesse sentido, demonstram mais um fator da falência econômica do reino.

A tentativa do monarca e do Estado de intervirem diretamente nessa atividade lucrativa, teve por objetivo minimizar a crise em que Portugal se encontrava. O aumento dos preços e impostos que tiveram também a finalidade de sanar o rombo dos cofres públicos, não deixaram de causar protestos.

Outro aspecto relevante, foram as contradições sociais intensas:

“As queixas, apresentadas pelos principais concelhos, em capítulos gerais ou comuns, apontam como contradição principal a que opõe os concelhos aos nobres e prelados, mas não pouparam igualmente o rei, particularmente D. Fernando. São visíveis as contradições entre os homens-bons e os assalariados, entre lavradores e criadores de gado. Os mesteirais lisboetas aparecem pela primeira vez destacados na luz da História. Opõem-se com seu chefe Fernão Vasques, ao casamento do rei Fernando com Leonor Teles e marcam profundamente a insurreição de 1383.”¹

¹ Borges Coelho, *O tempo e os homens*, op. cit., 100-101

O vazio político deixado por este monarca e o perigo eminente da perda da autonomia de Portugal , enquanto estado , frente a Castela , levaram as camadas urbanas especialmente em Lisboa a entronizar o Mestre de Avis e abrir uma nova página da história portuguesa, que à partir de então teve que contar com a afirmação crescente da burguesia frente às outras camadas sociais.

FONTES IMPRESSAS

Cortes Portuguesas, reinado de D. Fernando I (1367-1383), ed. de MARQUES, A H. Oliveira (Org) Lisboa, INIC, 1990.

Descobrimentos Portugueses, ed. de MARQUES, João da S. (Org) Lisboa, INIC (Vol I e Suplemento), 1988:

Tratado de Comércio, por cinquenta anos, entre Eduardo III, Rei da Inglaterra e os homens bons, mercadores, marinheiros e comunidades marítimas das cidades e vilas e de Lisboa e Pôrto, do reino e senhorio do Rei de Portugal e do Algarve, representados por Afonso Martins Alho, seu procurador, p.94-97.

Carta de protecção e defesa, concedida ao concelho de Lisboa, contra os danos e roubos praticados pelas tripulações dos muitos navios estrangeiros que vêm ao porto de Lisboa, tanto em terra como nas barcas dos pescadores, etc, vol.I, p.122-123.

Carta de mercê a Gonçalo Afonso, alcaide das galés del-Rei, de mestre da barca de Santiago, também del-Rei, p.138-139.

Doação da Vila de Odemira, com seu térmo, casais, herdades, jurisdição civil e criminal, mero e mixto império a Lançarote Peçanha, almirante do rei e a todos seus herdeiros e sucessores, p.141-142.

Carta de confirmação dos privilégios, graças e liberdades dos almirantes e dos homens do mar, como lhes haviam sido concedidas e confirmadas por el-Rei e seus antecessores, vol. I, p.145-147.

Lei sobre a Companhia das Naus, vol.I, p.171-173.

Carta de privilégios e graças aos mercadores e moradores da cidade de Lisboa que fizerem baixéis e naves de mais de 50 tonéis, vol.I, p.174-175.

Foral da Portagem da cidade de Lisboa, suplemento ao vol. I, p. 51-60.

Lei das Sesmarias, in Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V, Livro IV, título LXXXI,
p.281-295.

Legislação Fernandina, in Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V, Livros II-V.

LOPES, F. *Crônica de D. Fernando*, Porto, Civilização Editora, 1986.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, F. *História de Portugal*. vols. I e II, Coimbra, F. de Almeida, 1922.

AMEAL, João. *História de Portugal*. Porto, Tavares Martins, 1968.

ARNAUT, Salvador Dias. A *Crise nacional dos Fins do Século XIV (A Sucessão de D. Fernando)*. Tese de doutoramento, Coimbra, 1960.

_____. “*Flechas com erva na Guerra entre Portugal e Castela no fim do século XIV*”. In Revista de História Econômica e Social, t. III, 1947, pp. 214-220.

_____. *D. Fernando, o Homem e o Monarca*. In Anais, Lisboa, 32 (1989), pp. 11-33.

BARROS, H. da Gama. *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*. Lisboa, Sá da Costa, vol. I-XI, 1945-54.

BATH, B. H. Shiler Van. *História Agrária da Europa Ocidental*. Lisboa, Presença, 1984.

BLOCH, Marc. *A Sociedade Feudal*. 2ª edição, Lisboa, Edições 70, 1987.

BRAUDEL, F. *O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrânico na Época de Felipe II*. Lisboa,
Martins Fontes, vol. I, 1983.

_____. *História e Ciências Sociais*. Lisboa, Presença, 1990.

_____. *Reflexões Sobre a História*. São Paulo, Martins Fontes, 1992.

CAETANO, Marcelo. *As Cortes de Coimbra de 1385*. In separata da Revista Portuguesa
de História, Coimbra, Faculdade de Letras, vol. V, 1951.

_____. *História do Direito Português - Direito Público (1140-1495)*.
Lisboa/SP: Editorial Verbo, 1985.

_____. *Lições de História de Direito Português*. Coimbra, 1962.

CARVALHO, Sérgio L. *Cidades Medievais Portuguesas*. Lisboa, Livros Horizonte,
1987.

CASTRO, A . *A Evolução de Portugal (séc. XII a XV)*. Porto, Editorial Caminho, 1980.

CHAUNU, Pierre, *A Expansão Européia do Século XIII ao XV*. São Paulo, Pioneira,
1978.

COELHO, Maria Helena da Cruz. *O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média*. 2 vols.

Coimbra, Fluc, 1983.

_____. *Homens, Espaços e Poderes: Séculos XI-XVI*. Vol I -

Notas do viver social, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

_____. *Entre Poderes - Análise de Alguns Casos na Centúria*

de Quatrocentos. Separata da Revista da Faculdade de Letras II série, vol. VI,

Porto, Flup, 1989.

_____. *História Medieval de Portugal - Guia de Estudo*.

Porto, Universidade Portucalense, 1991.

_____. *Feira Medieval - A Feira de Coimbra no contexto das*

Feiras Medievais Portuguesas. Coimbra, INATEL, 1992.

_____. *A Dinâmica Concelhia Portuguesa nos Séculos XIV e*

XV. In Anais do I Colóquio de Estudos Históricos Brasil-Portugal, Belo Horizonte,

PUC, 1994, p.23-35.

COELHO, Antônio Borges. *A Revolução de 1383*. 5^a ed., Lisboa, 1984.

_____. *Clérigos, Mercadores, Judeus e Fidalgos*. Lisboa, Caminho (coleção universitária), 1994.

_____. *O Tempo e os Homens*. Lisboa. Ed. Caminho (Coleção Universitária), 1996.

CORTAZAR, J. A Garcia de. *História Rural Medieval*, Lisboa, Estampa, 1983.

CORTEZÃO, Jaime. “Os Fatores Democráticos na Formação de Portugal”. In obras completas, Lisboa, 1964.

COSTA, Pe. Avelino de Jesus da. *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*. Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1993.

CUNHA, Mafalda Soares da. *A Nobreza Portuguesa no Início do Século XV: Renovação e Continuidade*. In Revista Portuguesa de História, Tomo XXXI, Vol. II, Coimbra, Faculdade de Letras (IHES), 1996, p.219-252.

DUBY, G. *Guerreiros e Camponeses - os primórdios do crescimento econômico europeu - séc. VII-XII*. Lisboa, Estampa, 1993.

FERNANDES, Fátima Regina. *O Reinado de D. Fernando no Âmbito das Relações Régio-Nobiliárquicas*. Porto, Tese de Doutoramento, 1996.

FOURQUIN, G. *Senhorio e Feudalidade na Idade Média*. Lisboa, edições 70, 1970.

GODOY, José Eduardo Pimentel de. *Tributos, obrigações e penalidades pecuniárias de Portugal antigo*. Brasília, ESAF, 1983.

GONÇALVES, Iria. *Custos de Montagem de uma Exploração Agrícola Medieval*. In Estudos de História de Portugal, séc. X-XV, vol. I, Lisboa, Estampa, 1983.

_____. *Crise Geral dos Séculos XIV e XV*. Jornadas de História Medieval, Lisboa, Acta, 1985.

_____. *Privilégios de Estalajadeiros Portugueses. Séc. XIV e XV*. In Revista da Faculdade de Letras, Lisboa, Portugal/História (II), 1967.

_____. *Imagens do Mundo Medieval*. Lisboa, Livros Horizonte, 1988.
HOMEM, Armando Luís de Carvalho. *Portugal nos Fins da Idade Média: Estado, Instituições, Sociedade e Política*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

_____. *O Desembargo Régio (1320-1433)*. Porto, INIC, 1990.

_____. *Uma Crise que sai d’ “A Crise” ou o Desembargo Régio na década de 1380.* In Revista de História, Porto, Centro de História da Universidade do Porto, INIC, V (1983-1984), p.53-92.

HEERS, J. *O Ocidente nos séc. XIV e XV, Aspectos Econômicos e Sociais.* São Paulo, Pioneira/EDUSP, 1981.

HERCULANO, *A História de Portugal.* Vols. I-IV, Lisboa Bertrand, 1980.

LE GOFF, Jacques. *A civilização do ocidente medieval.* Vols. I e II, Lisboa, Estampa, 1983.

_____. *Para um Novo Conceito de Idade Média - Tempo, Trabalho e Cultura no Ocidente.* Lisboa, Estampa (Nova História), 1979.

MARQUES, A H. de Oliveira. *A Sociedade medieval Portuguesa.* Lisboa, Sá da Costa, 1981.

_____. *Ensaios de História Medieval Portuguesa.* 2^a ed., Lisboa, 1980.

_____. *Introdução à História da Agricultura em Portugal, A Questão Cerealífera durante a Idade Média.* 3^a ed., Lisboa, Cosmos, 1978.

_____. *Cidades Medievais Portuguesas (Algumas Bases Metodológicas Gerais)*. Separata da Revista de História Econômica Social, n. 9, Lisboa, Sá da Costa, 1982.

_____. *Nova História de Portugal, Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*. Lisboa, Presença, 1987.

_____. *Fernão Lopes*. In Dicionário de História de Portugal, 2^a ed, Porto, Figueirinhas, 1979, T.IV, p.56-58.

_____. *História de Portugal, das Origens ao Renascimento*. Lisboa, Palas, vol. I, 1985.

MARQUES, J. *Relações entre Portugal e Castela nos Annais da Idade Média*. Textos Universitários de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa, 1994.

MARQUES, Mário Gomes. *Moedas de D. Fernando*. Lisboa, Ed. do autor, 1978.

MARTINS, O . *História de Portugal*, Lisboa, 1977.

MATTOSO, J. *A Nobreza Medieval Portuguesa*. Lisboa, Estampa, 1987.

_____. *O Contraste entre a Cidade e o Campo*. In História de Portugal dirigida por J. Hermano Saraiva, 3, Lisboa, 1983, pp.159.

_____. *Perspectivas Actuais da Investigação da Síntese na Historiografia Medieval Portuguesa (1128-1383)*. Revista de História Econômica e Social, 1982.

_____. *Fragmentos de uma Composição Medieval*, Lisboa, Estampa, 1987.

_____. e Sousa, Armindo de. *História de Portugal: A Monarquia Feudal (1096-1480)*. Org. por José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, V. II, 1993.

MORENO, H. B. *Os Municípios Portugueses nos séculos XIII e XIV*. Lisboa, Presença, 1986.

_____. *Marginalidade e Conflitos Sociais em Portugal nos séculos XIV e XV*. Lisboa, Presença, 1985.

PERES, D. *História de Portugal*. Porto, Portucalense, 1966.

RAU, V. *Feiras Medievais Portuguesas*. Lisboa, Presença, 1982.

_____. *Sesmarias Medievais Portuguesas*. Lisboa, Presença, 1982.

_____. *Estudos de História Medieval*. Lisboa, Presença, 1986.

_____. *Estudos sobre a História do Sal Português*. Lisboa, Presença, 1984.

REIS, Antônio Matos. *Origens dos municípios portugueses*. Lisboa, Gradiva, 1988.

RODRIGUES, Maria Teresa Campos, *Itinerário de D. Fernando*. In separata de Bracara Augusta, Braga, Câmara Municipal de Braga, 1978.

_____ e ESPINOSA, N. J. *Livro das Leis e Posturas*.
Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1971.

SARAIVA, J. Hermano. *História Concisa de Portugal*. Lisboa, Europa-América, 1979.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*. 2 primeiros volumes de História Medieval, Lisboa, 1977/86.

_____, *Portugal e o Mundo nos Séculos XII a XVI. Um Precursor de Dimensão Universal*, Lisboa, 1994.

SERRÃO, Joel. *Pequeno Dicionário de História de Portugal*. Porto, Figueirinhas, 1993.

_____. *Dicionário de História de Portugal*. Porto, Figueirinhas, Vol. II e III,
1971.

SILVA, Vitor Deodato da. *Estratificação social e luta política no Portugal do século XIV*. In Revista de História da USP, n. 115, São Paulo, FFLCH/USP, 1983, p. 135-158.

SOARES, Torquato de Souza. *Reflexões sobre a Origem e Formação de Portugal*. Coimbra, 1962.

_____. *A Quebra da Moeda nos Reinados de D. Afonso III e de D. Fernando*. In separata das actas do XXIII Congresso Luso-Espanhol, Coimbra, Associação Portuguesa para o Progresso da Ciência, VIII (junho 1956).

SOUSA, Bernardo V. *Novas Perspectivas para a História Agrária Medieval Portuguesa*. Ler História, 5 (1985): 127-130.

SOUSA, Armindo de. *Imagens e Utopias em Portugal nos Fins da Idade Média: A Imagem Consentida de Rei*. In Revista Portuguesa de História, Tomo XXXI, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, IHES, Vol. II, 1996, p. 01-18.

TAVARES, Jane S. *A Visão Sócio-Política de D. Duarte no Leal Conselheiro e em Sua Legislação*. Goiânia, Dissertação de Mestrado, 1997.

TAVARES, Maria J. Ferro, *A Nobreza no Reinado de D. Feenando e sua actuação em 1383-1385* - In: Revista de História Econômica e social, 12 (julho-dez)1985, p.45-89.

_____, *Para o Estudo da Numária de D. Fernando*. Porto, 1982.

_____, *Pobreza e morte em Portugal na Idade Média*. Lisboa, Presença, 1989.

_____, *A Revolta dos Mesteirais em 1383*. In actas das III Jornadas Arqueológicas, 1977/Lisboa', 1978, pp. 360-364.

VIEIRA, Rejane M. Lobo. *As Imagens do Rei e do Reino de Portugal através das moedas de D. Fernando I*. Niterói, tese de mestrado (UFF), 1994.

WOLFF, Philippe. *Outono da Idade Média ou Primavera dos Novos Tempos?* Paris, edições 70, 1986.

